



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007-2026CE

ACESSO AO EDITAL:

<https://pncp.gov.br/app/editais>

PROCESSO INTERNO Nº 0104032026

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria de Obras



OBJETO:

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 1.631.055,19 (um milhão seiscentos e trinta e um mil cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E PROVEDOR DO PREGÃO:

Dia 22/05/2026 às 10h (horário de Brasília)

Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).

REGISTRO DE
PREÇOS?

Não

GARANTIA DE
PROPOSTA?

Sim

GARANTIA DE
EXECUÇÃO?

Sim

MODO DE DISPUTA

Aberto – Lances (Intervalo
mínimo de R\$ 100,00)

CRITÉRIO DE
JULGAMENTO

Menor Preço

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

Requisitos Básicos:

Documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação.

Requisitos Específicos:

Qualificação Econômica – Financeira

- Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

Os documentos exigidos referentes a Qualificação Técnica são os presentes no subitem 9.5.4. constante no Termo de Referência.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 9.5 do Anexo I deste Edital.

VISTORIA?

Sim (Facultativo)

EXCLUSIVA ME/EPP?

Não

RESERVA COTA ME/EPP?

Não

EXIGE AMOSTRA?

Não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Até 2 horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até as 23h59min do dia 19/05/2026 no provedor do pregão Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>) ou mediante o envio no endereço eletrônico (e-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br ou até as 17h para protocolo no endereço Av.: Chanceler Edson Queiroz, nº 2650. Bairro: Rio Novo, em Cascavel/CE.



CONTATO/DÚVIDAS:

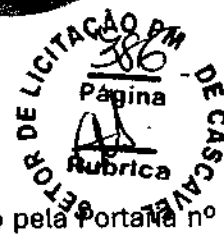
Os interessados poderão obter informações adicionais nos seguintes contatos:

Telefone nº (85) 3334-2840 e e-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br - Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, para dúvidas relacionadas ao procedimento licitatório;

Telefone nº (85) 3334-2840 e e-mail: obras@cascavel.ce.gov.br - Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, para dúvidas de caráter técnico (projetos, orçamento, especificações, etc.).



EDITAL DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104032026



O Município de Cascavel/CE, por intermédio deste **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 28.02.007/2025 de 28 de fevereiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 011/2023**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

1.1. O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, **OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE, de acordo com os projetos e especificações previstos no Projeto Básico e Anexos deste Edital.

2.1. Localização: Localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés no Município de Cascavel/CE.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

5. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO):

5.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>)

5.2. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e **PORTAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE:** <https://www.cascavel.ce.gov.br/licitacaolista.php>



5.3. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2026.

5.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2026, às 10h.

5.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

5.6. A Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE atende pelo telefone de nº (85) 3334-2840 e pelo e-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br

5.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação é estimado em **R\$ 1.631.055,19 (um milhão seiscientos e trinta e um mil cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação, qualquer empresa regularmente estabelecida no País, que atue no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e no Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>)

7.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cascavel/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

7.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

7.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.



7.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.3. Não poderão participar desta Concorrência:

7.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

7.3.3. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações dispostas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.5. Empresário que se encontre em processo de falência.



8. DA VISTORIA

8.1. O licitante poderá vistoriar o local da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento pelo endereço de e-mail: obras@cascavel.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3334-2840.

8.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes pertinentes ao objeto, inclusive quanta à cobertura de equipamentos e de acessórios, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não há previsão do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços para o objeto da presente licitação.

10. DA PROPOSTA

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



10.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

10.3. A proposta de preços deverá conter:

- 10.3.1. Planilha de preços seguindo a estrutura da planilha estimativa do órgão;
- 10.3.2. Composições analíticas de preços de todos os itens da planilha;
- 10.3.3. Composição detalhada dos BDI's e dos encargos sociais sobre a mão-de-obra;
- 10.3.4. Cronograma físico-financeiro.



10.4. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.5. A Contratada deverá incluir em sua proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra e seus encargos complementares (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

10.6. As quantidades e valores deverão ser apresentados com utilização de duas casas decimais, em precisão conforme exibido.

10.7. Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, proceder-se-á ao ajuste do preço global, prevalecendo os valores de acordo com os seguintes casos:

- 10.7.1. Os custos unitários da composição de preços em relação aos custos totais dos itens;
- 10.7.2. Os custos totais dos itens em relação ao custo total da proposta;
- 10.7.3. O valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à composição do BDI.

10.8. Poderá ser desclassificada a proposta que:

10.8.1. Apresentar preço global superior ao máximo estabelecido no edital ou preços manifestamente inexequíveis;



10.8.2. Apresentar preços unitários superiores aos preços unitários estimados, salvo se insignificantes à proposta ou se devidamente justificados;

10.8.3. Apresentar quantidades diversas do apresentado no orçamento estimado.

10.9. Será considerada inexecutável a proposta que:

10.9.1. Apresentar preço global inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) do estabelecido no edital.

10.9.2. Caso a proposta seja inferior a 85 % (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

10.10. Os valores máximos a serem aceitos, após concluída todas as etapas da Concorrência, serão os previstos no item 6.1 deste Edital.

10.10.1. Os valores unitários máximos a serem aceitos, após concluída todas as etapas da Concorrência, serão os previstos na Planilha Orçamentária, constante no Projeto Básico deste Edital.

10.10.1.1. Caso a licitante apresente sua proposta com valores unitários superiores ao definido no Projeto Básico, poderá, após diligência do agente de contratação, ajustá-los aos previstos na Planilha Orçamentária base do Município de Cascavel/CE, reduzindo assim, após a fase de lances, o valor global da proposta vencedora.

10.11. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

10.12. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura desta Concorrência.

10.13. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.14. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

10.15. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.16. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.



10.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.

10.18. Caberá a licitante interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.19. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.19.1. Será exigido dos licitantes a prestação de garantia de proposta, a ser comprovado o seu recolhimento no momento da apresentação da proposta e como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado para a contratação, sob pena de desclassificação.

10.19.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.19.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.19.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14133/21.

10.19.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>)

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2. O modo de disputa adotado será o **"ABERTO"**, conforme disposto no art. 23 da IN SEGES-ME nº 73/2022.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00**.

12.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

12.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1. Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.

12.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da Concorrência será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>)

12.11. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. No caso da ocorrência de empate, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP, ou ainda, outras formas de empresas/sociedades



equiparadas as ME/EPP, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.11.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao agente de contratação dar por encerrada a disputa.

12.12. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente após encerrada essa etapa e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

12.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13. O Agente de Contratação solicitará a licitante melhor classificada para que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.13.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de diligência, bem como, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.13.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

12.14. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo agente de contratação, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar), do art. 156, da NLLC.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta



Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

13.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.3.1. Contiver vícios insanáveis;

13.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

13.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

13.2.3.1. Serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13.5. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar e cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do subitem a seguir:

14.1.1. Habilitação jurídica (destinada a aferir a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações), conforme o caso:

14.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

14.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



14.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme Parágrafo Único do art.70 da Lei 14.133/2021;

14.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

14.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

14.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

14.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.3.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.1.2.8. A licitante deverá anexar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



14.1.3.1. Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. Qualificação Técnica

14.1.4.1. Os documentos exigidos referentes a qualificação técnica são os presentes no subitem 9.5.4, constante do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

15. DA AMOSTRA/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

15.1. Não há previsão de solicitação de amostras, ou outros testes de interesse da Administração, dadas as características da contratação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata da Concorrência.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do item 12 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@cascavel.ce.gov.br

18.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE no endereço, Av.: Chanceler Edson Queiroz, nº 2650. Bairro: Rio Novo, em Cascavel/CE.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o Agente de Contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado à licitante vencedora.

19.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada pelo Município de Cascavel/CE para tal função.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1601 – Secretaria de Obras.	15.451.0052.1.034 – Pavimentação e Recuperação de Vias, Logradouros.	4.4.90.51.00 – Obras e instalações.	4.4.90.51.91	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.
				1700000000 – Outros convênios da União.
				1701000000 – Outros convênios do Estado.
				1706000000 – Transferência especial da União.
				1720000000 – Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97.
				1750000000 – CIDE.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO



21.1. A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, após autorização expressa da Contratante, no que se refere a serviços que podem ser objeto de empresas especializadas.

21.2 Devido às características do mercado de construção civil, será admitida subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços contratados, podendo ser objeto de subcontratação os serviços que carecem de empresas específicas para sua execução, como por exemplo os serviços de piso, forro e esquadrias.

21.3 As empresas subcontratadas poderão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, II, § 2º da LC 123/06 e deverão cumprir os requisitos do Decreto 9.450/2018.

21.4 Os serviços especializados, a cargo de diferentes empresas subcontratadas, serão coordenados pela empresa contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

21.5 Para prestação dos serviços subcontratados, as empresas subcontratadas deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos neste edital.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. Será exigido do licitante adjudicatário a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato.

22.2. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85 % (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

22.3. Caso a garantia seja prestada na modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-la previamente à assinatura do Contrato e como condição para sua assinatura, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação, conforme dispõe o § 3º do art. 96 da Lei nº 14133/21.

22.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



22.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os interessados poderão obter informações adicionais nos seguintes contatos:

23.1.1. Telefone nº (85) 3334-2840 e e-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br – Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, para dúvidas relacionadas ao procedimento licitatório;

23.1.2. Telefone nº (85) 3334-2840 e e-mail: obras@cascavel.ce.gov.br – Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, para dúvidas de caráter técnico (projetos, orçamento, especificações, etc.).

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24. DOS ANEXOS

24.1. A fiscalização e a gestão do contrato, a entrega do objeto, as condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante, critérios de sustentabilidade, reajuste e demais condições encontram-se previstas no Projeto Básico e seus adendos, bem como na Minuta de Contrato.



24.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

24.2.2. ANEXO II – Projeto Básico;

24.2.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

24.2.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

24.2.5. ANEXO V – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

24.2.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta.

Cascavel/CE, 06 de maio de 2026.

Osvanilson Coelho Chaves

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.

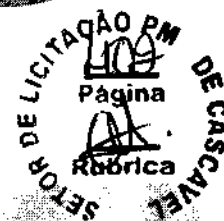


TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0104032026



1. APRESENTAÇÃO

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal no 14.133 de 2021, este Termo de Referência, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a contratação de obras de engenharia de interesse da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

1.2. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal no 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal no 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE.	Serv.	01	R\$ 1.631.055,19	R\$ 1.631.055,19
VALOR GLOBAL					R\$ 1.631.055,19

2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2.5. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do edital.

2.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ



Agora cuidando de você.

2.7. Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

2.8. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução dos serviços presente no projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade Concorrência, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

Subcontratação

5.2. A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, após autorização expressa da Contratante, no que se refere a serviços que podem ser objeto de empresas especializadas.

5.3. Devido às características do mercado de construção civil, será admitida subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços contratados, podendo ser objeto de subcontratação os serviços que carecem de empresas específicas para sua execução, como por exemplo os serviços de piso, forro e esquadrias.

5.4. As empresas subcontratadas poderão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, II, § 2º da LC 123/06 e deverão cumprir os requisitos do Decreto 9.450/2018.

5.5. Os serviços especializados, a cargo de diferentes empresas subcontratadas, serão coordenados pela empresa contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.



5.6. Para prestação dos serviços subcontratados, as empresas subcontratadas deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos neste edital.

Garantia de Proposta

5.7. Será exigido dos licitantes a prestação de garantia de proposta, a ser comprovado o seu recolhimento no momento da apresentação da proposta e como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 1 % (hum por cento) do valor estimado para a contratação, sob pena de desclassificação.

5.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.9. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.10. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14133/21.

5.11. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Garantia de Execução

5.12. Será exigido do licitante adjudicatário a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato.

5.13. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85 % (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.14. Caso a garantia seja prestada na modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-la previamente à assinatura do Contrato e como condição para sua assinatura, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação, conforme dispõe o § 3º do art. 96 da Lei nº 14133/21.

5.15. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.15.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- 5.15.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.15.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 5.15.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Garantia Adicional

5.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Vistoria

5.17. O licitante poderá vistoriar o local da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento pelo endereço de e-mail: obras@cascavel.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3334-2840.

- 5.17.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.17.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.17.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.17.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes pertinentes ao objeto, inclusive quanta à cobertura de equipamentos e de acessórios, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.18. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sustentabilidade

5.19. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ



Agora cuidando de você.

5.20. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se detalhados no memorial descritivo anexo.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços encontram-se detalhados no cronograma físico financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés no Município de Cascavel/CE.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. de segunda a sexta feira exceto feriados.

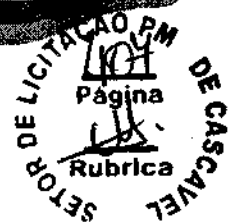
Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas em conformidade com o orçamento curva ABC de insumo anexo, e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



Das obrigações contratuais

6.7. São obrigações do Contratante:

- 6.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 6.7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.7.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (tinta) dias.
- 6.7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.7.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.7.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ



Agora cuidando de você.

- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.7.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.7.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.7.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6.8. Das obrigações do contratado

6.8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ



Agora cuidando de você.

6.8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.8.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.8.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.8.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.8.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.8.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ



Agora cuidando de você.

- 6.8.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.8.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.8.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.8.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 6.8.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.8.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 6.8.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.8.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 6.8.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.8.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.8.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.8.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 6.8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.8.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ



Agora cuidando de você.

6.8.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.8.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

6.8.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

6.8.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.8.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ



Agora cuidando de você.

6.8.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.8.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.8.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

6.8.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

6.8.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.8.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.8.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.8.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.8.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.8.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.8.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.



6.8.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.8.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.8.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.8.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Das obrigações pertinentes à LGPD

6.9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.10. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.11. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.12. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.13. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.14. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



6.15. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.16. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.17. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.18. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.18.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.19. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.20. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ



Agora cuidando de você.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

7.9.1. **FISCAL TÉCNICO:** Murilo Augusto da Silva. **Portaria:** 01.04.024/2026.

7.9.2. **FISCAL ADMINISTRATIVO:** Ítalo Queiroz Peixoto Ciríaco. **Portaria:** 31.11.017/2025.

7.9.3. **GESTOR DO CONTRATO:** Antônio Ivanir Oliveira Peixoto Neto. **Matrícula:** 171292-6.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ



Agora cuidando de você.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ



Agora cuidando de você.

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados.

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1.4. quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

8.1.1.5. quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

Do recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21.1.1. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será **POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.



Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o VALOR GLOBAL estimado para a contratação.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico:

9.3.1.1. Planilha de Preços de acordo com o Orçamento Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas.

9.3.1.1.1. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

9.3.1.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços/obras.

9.3.1.3. Planilha de Composição analítica do BDI.

9.3.1.4. Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.

9.3.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais.

9.3.2. Para apresentação das Propostas de Preços as empresas deverão respeitar as quantidades apresentadas no Orçamento Básico sob pena de desclassificação.

9.3.3. No preço global apresentado na proposta, deverá estar incluso todo o custo direto e indireto requeridos para a execução dos serviços.

9.4. Para o objeto dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. VALOR GLOBAL: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1. **Habilitação jurídica (destinada a aferir a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações), conforme o caso:**

9.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 9.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 9.5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme Parágrafo Único do art. 70 da Lei 14.133/2021;
- 9.5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- 9.5.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 9.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.2.7. Certidão Negativa de Distribuição (falências e recuperações judiciais).
- 9.5.2.8. A licitante deverá anexar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.5.3.1. Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.



9.5.4. Qualificação Técnica

9.5.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5.4.2. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

9.5.4.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico - profissional e técnico - operacional por meio da apresentação de:

Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado será exigido:

9.5.4.3.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

- ✓ 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

Quanto à capacitação técnico-profissional:

9.5.4.3.2. A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). O(s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

- ✓ Cimento asfáltico Cap 50/70.

9.5.4.3.2.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:



- ✓ Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

9.5.4.3.2.1.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

9.5.4.3.2.1.2. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para assinatura do contrato.

9.5.4.3.2.1.3. Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- ✓ Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- ✓ Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- ✓ Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
- ✓ Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

Quanto à capacitação técnico-operacional:

9.5.4.3.3. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

- ✓ Cimento asfáltico Cap 50/70, quantitativo mínimo de 26 T.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.631.055,19 (um milhão seiscentos e trinta e um mil cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos no Projeto Básico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cascavel /CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1601 – Secretaria de Obras.	15.451.0052.1.034 – Pavimentação e Recuperação de Vias, Logradouros.	4.4.90.51.00 – Obras e instalações.	4.4.90.51.91	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.
				1700000000 – Outros convênios da União.
				1701000000 – Outros convênios do Estado.
				1706000000 – Transferência especial da União.
				1720000000 – Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97.
				1750000000 – CIDE.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você



II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando do futuro



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

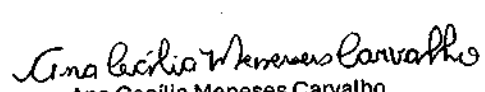
13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento das Contratações Administrativa e aprovada pela Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, objetivando a **contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

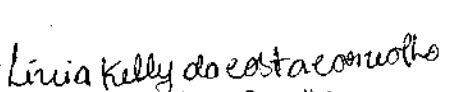
Cascavel/CE, 23 de abril de 2026.


Antônio Ivanir Oliveira Peixoto Neto
Secretário de Obras
Portaria nº 09.03.003/2026


Murilo Augusto da Silva
Engenheiro Civil
CREA 333347/CE


Ana Cecília Meneses Carvalho
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 31.03.002/2026


Adriana Nascimento de Amorim
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 31.03.002/2026


Livia Kelly Costa Carvalho
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 31.03.002/2026



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARA

Agora cuidando de você.

ANEXO II
PROJETO BÁSICO





PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.



PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE.



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.



MEMORIAL DESCRITIVO

P



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E
DRENAGEM NA LOCALIDADE DE BOA ÁGUA NO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL- CEARÁ.

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA
LOCALIDADE BOA ÁGUA , NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.

CASCAVEL – CE, ABRIL DE 2026

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347



SUMÁRIO

1.0	CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CASCATEL	4
1.1	ASPECTOS GERAIS	4
1.2	LOCALIZAÇÃO	7
1.3	ASPECTOS DE SAÚDE	8
2.0	INTRODUÇÃO	8
3.0	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	09
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	09
3.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	09
3.3	TERRAPLANAGEM	10
3.4	PAVIMENTAÇÃO	10
3.5	DRENAGEM	11
3.6	OBRAS DE ARTE CORRENTE	12
3.7	MATERIAL ASFÁLTICO	13
3.8	SINALIZAÇÃO	14
3.9	SERVIÇOS DIVERSOS	16


MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347



1.0 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CASCVEL

1.1 ASPECTOS GERAIS

Figura 1 – Características gerais

Município de Origem – Aquiraz

Ano de Criação - 1833

L Lei de Criação – Resol.

Toponímia - Proveniente da denominação do sítio de propriedade de Manoel Rodrigues da Costa. Ele e sua mulher edificaram uma capela, doada, juntamente com as terras, as quais, até hoje, servem de patrimônio

Gentílico - Cascavelense

Código Município - 2303501

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Figura 2 – Situação geográfica e medidas territoriais

Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 07' 59"	38° 14' 31"	Nordeste	Oceano Atlântico, Pindoretama, Aquiraz	Ocara, Beberibe	Beberibe, Oceano Atlântico	Horizonte, Pacajus, Chorozinho

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta ao capital (km)
Absoluta (km²)	Relativa (%)		
835,0	0,56	33,7	50,0

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 338347



Figura 3 – População residente

População residente – 1991/2000/2010

Distinção	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	46.507	100,00	57.129	100,00	66.142	100,00
Urbana	37.093	79,78	47.453	83,06	56.157	84,90
Rural	9.414	20,24	9.676	16,94	9.985	15,10
Homens	23.203	49,89	28.477	49,85	32.887	49,72
Mulheres	23.304	50,11	28.652	50,15	33.255	50,28

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Figura 4 – Índices de desenvolvimento

Indicadores demográficos – 1991/2000/2010

Distinção	Indicadores demográficos		
	1991	2000	2010
Densidade demográfica (hab./km²)	57,18	69,94	78,99
Taxa geométrica de crescimento anual (%) ⁽¹⁾			
Total	1,31	2,31	1,48
Urbana	2,08	2,77	1,70
Rural	-1,16	0,31	0,31
Taxa de urbanização (%)	79,76	83,06	84,90
Razão de sexo	99,57	99,39	98,89
Participação nos grandes grupos populacionais (%)	100,00	100,00	100,00
0 a 14 anos	38,41	32,60	25,28
15 a 64 anos	55,57	60,50	66,67
65 anos e mais	6,02	6,90	8,04
Razão de dependência ⁽²⁾	79,95	65,29	49,99

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

(1) Taxas nos períodos 1980/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente.

(2) Quociente entre "população dependente", isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, isto é, pessoas com idade entre 15 e 64 anos.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 338347



Figura 5 – Situação geográfica e índices de desenvolvimento

Índices de Desenvolvimento

Índices	Valor	Posição Ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) – 2016	44,61	14
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – 2010	0,648	28
Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) – 2015	0,672	175
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) – 2015	0,609	35

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

População extremamente pobre: (com rendimento domiciliar *per capita* mensal de até R\$ 70,00) - 2010

Discriminação	População extremamente pobre			
	Município	%	Estado	%
Total	10.596	16,02	1.502.924	17,78
Urbana	8.307	14,79	726.270	11,44
Rural	2.289	22,92	776.654	36,88

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2010.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Figura 6 – Abastecimento de água e esgotamento sanitário

Abastecimento de Água - 2016

Discriminação	Abastecimento de Água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	14.345	1.809.105	0,79
Ligações ativas	12.781	1.640.545	0,78
Volume produzido (m³)	1.591.150	350.556.490	0,45
Taxa de cobertura d'água urbana (%)	93,14	91,78	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Esgotamento Sanitário - 2016

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	410	629.089	0,07
Ligações ativas	354	571.808	0,06
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%)	3,49	38,67	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

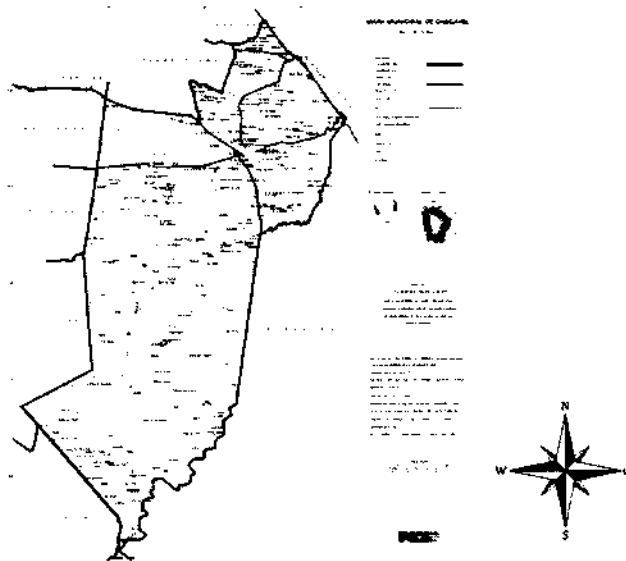
Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 338347



1.2 LOCALIZAÇÃO

Figura 7 – Mapa de Cascavel/CE



Fonte: .Atualizada pela Divisão de Geografia e Cartografia - DGC/IPLANCE em 1998


MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 338347



ASPECTOS DE SAÚDE

Figura 8 – Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) e profissionais de saúde ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2016

Tipo de Prestador	Unidades de saúde ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	25	100,00
Pública	23	92,00
Privada	2	8,00

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 2016

Discriminação	Profissionais de saúde ligados ao SUS	
	Município	Estado
Total	505	67.681
Médicos	66	12.470
Dentistas	38	2.954
Enfermeiros	45	7.824
Outros profissionais de saúde/nível superior	41	6.454
Agentes comunitários de saúde	136	15.667
Outros profissionais de saúde/nível médio	179	22.312

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Figura 9 – Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde

Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde - 2015

Discriminação	Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde (%)	
	Município	Estado
Até 4 meses só mamando	67,36	68,69
De 0 a 11 meses com vacina em dia	86,31	94,71
De 0 a 11 meses subnutridas (1)	0,83	0,93
De 12 a 23 meses com vacina em dia	87,42	94,34
De 12 a 23 meses subnutridas (1)	1,02	1,61
Peso < 2,5 kg ao nascer	8,79	8,05

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

(1) Crianças com peso inferior a P₅.

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Figura 10 – Principais Indicadores de Saúde

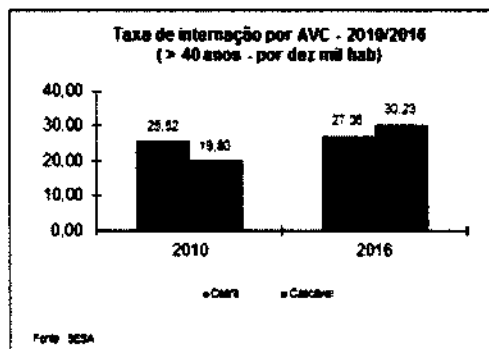
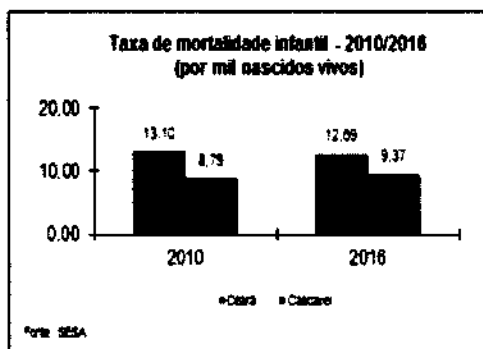
MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347



Principais Indicadores de Saúde - 2016

Indicador	2010	2016
Médicos/1.000 hab.	0,94	1,39
Dentistas/1.000 hab.	0,54	0,33
Leitos/1.000 hab.	0,96	2,14
Unidades de saúde/1.000 hab.	0,35	0,43
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais)/10.000 hab.	30,23	27,06
Nascidos vivos	854	125.387
Óbitos	6	1.561
Taxa de mortalidade infantil/1.000 nascidos vivos	9,37	12,69

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).



2. INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo executar o Projeto de Pavimentação Asfáltica da Localidade da Boa Água no município de Cascavel/CE. A obra passará pelos seguintes serviços:

- Serviços Preliminares
- Administração Local
- Terraplanagem
- Pavimentação
- Drenagem
- Obras de Arte Corrente
- Material asfáltico
- Sinalização
- Serviços Diversos

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a

Avenida Chanceler Edson Queiroz, 2050 - Rio Novo - Cascavel - Ceará - CEP: 62.850-000
CNPJ: 07.589.369/0001-20 - Telefone: 3334-2840 - obras@cascavel.ce.gov.br

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347



cargo da SECRETARIA DE OBRAS . Cada serviço somente será iniciado CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.



Integram este documento, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), a fim de assumir toda a responsabilidade técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente das atividades licitadas.

Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar de placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura, nas dimensões de 4m x 3m, executado em chapa de aço galvanizado em estrutura de madeira ou similar de maneira que seja instalada em local visível e possa resistir às intempéries. Deverão ser observadas também as exigências do CREA-CE.

Os operários devem sempre observar as normas de segurança do trabalho utilizando EPI's, assim como, nos locais dos serviços deverá ser observado a sinalização de proteção coletiva (EPC).

3.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do projeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.



3.3. TERRAPLANAGEM

A escavação será executada nos trechos indicados, abrangendo cortes em solo de primeira e/ou segunda categoria, conforme as condições encontradas em campo, com o objetivo de regularizar o terreno natural e adequá-lo ao greide projetado. O material proveniente das escavações poderá ser reaproveitado na execução de aterros, desde que apresente características geotécnicas compatíveis, ou destinado a local apropriado, conforme orientação da fiscalização.

Os serviços de aterro consistirão no lançamento e espalhamento do material em camadas de espessura compatível com os equipamentos utilizados, seguido de compactação adequada, até atingir o grau de compactação exigido em projeto e nas normas técnicas vigentes. A compactação será realizada com equipamentos apropriados, garantindo a estabilidade, resistência e durabilidade da estrutura do pavimento.

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas rigorosamente as condições de umidade ótima do solo, a drenagem provisória do terreno e as medidas de segurança necessárias, evitando processos erosivos, recalques e instabilidades futuras.

3.4. PAVIMENTAÇÃO

Regularização do Subleito

A regularização do subleito consistirá na conformação da superfície do terreno natural, de acordo com as cotas, greide e seções transversais estabelecidas em projeto. Os serviços incluirão escarificação, nivelamento e compactação do solo, com controle rigoroso da umidade, de modo a atingir o grau de compactação mínimo exigido pelas normas técnicas vigentes.

O subleito deverá apresentar uniformidade, estabilidade e capacidade de suporte adequadas para receber as camadas superiores do pavimento, não sendo permitidas áreas com material solto, deformações ou pontos de baixa resistência.



Estabilização Granulométrica

A estabilização granulométrica será executada com material granular selecionado, devidamente distribuído e homogeneizado sobre o subleito regularizado. O material deverá atender às faixas granulométricas especificadas em projeto e normas técnicas aplicáveis.

O espalhamento será feito em camadas de espessura compatível com os equipamentos utilizados, seguido de compactação até atingir o grau de densidade especificado. O objetivo desta etapa é garantir resistência, drenagem e distribuição adequada das cargas provenientes do tráfego.

Imprimação

A imprimação consistirá na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base estabilizada, com a finalidade de impermeabilizar a camada, promover a coesão dos materiais e garantir a adequada aderência com o revestimento asfáltico.

O material betuminoso será aplicado de forma uniforme, por meio de equipamento apropriado, respeitando as taxas de aplicação definidas em projeto. A superfície deverá estar limpa, seca e isenta de materiais soltos antes da execução da imprimação.

Revestimento Asfáltico – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

O revestimento asfáltico será executado em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), produzido em usina apropriada e transportado até o local de aplicação em condições que preservem suas características técnicas.

A aplicação será realizada por meio de vibroacabadora, garantindo espessura uniforme e acabamento adequado. A compactação deverá ser executada com rolos apropriados, enquanto o material ainda se encontrar em temperatura adequada, assegurando a densidade e a durabilidade do revestimento.

3.5 DRENAGEM

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347



BANQUETA MEIO-FIO

Os meios-fios serão executados em concreto moldado “in loco” (ou pré-moldado, conforme projeto), com resistência compatível às normas técnicas aplicáveis. A execução compreenderá escavação da vala, preparo do fundo, lançamento do concreto, alinhamento, nivelamento e acabamento final.

Os meios-fios deverão garantir o correto confinamento do pavimento, orientar o tráfego e contribuir para a drenagem superficial. Após a execução, será realizado o devido período de cura do concreto, assegurando sua resistência e durabilidade.

SARJETA DE CONCRETO

As sarjetas de concreto serão executadas junto ao meio-fio, com o objetivo de coletar e conduzir as águas pluviais ao longo da via. O serviço inclui a regularização da base, lançamento do concreto, acabamento superficial e conformação das inclinações necessárias para o escoamento adequado da água.

O concreto utilizado deverá atender à resistência mínima especificada em projeto, sendo executado de forma contínua e uniforme, evitando desníveis, fissuras ou falhas que prejudiquem o funcionamento do sistema de drenagem.

3.6 OBRAS DE ARTE CORRENTE

BOCA DE BUEIRO

A boca de bueiro será executada com a finalidade de captar e direcionar as águas pluviais provenientes das sarjetas e áreas adjacentes para o interior do sistema de drenagem.

Os serviços compreendem a escavação da área, regularização e compactação do fundo, execução da base em concreto simples, assentamento das paredes laterais em concreto ou alvenaria estrutural, conforme projeto, e execução da grelha ou tampa, quando prevista.


MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347



A boca de bueiro deverá ser devidamente alinhada e nivelada com a sarjeta, garantindo eficiência na captação das águas e segurança aos usuários da via. O acabamento deverá ser uniforme, sem rebarbas ou desníveis que comprometam seu funcionamento.

CORPO DE BUEIRO

O corpo de bueiro será constituído por tubos de concreto simples ou armado, de diâmetro e classe de resistência definidos em projeto, destinados à condução das águas pluviais sob a plataforma da via.

A execução inclui escavação da vala, preparo do fundo com lastro adequado, assentamento dos tubos, rejuntamento das juntas, reaterro e compactação em camadas sucessivas. O alinhamento e a declividade deverão obedecer rigorosamente às cotas estabelecidas em projeto, assegurando o escoamento adequado.

CAIXA COLETORA DE SARJETA

As caixas coletoras de sarjeta têm a função de captar as águas superficiais conduzidas pelas sarjetas e direcioná-las ao sistema de drenagem subterrânea.

A execução compreenderá a escavação, regularização do fundo, execução da base em concreto, levantamento das paredes em concreto ou alvenaria revestida, instalação de grelha metálica ou tampa em concreto, conforme especificado, e acabamento final.

As caixas deverão ser posicionadas conforme projeto, garantindo acesso para manutenção e limpeza, além de adequada capacidade de vazão para o volume de água previsto.

3.7 MATERIAL ASFÁLTICO

ASFALTO DILUÍDO CM-30

O Asfalto Diluído CM-30 será utilizado nos serviços de imprimção das camadas de base ou sub-base do pavimento, com a finalidade de promover a impermeabilização superficial, a coesão das partículas e a adequada aderência entre a base e o revestimento asfáltico.





O material deverá atender às especificações técnicas vigentes da ANP, DNIT, DER ou órgão competente, apresentando características físicas e químicas compatíveis com o uso em obras rodoviárias. A aplicação deverá ser realizada por meio de equipamento apropriado, assegurando distribuição uniforme e controle da taxa de aplicação definida em projeto.

Antes da aplicação do CM-30, a superfície deverá estar limpa, seca e isenta de materiais soltos. O tráfego sobre a área imprimada somente será liberado após a cura do material, conforme orientação da fiscalização.

CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70

O Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70 será utilizado na composição do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), atuando como ligante betuminoso responsável pela coesão e flexibilidade da mistura asfáltica.

O CAP 50/70 deverá atender integralmente às normas técnicas da ANP, DNIT, ABNT e demais órgãos reguladores, apresentando consistência, penetração e ponto de amolecimento compatíveis com as condições climáticas e de tráfego da região.

A dosagem do ligante asfáltico será definida em projeto de mistura, garantindo desempenho adequado, resistência às deformações, durabilidade e conforto ao rolamento. O transporte, armazenamento e manuseio do CAP deverão ser realizados em condições que preservem suas propriedades físicas e química

3.8 SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – FAIXAS

A sinalização horizontal será executada por meio de pintura de faixas no pavimento, com a finalidade de orientar, ordenar e disciplinar o tráfego de veículos e pedestres, aumentando a segurança viária.


MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347



As faixas serão aplicadas conforme projeto e normas vigentes, utilizando tinta acrílica ou termoplástica refletiva, com espessura e largura adequadas. A superfície do pavimento deverá estar limpa, seca e em perfeitas condições antes da aplicação da pintura.

Quando previsto, serão utilizadas microesferas de vidro para proporcionar retrorrefletância e melhor visibilidade noturna. As cores, dimensões e padrões das faixas deverão obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

SÍMBOLOS NO PAVIMENTO

Os símbolos pintados no pavimento têm como objetivo complementar a sinalização horizontal, indicando advertências, regulamentações e orientações específicas aos usuários da via, tais como símbolos de pedestres, bicicletas, setas direcionais, vagas especiais, entre outros.

A execução seguirá rigorosamente os padrões estabelecidos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, garantindo proporções, cores e posicionamento corretos. Os materiais utilizados deverão apresentar alta durabilidade e resistência ao tráfego e às intempéries.

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

As placas de regulamentação serão implantadas com o objetivo de informar aos usuários da via as normas de circulação e conduta obrigatórias, contribuindo para a segurança e organização do tráfego.

As placas deverão obedecer às especificações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), quanto ao formato, cores, dimensões e simbologia. Serão confeccionadas em chapa metálica com película refletiva e fixadas em suportes adequados, garantindo visibilidade, estabilidade e durabilidade.

A implantação das placas deverá respeitar as alturas, afastamentos e posicionamentos definidos em projeto e nas normas técnicas, assegurando sua perfeita visualização pelos condutores.


MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347



3.9 SERVIÇOS DIVERSOS

Ao final da execução da pavimentação, toda a área terá que ser limpa e desobstruída de qualquer tipo de material, permitindo a fluidez dos transeuntes.

Ficará sob a responsabilidade da contratada qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto à locação ou execução.

A pavimentação deverá ser entregue totalmente limpa.

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA : 09/04/2026	BDI : 24,45%
DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA/ANP	2026/04
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Composições Próprias	PRÓPRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.559,60	0,27%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 10.016,00	0,75%
3	TERRAPLANAGEM	R\$ 74.017,75	5,55%
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.085.848,30	81,35%
5	DRENAGEM	R\$ 73.525,56	5,51%
6	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 25.927,51	1,94%
7	SINALIZAÇÃO	R\$ 25.246,42	1,89%
8	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 36.572,76	2,74%
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 296.341,29	0,00%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 296.341,29 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 1.334.713,90
		VALOR TOTAL:	R\$ 1.631.055,19



MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 338347

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				DATA : 09/04/2026 BDI : 24,45%	
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA				
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL				
	LOCAL:	BOA ÁGUA				
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL				
					SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 47,48% SEINFRA/ANP 2026/04 0,00% 0,00% Composições Próprias	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 3.559,60
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 2.200,92
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	2,65	R\$ 512,71	R\$ 1.358,68
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 10.016,00
2.1	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 100,16	R\$ 10.016,00
3	TERRAPLANAGEM						R\$ 74.017,75
3.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 74.017,75
3.1.1	C3182	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M	SEINFRA	M3	245,91	R\$ 10,17	R\$ 2.500,90
3.1.2	C3176	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1401 A 1600M	SEINFRA	M3	918,90	R\$ 16,27	R\$ 14.950,50
3.1.3	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	SEINFRA	M3	2.150,68	R\$ 6,44	R\$ 13.850,38
3.1.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) - MATERIAL ESCAVADO - DMT: 10,92	SEINFRA	T	3.441,09	R\$ 11,02	R\$ 37.920,81
3.1.5	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	970,68	R\$ 4,94	R\$ 4.795,16
4	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 1.085.848,30
4.1	SUB-BASE						R\$ 128.167,92
4.1.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	18.376,51	R\$ 2,90	R\$ 53.291,88
4.1.2	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	2.677,97	R\$ 27,96	R\$ 74.876,04
4.2	BASE						R\$ 73.547,10
4.2.1	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	2.630,44	R\$ 27,96	R\$ 73.547,10
4.3	IMPRIMAÇÃO						R\$ 7.424,47
4.3.1	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	M2	15.151,98	R\$ 0,49	R\$ 7.424,47
4.4	CBUQ - 5CM						R\$ 165.314,62
4.4.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	734,34	R\$ 225,12	R\$ 165.314,62
4.5	TRANSPORTE MATERIAL						R\$ 272.929,44
4.5.1	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) KM = 10,00 - SUB-BASE - DMT: 10,00	SEINFRA	T	5.321,12	R\$ 10,20	R\$ 54.275,42
4.5.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) KM = 10 - BASE - DMT: 10,00	SEINFRA	T	5.226,68	R\$ 10,20	R\$ 53.312,14
4.5.3	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) KM = 52,00 - PÓ DE PEDRA - DMT: 52,00	SEINFRA	T	723,76	R\$ 37,18	R\$ 26.909,40
4.5.4	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) KM = 52,00 - BRITA - DMT: 52,00	SEINFRA	T	981,22	R\$ 37,18	R\$ 36.481,76
4.5.5	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,48X) KM = 52,00 - FILLER - DMT: 52,00	SEINFRA	T	75,93	R\$ 24,96	R\$ 1.895,21
4.5.6	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) KM = 52,00 - CBUQ - DMT: 52,00	SEINFRA	T	1.725,69	R\$ 57,98	R\$ 100.055,51
4.6	MATERIAL ASFÁLTICO						R\$ 438.464,75
4.6.1	I0809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	SEINFRA/ANP	T	19,70	R\$ 5.652,42	R\$ 111.352,67
4.6.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00	SEINFRA/ANP	T	86,28	R\$ 3.678,96	R\$ 317.420,67
4.6.3	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,57X + 55,48) KM = 52,00 - CM-30 - DMT: 52,00	SEINFRA	T	19,70	R\$ 85,12	R\$ 1.676,86
4.6.4	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,60X + 81,69) KM = 52,00 - (CAP-50/70) - DMT: 52,00	SEINFRA	T	86,28	R\$ 92,89	R\$ 8.014,55
5	DRENAGEM						R\$ 73.525,56
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	110,00	R\$ 28,88	R\$ 3.176,80
5.2	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	SEINFRA	M	1.147,91	R\$ 60,40	R\$ 69.333,76
5.3	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M3	3,74	R\$ 271,39	R\$ 1.015,00
6	OBRAS DE ARTE CORRENTE						R\$ 25.927,51
6.1	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	SEINFRA	M3	21,68	R\$ 64,61	R\$ 1.400,74
6.2	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 1.775,42	R\$ 5.326,26
6.3	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	M	24,00	R\$ 611,74	R\$ 14.681,76

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA		DATA : 09/04/2026
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL		BDC: 24,45%
	LOCAL:	BOA ÁGUA		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		

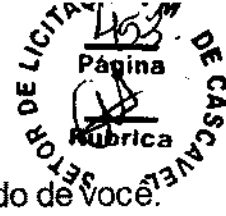
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
6.4	Caixa Coletora de Sarjeta (01 unidade)						R\$ 3.640,28
6.4.1	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	21,68	R\$ 69,59	R\$ 1.508,71
6.4.2	C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	SEINFRA	M3	2,09	R\$ 440,58	R\$ 920,81
6.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	2,09	R\$ 159,08	R\$ 332,48
6.4.4	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	12,08	R\$ 11,96	R\$ 144,48
6.4.5	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	15,00	R\$ 48,92	R\$ 733,80
6.5	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 1,25X + 1,30) - MANILHAS - DMT: 1,89	SEINFRA	T	25,20	R\$ 3,66	R\$ 92,23
6.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,48X) - MANILHAS - DMT: 65,00	SEINFRA	T	25,20	R\$ 31,20	R\$ 786,24
7	SINALIZAÇÃO						R\$ 25.246,42
7.1	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	SEINFRA	M2	921,11	R\$ 16,04	R\$ 14.774,60
7.2	C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	SEINFRA	M2	48,41	R\$ 21,51	R\$ 1.041,30
7.3	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	12,39	R\$ 761,14	R\$ 9.430,52
8	SERVIÇOS DIVERSOS						R\$ 36.572,76
8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	26.502,00	R\$ 1,38	R\$ 36.572,76
						VALOR SEM TOTAL:	R\$ 206.844,28
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 1.334.713,08
						VALOR TOTAL:	R\$ 1.541.557,36

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARA

Agora cuidando de você.



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
	LOCAL:	BOA ÁGUA	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	
		DATA : 09/04/2026	BDI : 24,45%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA/AMP	2028/04
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			84,44% 47,48%
			0,00% 0,00%

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
PLACA PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO*ALTURA	4,00000000	3,00000000
			12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

1.2. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

	Extensão	Largura	QTD
LOCAÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ÁSFÁLTICA	((Extensão*Largura)/10000)	3,786,00000000	7,00000000
			2,65
			2,65

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,65

2.1. COMP-001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

	PORCENTAGEM	QTD
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PORCENTAGEM	100,00000000
		100,00
		100,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100,00

3.1.1. C3182 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M (M3)

	M3	QTD
ESCAVAÇÃO CARGA	M3	245,91000000
		245,91
		245,91

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 245,91

3.1.2. C3176 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1401 A 1600M (M3)

	M3	QTD
ESCAVAÇÃO CARGA 1-CAT	M3	918,90000000
		918,90
		918,90

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 918,90

3.1.3. C3208 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT. (M3)

	M3	QTD
ESCAVAÇÃO CARGA DE MATERIAL	M3	2.150,68000000
		2.150,68
		2.150,68

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.150,68

3.1.4. C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) (T)

	T	QTD
TRANSPORTE ESCAVAÇÃO CARGA E DESCARGA DE MATERIAL	T	3.441,09000000
		3.441,09
		3.441,09

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347

				MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:		ESTRADA BOA ÁGUA		DATA : 09/04/2026		BDI : 24,45%	
DESCRIÇÃO:		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:		BOA ÁGUA		SEINFRA/MP	2026/04	-	-
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.441,09



3.1.5. C3146 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N (M3)

	M3	QTD
COMPACTAÇÃO DE ATERROS M3	970,68000000	970,68
		970,68

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 970,68

4.1.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

		EXTENSÃO	LARGURA	QTD
REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	EXTENSÃO*LARGURA	470,00000000	7,90000000	3.713,00
REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	EXTENSÃO*LARGURA	1.856,14000000	7,90000000	14.663,51
				18.376,51

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18.376,51

4.1.2. C3217 ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP) (M3)

		EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	QTD
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS	EXTENSÃO*LARGURA*ESPESSURA	470,00000000	7,67500000	0,15000000	541,09
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS	EXTENSÃO*LARGURA*ESPESSURA	1.856,14000000	7,67500000	0,15000000	2.136,88
					2.677,97

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.677,97

4.2.1. C3217 ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP) (M3)

	AREA	QTD
ALÇA ENTRADA (EST.00 - EST. 6+4,21)	69,80000000	69,80
ALÇA SAÍDA (EST.00 - EST. 3+17,23)	39,68000000	39,68
59 + 00	509,36000000	509,36
96 + 10	2.011,60000000	2.011,60
		2.630,44

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.630,44

4.3.1. C3221 IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

	AREA	QTD
ALÇA ENTRADA (EST.00 - EST. 6+4,21)	465,35000000	465,35
ALÇA SAÍDA (EST.00 - EST. 3+17,23)	264,56000000	264,56
59 + 00	2.914,00000000	2.914,00
96 + 10	11.508,07000000	11.508,07
		15.151,98

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
	LOCAL:	BOA ÁGUA	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	
		DATA : 09/04/2026	BDI : 24,45%
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA/MP	2026/04
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			84,44% 47,48%
			0,00% 0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15.151,98



4.4.1. C3155 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) (M3)

	M3	QTD
ALÇA ENTRADA (EST.00 - EST. 6+4,21)	M3	23,27000000
ALÇA SAÍDA (EST.00 - EST. 3+17,23)	M3	13,23000000
59 + 00	M3	141,00000000
96 + 10	M3	556,84000000
		734,34

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 734,34

4.4.1. C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,89X + 1,30$) KM= 10,00 (T)

	T	QTD
TRANSPORTE SUB-BASE	T	5.321,12000000
		0
		5.321,12

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.321,12

4.5.2. C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,89X + 1,30$) KM = 10 (T)

	T	QTD
TRANSPORTE LOCAL BASE	T	5.226,68000000
		0
		5.226,68

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.226,68

4.5.3. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$) KM = 52,00 (T)

	T	QTD
TRANSPORTE LOCAL CBUQ PÓ DE PEDRA	T	723,76000000
		723,76

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 723,76

4.5.4. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$) KM = 52,00 (T)

	T	QTD
TRANSPORTE LOCAL CBUQ BRITA	T	981,22000000
		981,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 981,22

4.5.5. C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,48X$) KM = 52,00 (T)

	T	QTD
TRANSPORTE COMERCIAL FILLER P/CBUQ	T	75,93000000
		75,93

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
	LOCAL:	BOA ÁGUA	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	
		DATA : 09/04/2026	BDI : 24,45%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA/MP	2026/04
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			84,44% 47,48%
			0,00% 0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 75,93

4.5.6. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE ($Y = 1,04X + 3,90$) KM = 52,00 (T)



	T	QTD
TRANSPORTE LOCAL MISTURA CBUQ	T	1.725,69000000
		1.725,69

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.725,69

4.6.1. I0809 ASFALTO DILUÍDO - CM 30 (T)

	T	QTD
ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	19,70000000
		19,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,70

4.6.2. I0798 CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 (T)

	PESO	QTD
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	PESO	86,28000000
		86,28

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 86,28

4.6.3. I0001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,57X + 55,48$) KM = 52,00 (T)

	T	QTD
TRANSPORTE COMERCIAL BETUMINOSO	T	19,70000000
		19,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,70

4.6.4. I0002 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,60X + 61,69$) KM = 52,00 (T)

	T	QTD
TRANSPORTE COMERCIAL (CAP-50/70)	T	86,28000000
		86,28

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 86,28

5.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

	M	QTD
BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	110,00000000
		110,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 110,00

5.2. C3112 SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m (M)

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA : 09/04/2028	BDI : 24,45%
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA/IMP	2026/04
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Composições Próprias	PRÓPRIA
				84,44%
				47,48%
				0,00%
				0,00%

	M	QTD
SARJETA DE CONCRETO	M	1.147,91000000
		0
		1.147,91

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.147,91



5.3. C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

	M3	QTD
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	3,74000000
		3,74

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,74

6.2781 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

	M3	QTD
ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	21,68000000
		21,68

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 21,68

6.2. C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

	UND	QTD
BOCA DE BUEIRO SIMPLES	UND	3,00000000
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

6.3. C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

	M	QTD
1 + 13,52	M	15,00000000
8,63	M	9,00000000
		24,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 24,00

6.4.1. C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS (M2)

	M2	QTD
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA	M2	21,68000000
		21,68

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 21,68

6.4.2. C3270 CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.) (M3)

	M3	QTD
CONCRETO P/VIBR 15MPa	M3	2,09000000
		2,09

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,09

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
	LOCAL:	BOA ÁGUA	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	
		DATA : 09/04/2026	BDI : 24,45%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA/AMP	2026/04
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			84,44% 47,48%
			0,00% 0,00%

6.4.3. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

		M3	QTD
LANÇAMENTO E APLICAÇÃO CONCRETO	M3	2,09000000	2,09
			2,09

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,09



6.4.4. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

		KG	QTD
ARMADURA CA-50A MÉDIA	KG	12,08000000	12,08
			12,08

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,08

6.4.5. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

		M3	QTD
ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	15,00000000	15,00
			15,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,00

6.5. C3143 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 1,25X + 1,30) (T)

		T	QTD
TRANSPORTE LOCAL	T	25,20000000	25,20
			25,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25,20

6.6. C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,48X) (T)

		T	QTD
TRANSPORTE COMERCIAL	T	25,20000000	25,20
			25,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25,20

7.1. C3219 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

		M2	QTD
FAIXA HORIZONTAL REFLETIVA RESINA ACRÍLICA	M2	921,11000000	921,11
			921,11

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 921,11

7.2. C3237 SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

		M2	QTD
SÍMBOLOS PAVIMENTO RESINA ACRÍLICA	M2	48,41000000	48,41
			48,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 48,41


MURILO AUGUSTO DA SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 333347

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
	LOCAL:	BOA ÁGUA	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	
		DATA : 09/04/2026	BDI : 24,45%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA/ANP	2026/04
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			84,44%
			47,48%
			-
			0,00%
			0,00%

7.3. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

	M2	QTD
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO ADVERTÊNCIA	12,39000000	12,39
		12,39

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,39



8.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	COMPRIMENTO	LARGURA	QTD
LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	3.786,00000000	7,00000000	26.502,00
			26.502,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 26.502,00

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 323347



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA		DATA : 09/04/2026		BDI : 24,45%
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	LOCAL:	BOA ÁGUA		SEINFRA/IMP	2028/04	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

DESCRIÇÃO PM
Rúbrica
Página 11

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:						R\$ 146,4941

Mão de Obra		FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 36,9200
					VALOR:	183,41

1.2. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 79,4826	R\$ 158,9652
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 1,1752	R\$ 4,7008
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 2,3202	R\$ 9,2808
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 172,9468

Mão de Obra		Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 76,4000
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 26,4400	R\$ 105,7600
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 31,5200	R\$ 157,6000
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 339,7600
					VALOR:	512,71

2.1. COMP-001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

Mão de Obra		Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,01230000	R\$ 6.171,03	R\$ 75,90
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,00140000	R\$ 17.326,01	R\$ 24,26
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 100,16
					VALOR:	100,16

3.1.1. C3182 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M (M3)

Equipamento Custo Horário		Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00274510	R\$ 68,8661	R\$ 0,1890
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,01686275	R\$ 210,4272	R\$ 3,5484
I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00019608	R\$ 106,3468	R\$ 0,0209
I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00960784	R\$ 328,0339	R\$ 3,1517
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 93,1931	R\$ 0,0000
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980392	R\$ 277,5820	R\$ 2,7214

 PREFEITURA DE CASCVEL Ceará	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA : 09/04/2026		BDI : 24,45%
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	FONTE	PREÇO	QUANT.
	LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	SEINFRA/AMP	2026/04	
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

DE LICITACAO 16
Pag 11

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 9.6314

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02941176	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,5429
VALOR:					10,17

3.1.2. C3176 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1401 A 1600M (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00343137	R\$ 68,8661
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,04558824	R\$ 210,4272
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00019608	R\$ 106,3468
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00960784	R\$ 328,0339
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 93,1931
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980392	R\$ 277,5820
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 15,7233

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02941176	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,5429
VALOR:					16,27

3.1.3. C3208 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT. (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00019608	R\$ 106,3468
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00960784	R\$ 328,0339
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 93,1931
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980392	R\$ 277,5820
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 5,8940

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02941176	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,5429
VALOR:					6,44

3.1.4. C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) (T)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0000

Unid	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	1,29900000	R\$ 1,0000
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,89110000	R\$ 1,0000
					R\$ 0,8911



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA : 09/04/2026	BDI : 24,45%
DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%
LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA/ANP	2026/04
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Composições Próprias	PRÓPRIA 0,00%

DE LICITAÇÃO

08/04/2026

Página 13

TOTAL Geral

R\$ 2,94

FÓRMULA:

Y = 0,89X + 1,30

DMT:

R\$ 10,92

VALOR:

11,02

3.1.5. C3146 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COMPONENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 70,4941	R\$ 0,0000
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	R\$ 213,8811	R\$ 1,9012
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00182222	R\$ 81,7441	R\$ 0,1490
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00262222	R\$ 228,4466	R\$ 0,5990
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	R\$ 4,8946	R\$ 0,0037
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	R\$ 6,8842	R\$ 0,0254
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00444444	R\$ 307,8011	R\$ 1,3680
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	R\$ 37,2018	R\$ 0,0281
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	R\$ 124,7249	R\$ 0,4601
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 4,5345

Mão de Obra		FORTE	UNID	COMPONENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02222222	R\$ 18,4600	R\$ 0,4102
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,4102
VALOR:						4,94

4.1.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COMPONENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 70,4941	R\$ 0,0796
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 213,8811	R\$ 0,8555
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 94,3240	R\$ 0,2080
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 246,2240	R\$ 0,0884
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 81,7441	R\$ 0,1383
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 228,4466	R\$ 0,1992
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8946	R\$ 0,0019
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8842	R\$ 0,0150
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	R\$ 307,8011	R\$ 0,7892
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 37,2018	R\$ 0,0143
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 124,7249	R\$ 0,2718
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,6611

Mão de Obra		FORTE	UNID	COMPONENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 18,4600	R\$ 0,2367
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,2367
VALOR:						2,90



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA: 09/04/2026	BDI: 24,45%
DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA/IMP	2026/04
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Composições Próprias	PRÓPRIA 0,00%

4.1.2. C3217 ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP) (M3)						
Equipamento	Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,01037037	R\$ 70,4941	R\$ 0,7310
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,02666667	R\$ 213,8811	R\$ 5,7035
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,01666667	R\$ 94,3240	R\$ 1,5721
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00185185	R\$ 246,2240	R\$ 0,4560
I0609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,01500000	R\$ 80,3845	R\$ 1,2058
I0722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,00351852	R\$ 225,7606	R\$ 0,7943
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00259259	R\$ 4,8946	R\$ 0,0127
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01592593	R\$ 6,8842	R\$ 0,1096
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,01851852	R\$ 307,8011	R\$ 5,7000
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00259259	R\$ 37,2018	R\$ 0,0964
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,01592593	R\$ 124,7249	R\$ 1,9864
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 18,3678

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,09259259	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,7093

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 0,4200
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	1,40000000	R\$ 4,8100
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,20000000	R\$ 3,8600
TOTAL Serviço:					R\$ 7,8860
VALOR:					27,96

4.1. C3217 ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP) (M3)						
Equipamento	Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,01037037	R\$ 70,4941	R\$ 0,7310
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,02666667	R\$ 213,8811	R\$ 5,7035
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,01666667	R\$ 94,3240	R\$ 1,5721
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00185185	R\$ 246,2240	R\$ 0,4560
I0609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,01500000	R\$ 80,3845	R\$ 1,2058
I0722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,00351852	R\$ 225,7606	R\$ 0,7943
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00259259	R\$ 4,8946	R\$ 0,0127
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01592593	R\$ 6,8842	R\$ 0,1096
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,01851852	R\$ 307,8011	R\$ 5,7000
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00259259	R\$ 37,2018	R\$ 0,0964
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,01592593	R\$ 124,7249	R\$ 1,9864
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 18,3678

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,09259259	R\$ 18,4600
					R\$ 1,7093



OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA : 09/04/2026		BDI : 24.45%	
DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,78%
LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

LICITAÇÃO PM
 166
 página

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,709
--------------------	-----------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 0,4200
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	1,40000000	R\$ 4,8100
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,20000000	R\$ 3,6600
TOTAL Serviço:					R\$ 7,8860
VALOR:					27,96

4.3.1. C3221 IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

Equipamento-Custo Horário		FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 109,1486	R\$ 0,0000
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00076923	R\$ 280,5615	R\$ 0,2158
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 23,6427	R\$ 0,0000
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	SEINFRA	H	0,00153846	R\$ 34,6907	R\$ 0,0534
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00032308	R\$ 37,2018	R\$ 0,0120
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00044615	R\$ 124,7249	R\$ 0,0556
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00032308	R\$ 9,0443	R\$ 0,0029
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	SEINFRA	H	0,00044615	R\$ 12,5772	R\$ 0,0056
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,3453

Mão de Obra		FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00769231	R\$ 18,4600	R\$ 0,1420
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,1420

					VALOR:	0,49
--	--	--	--	--	--------	------

4.4.1. C3155 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) (M3)

Equipamento Custo Horário		Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Preço Unitário	Total
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,04086957	R\$ 70,4941	R\$ 2,8811
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00260870	R\$ 213,8811	R\$ 0,5580
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,01434783	R\$ 94,3240	R\$ 1,3533
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,02913043	R\$ 246,2240	R\$ 7,1726
I0608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,01565217	R\$ 58,1103	R\$ 0,9096
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,02782609	R\$ 113,0195	R\$ 3,1449
I0676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	SEINFRA	H	0,01391304	R\$ 117,6338	R\$ 1,6366
I0789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	SEINFRA	H	0,02956522	R\$ 219,3033	R\$ 6,4838
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 24,1399

Material		Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Preço Unitário	Total
I2570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	KG	44,00000000	R\$ 0,1600	R\$ 7,0400
				TOTAL Material:		R\$ 7,0400

Mão de Obra		Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Preço Unitário	Total
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,52173913	R\$ 18,4600	R\$ 9,6313
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 9,6313



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA : 09/04/2026	BDI : 24,45%
DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,44%
LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA/ANP	2026/04
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Composições Próprias	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

Serviço	Fonte	Med	Quantidade	Preço Unitário	Total
C3129 AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30800000	R\$ 4,6300	R\$ 1,4260
C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30800000	R\$ 8,8000	R\$ 2,7104
C3252 BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	SEINFRA	M3	0,78600000	R\$ 108,9700	R\$ 85,6504
C3316 USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	SEINFRA	M3	1,05000000	R\$ 90,0200	R\$ 94,5210
TOTAL Serviço:					R\$ 184,3078
VALOR:					225,12

4.5.1. C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) KM= 10,00 (T)

Equipamento Custo Horário	Fonte	Med	Quantidade	Preço Unitário	Total
I0576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661	R\$ 0,0000
I0688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0000

Geral	Fonte	Med	Quantidade	Preço Unitário	Total
I2897 CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	1,29900000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2990
I2896 TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,89110000	R\$ 1,0000	R\$ 0,8911
TOTAL Geral:					R\$ 2,1901

FÓRMULA:	Y = 0,89X + 1,30
DMT:	R\$ 10,00
VALOR:	10,20

4.5.2. C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) KM = 10 (T)

Equipamento Custo Horário	Fonte	Med	Quantidade	Preço Unitário	Total
I0576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661	R\$ 0,0000
I0688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0000

Geral	Fonte	Med	Quantidade	Preço Unitário	Total
I2897 CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	1,29900000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2990
I2896 TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,89110000	R\$ 1,0000	R\$ 0,8911
TOTAL Geral:					R\$ 2,1901

FÓRMULA:	Y = 0,89X + 1,30
DMT:	R\$ 10,00
VALOR:	10,20

4.5.3. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) KM = 52,00 (T)

Equipamento Custo Horário	Fonte	Med	Quantidade	Preço Unitário	Total
I0576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661	R\$ 0,0000
I0688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0000

Geral	Fonte	Med	Quantidade	Preço Unitário	Total
I2897 CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	1,29900000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2990

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA : 09/04/2026		BDI : 24,45%	
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	FONTE	USO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
	LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	SEINFRA/MP	H	0,00000000	R\$ 210,4272

I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,69360000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6936
					TOTAL Geral:	R\$ 1,9926
					FÓRMULA:	$Y = 0,69X + 1,30$
					DMT:	R\$ 52,00
					VALOR:	37,18

4.5.4. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$) KM = 52,00 (T)

Equipamento Custo Horário	FONTE	USO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661	R\$ 0,0000
I0688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0000

Item	FONTE	USO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2897 CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	1,29900000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2990
I2896 TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,69360000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6936
TOTAL Geral:					R\$ 1,9926
					FÓRMULA:
					$Y = 0,69X + 1,30$
					DMT:
					R\$ 52,00
					VALOR:
					37,18

4.5.5. C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,48X$) KM = 52,00 (T)

Equipamento Custo Horário	FONTE	USO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0582 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 66,6828	R\$ 0,0000
I0693 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 203,2841	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0000

Item	FONTE	USO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2896 TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,48280000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4828
TOTAL Geral:					R\$ 0,4828
					FÓRMULA:
					$Y = 0,48X$
					DMT:
					R\$ 52,00
					VALOR:
					24,96

4.5.6. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE ($Y = 1,04X + 3,90$) KM = 52,00 (T)

Equipamento Custo Horário	FONTE	USO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661	R\$ 0,0000
I0688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0000

Item	FONTE	USO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2897 CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	3,89690000	R\$ 1,0000	R\$ 3,8969
I2896 TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	1,03920000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0392
TOTAL Geral:					R\$ 4,9361
					FÓRMULA:
					$Y = 1,04X + 3,90$

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA		DATA : 09/04/2026
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL		BDI : 24,45%
	LOCAL:	BOA ÁGUA		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		



FÓRMULA:	$Y = 3,84X + 3,99$
DMT:	R\$ 52,00
VALOR:	57,98

4.6.1. 10809 ASFALTO DILUÍDO - CM 30 (T)

Quantidade	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	SEINFRA/ANP	T	1,00000000	R\$ 5.652,42	R\$ 5.652,42
TOTAL Geral:						R\$ 5.652,42
VALOR:						5.652,42

4.6.2. 10798 CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 (T)

Quantidade	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	SEINFRA/ANP	T	1,00000000	R\$ 3.678,96	R\$ 3.678,96
TOTAL Geral:						R\$ 3.678,96
VALOR:						3.678,96

4.6.3. 10001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,57X + 55,48$) KM = 52,00 (T)

Quantidade	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	55,48000000	R\$ 1,0000	R\$ 55,4800
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,57000000	R\$ 1,0000	R\$ 0,5700
TOTAL Geral:						R\$ 56,0500
FÓRMULA: $Y = 0,57X + 55,48$						
DMT: R\$ 52,00						
VALOR: 85,12						

4.6.4. 10002 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,60X + 61,69$) KM = 52,00 (T)

Quantidade	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	61,69000000	R\$ 1,0000	R\$ 61,6900
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,60000000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6000
TOTAL Geral:						R\$ 62,2900
FÓRMULA: $Y = 0,60X + 61,69$						
DMT: R\$ 52,00						
VALOR: 92,89						

5.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Quantidade	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 4,3900	R\$ 4,3900
TOTAL Material:						R\$ 4,3900
Quantidade	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,6240
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA : 09/04/2026	BDI : 24,45%
DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA/AMP 2026/04	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Composições Próprias	0,00%

SETOR DE LICITAÇÃO

Página 19

Rúbrica

DE CASCAVEL

TOTAL Mão de Obra:

R\$ 8,2959

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	R\$ 412,4700	R\$ 14,0240
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1780
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 48,9200	R\$ 0,7338
TOTAL Serviço:						R\$ 16,2533
VALOR:						28,88

5.2. C3112 SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m (M)

Item		Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,63000000	R\$ 6,0500	R\$ 3,8115
					TOTAL Material:	R\$ 3,8115

Item de Mão de Obra		Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,02000000	R\$ 24,1600	R\$ 0,4832
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 18,4600	R\$ 0,7384
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,2216

Item		Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00130000	R\$ 90,9900	R\$ 0,1183
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	1,27000000	R\$ 5,2700	R\$ 6,6929
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,09400000	R\$ 412,4700	R\$ 38,7722
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,20000000	R\$ 48,9200	R\$ 9,7840
					TOTAL Serviço:	R\$ 55,3674
VALOR:						60,40

5.3. C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

Item de Mão de Obra		Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 31,4080
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	13,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 239,9800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 271,3880
VALOR:						271,39

6.1. C2781 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

MÃO DE OBRA		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 64,6100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 64,6100	
VALOR:					64,61	

6.2. C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
------	-----------	-------	------	------------	----------------	-------

 PREFEITURA DE CASCAVEL Ceará	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA : 09/04/2026		BDI : 24,45%	
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,44%
	LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA/MP	2026/04	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	2,62000000	R\$ 435,4200	R\$ 1.140,8004
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	9,12000000	R\$ 69,5900	R\$ 634,6608
					TOTAL Serviço:	R\$ 1.775,4612
					VALOR:	1.775,42

6.3. C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

Material	Quantidade	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 357,6100	R\$ 357,6100
					TOTAL Material:	R\$ 357,6100

Mão de Obra	Quantidade	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 9,8000

Serviço	Quantidade	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,38800000	R\$ 435,4200	R\$ 168,0721
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 454,4500	R\$ 13,6335
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	0,90000000	R\$ 69,5900	R\$ 62,6310
					TOTAL Serviço:	R\$ 244,3366
					VALOR:	611,74

6.4.1. C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS (M2)

Material	Quantidade	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,20000000	R\$ 35,9500	R\$ 7,1900
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,43000000	R\$ 16,0900	R\$ 6,9187
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,20000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,8400
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	0,12000000	R\$ 6,0500	R\$ 0,7260
					TOTAL Material:	R\$ 17,6747

Mão de Obra	Quantidade	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 22,9200
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 51,9120
					VALOR:	69,59

6.4.2. C3270 CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.) (M3)

Equipamento / Custo Horário	Quantidade	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
I0566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 22,8100	R\$ 0,0000
I0680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 29,0963	R\$ 29,0963
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 29,0963

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA		DATA : 09/04/2026	
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL		BDI : 24,45%	
	LOCAL:	BOA ÁGUA		SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		SEINFRA/AMP 2026/04 0,00%	
				Composições Próprias PRÓPRIA 0,00%	

Material	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	294,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 208,7400
TOTAL Material:					R\$ 208,7400

Mão de Obra	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 110,7600

Serviço	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,88700000	R\$ 8,8000	R\$ 7,8056
C3253 BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 100,7000	R\$ 84,1852
TOTAL Serviço:					R\$ 91,9908
VALOR:					440,58

6.4.3. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

Mão de Obra	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 159,0800
VALOR:					159,08

6.4.4. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Serviço	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I0163 AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1650
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
TOTAL Material:					R\$ 8,4956

Mão de Obra	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,5280
I0121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,4608
VALOR:					11,96

6.4.5. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 48,9190
VALOR:					48,92

6.5. C3143 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 1,25X + 1,30) (T)

Equipamento C/ou Veículo	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I0576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661	R\$ 0,0000
I0688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272	R\$ 0,0000



PREFEITURA DE

CASCADEL

Ceará

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:

ESTRADA BOA ÁGUA

DATA : 09/04/2026

BDI : 24,45%

DESCRIÇÃO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCADEL

LOCAL:

BOA ÁGUA

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL

SEINFRA

028.1 COM DESONERAÇÃO

84,44%

SEINFRA/MP

2026/04

-

Composições Próprias

PRÓPRIA

0,00%

193

Página

1

TOTAL Equipamento Custo Horário:

R\$ 0,0000

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	1,29900000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2990
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	1,24700000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2470
TOTAL Geral:						R\$ 2,5460
FÓRMULA:						Y = 1,25X + 1,30
DMT:						R\$ 1,89
VALOR:						3,66

6.6. C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,48X) (T)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I0582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 66,6828	R\$ 0,0000
I0693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 203,2841	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,0000

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,48280000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4828
TOTAL Geral:						R\$ 0,4828
FÓRMULA:						Y = 0,48X
DMT:						R\$ 65,00
VALOR:						31,20

7.1. C3219 FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I0583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 49,9666	R\$ 0,0000
I0704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	0,00714286	R\$ 122,9082	R\$ 0,8779
I0638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	R\$ 110,7113	R\$ 0,1582
I0752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	R\$ 220,5066	R\$ 1,2600
I0673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	R\$ 24,3497	R\$ 0,0348
I0786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	R\$ 78,0891	R\$ 0,4462
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,7771

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I2521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	KG	0,55000000	R\$ 7,2800	R\$ 4,0040
I2541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	SEINFRA	L	0,50000000	R\$ 15,9900	R\$ 7,9950
TOTAL Material:						R\$ 11,9990

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,05714286	R\$ 18,4600	R\$ 1,0549
I2567	TECNICO PRE MARCADOR	SEINFRA	H	0,00714286	R\$ 29,2700	R\$ 0,2091
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,2640
VALOR:						16,04

7.2. C3237 SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE-032347

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA: 09/04/2026	BDI: 24,45%
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%
	LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA/ANP	2026/04
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	SEINFRA	H	0,01333333	R\$ 49,9666	R\$ 0,6662
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	R\$ 122,9082	R\$ 1,0925
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,01555556	R\$ 110,7113	R\$ 1,7222
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00866667	R\$ 220,5066	R\$ 1,4700
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 4,9509

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	KG	0,55000000	R\$ 7,2800	R\$ 4,0040
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	SEINFRA	L	0,58000000	R\$ 15,9900	R\$ 9,2742
TOTAL Material:						R\$ 13,2782

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,17777778	R\$ 18,4600	R\$ 3,2818
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,2818
VALOR:						21,51

7.3. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 63,2959	R\$ 56,9663
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 172,3484	R\$ 17,2348
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 74,2011

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 0,6000	R\$ 1,2000
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 1,0400	R\$ 3,1200
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 577,5000	R\$ 577,5000
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 22,1100	R\$ 66,3300
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 10,4900	R\$ 10,4900
TOTAL Material:						R\$ 658,6400

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 20,8760

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	R\$ 412,4700	R\$ 7,4245
TOTAL Serviço:						R\$ 7,4245
VALOR:						761,14

8.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Total
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,3845

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA : 09/04/2026		BDI : 24,45%	
DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	BOA ÁGUA	SENFRAM/MP	2028/04	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

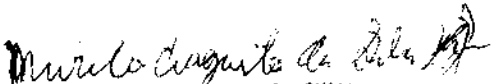
VALOR:	1,38
--------	------

Murilo Augusto da Silva
MURILO AUGUSTO DA SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 333347



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA : 09/04/2026		BDI : 24,45%	
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA/MP	2026/04	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMP-001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)						
Item	Descrição	Fonte	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,01230000	R\$ 6.171,03	R\$ 75,90
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,00140000	R\$ 17.326,01	R\$ 24,26
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 100,16
VALOR:						100,16


MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 338347





PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.



ORÇAMENTO – CURVA ABC



PREFEITURA DE
CASCATEL
CASA

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:		ESTRADA BOA ÁGUA		DATA : 09/04/2026		BDI : 24,45%	
DESCRIÇÃO:		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICIPIO DE CASCATEL		SEINFRA		028.1 COM DESONERACAO	
LOCAL:		BOA ÁGUA		SEINFRA/ANP		2026/04	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCATEL		Composicao		PROPRIA	
				Proporcao		0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	
						0,00%	

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SÉ. VIÇOS



OBRA:	ESTRADA BOA AGUA	DATA :	09/04/2026	BDI :	24,45%
DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICIPIO DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,48%
LOCAL:	BOA AGUA	SEINFRA/ANP	2026/04	0,00%	0,00%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	COMPANHIA PROPRIA			

I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,57X + 55,48) KM = 52,00	Serviço	T	19,70	R\$ 85,12	R\$ 1.676,86	0,13%	99,30%	C
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	Serviço	M2	21,68	R\$ 69,59	R\$ 1.508,71	0,11%	99,41%	C
C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	Serviço	M3	21,68	R\$ 64,61	R\$ 1.400,74	0,10%	99,52%	C
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Serviço	HA	2,65	R\$ 512,71	R\$ 1.358,68	0,10%	99,62%	C
C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	Serviço	M2	48,41	R\$ 21,51	R\$ 1.041,30	0,08%	99,70%	C
C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	Serviço	M3	3,74	R\$ 271,39	R\$ 1.015,00	0,08%	99,77%	C
C3270	CONCRETO PMBFR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	Serviço	M3	2,09	R\$ 440,58	R\$ 920,81	0,07%	99,84%	C
C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,48X)	Serviço	T	25,20	R\$ 31,20	R\$ 786,24	0,06%	99,90%	C
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	Serviço	M3	15,00	R\$ 48,92	R\$ 733,80	0,05%	99,96%	C
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	Serviço	M3	2,09	R\$ 159,08	R\$ 332,48	0,02%	99,98%	C
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	Serviço	KG	12,08	R\$ 11,96	R\$ 144,48	0,01%	99,99%	C
C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 1,25X + 1,30)	Serviço	T	25,20	R\$ 3,66	R\$ 92,23	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 1.334.713,90

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 1.334.713,90

MURILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347





PREFEITURA DE
CASCATEL
Paraná

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE IK JMOS

OBRA:		ESTRADA BOA ÁGUA		DATA : 09/04/2026		BDI : 24,45%	
DESCRIÇÃO:		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICIPIO DE CASCAVEL		SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%	
LOCAL:		BOA ÁGUA		SEINFRA/AMP		202604	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		Compartilhamento		PRÓPRIA 0,00% 0,00%	

	SEINFRA/A	T	86,28	R\$ 3.678,96	R\$ 317.420,67	23,78%	23,78%	A	
10798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	Geral							
12543	SERVENTE	Mão de Obra	H	6.203,11	R\$ 18,46	R\$ 114.509,39	8,58%	32,36%	A
10809	ASFALTO DILUIDO - CM 30	Geral	T	19,70	R\$ 5.662,42	R\$ 111.352,67	8,34%	40,70%	A
12706	OLEO DIESEL	Material	L	20.490,85	R\$ 4,99	R\$ 102.249,36	7,66%	48,36%	A
C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) KM = 52,00	Serviço	T	1.725,69	R\$ 57,98	R\$ 100.055,51	7,50%	55,86%	B
12701	DEPRECIACÃO	Geral	H	76.745,66	R\$ 1,00	R\$ 76.745,66	5,75%	61,61%	B
12703	MANUTENÇÃO	Geral	H	76.652,74	R\$ 1,00	R\$ 76.652,74	5,74%	67,35%	B
C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) KM = 52,00	Serviço	T	1.704,98	R\$ 37,18	R\$ 63.391,16	4,75%	72,10%	B
C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) KM= 10,00	Serviço	T	5.321,12	R\$ 10,20	R\$ 54.275,42	4,07%	76,17%	B
C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) KM = 10	Serviço	T	5.226,68	R\$ 10,20	R\$ 53.312,14	3,99%	80,16%	C
C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30)	Serviço	T	3.441,09	R\$ 11,02	R\$ 37.920,81	2,84%	83,01%	C
12702	JUROS	Geral	H	26.853,54	R\$ 1,00	R\$ 26.853,54	2,01%	85,02%	C
12708	FUEL OIL	Material	L	6.704,84	R\$ 3,74	R\$ 25.076,11	1,88%	86,90%	C
10905	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	31.166,44	R\$ 0,71	R\$ 22.128,18	1,66%	88,55%	C
12551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	Mão de Obra	H	359,22	R\$ 28,81	R\$ 10.348,99	0,78%	89,33%	C
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	413,07	R\$ 24,51	R\$ 10.124,30	0,76%	90,09%	C
12528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	Material	CJ	0,326702693664	R\$ 26.583,00	R\$ 8.684,74	0,65%	90,74%	C
12187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	Material	M	24,00	R\$ 357,61	R\$ 8.592,64	0,64%	91,38%	C
10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,69) KM = 52,00	Serviço	T	86,28	R\$ 92,89	R\$ 8.014,55	0,60%	91,98%	C
12541	TINTA REFLETIVARESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA	Material	L	488,63	R\$ 15,99	R\$ 7.813,24	0,59%	92,57%	C
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	Mão de Obra	MÊS	1,23	R\$ 6.171,03	R\$ 7.590,37	0,57%	93,14%	C
12395	PINTOR	Mão de Obra	H	297,07	R\$ 24,16	R\$ 7.177,19	0,54%	93,67%	C
12695	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO	Material	M2	12,39	R\$ 577,50	R\$ 7.165,22	0,54%	94,21%	C
12568	DINAMITE GRANULADA	Material	KG	410,07	R\$ 16,06	R\$ 6.595,80	0,49%	94,70%	C
10860	CORDEL DETONANTE	Material	M	941,65	R\$ 6,01	R\$ 5.659,33	0,42%	95,13%	C
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	Material	KG	3.940,45	R\$ 0,16	R\$ 5.185,51	0,39%	95,52%	C
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	32,80	R\$ 32,80	R\$ 4.914,65	0,37%	95,86%	C



PREFEITURA DE
CASCAVEL
Paraná

SECTOR DE LICITAÇÃO

32.909,45

01.10.2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Página 28
Rubrica

Engenheiro Civil
CREA-PR 333347



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE IN JMOS

 PREFEITURA DE CASCABEL Cidade		OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA		DATA : 09/04/2026		BDI : 24,45%		
DESCRIÇÃO:		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL		SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44% 47,48%	
LOCAL:		BOA ÁGUA		SEINFRA/ANP		2026/04		0,00% 0,00%	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		Composição		PROPRIA		0,00%	



PREFEITURA DE
CASCABEL
CASA

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INJUMOS

OBRA:		ESTRADA BOA ÁGUA		DATA : 09/04/2026		BDI : 24,45%	
DESCRIÇÃO:		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICIPIO DE CASCABEL		SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO	
LOCAL:		BOA ÁGUA		SEINFRA/ANP		202604	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL		Compostagem Pública		PRÓPRIA	
						0,00%	
						0,00%	



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANC



PREFEITURA DE
CASCVEL
PR

OBRA: ESTRADA BOA ÁGUA

DESCRIÇÃO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCVEL

LOCAL: BOA ÁGUA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL

DATA: 09/04/2026

BDI: 24,45%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,41% 47,46%

202804
CONCEPÇÕES
PROPRIA

0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.559,60	100,00 % R\$ 3.559,60								
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 10.016,00	8,33 % R\$ 834,33	8,33 % R\$ 834,33	8,33 % R\$ 834,33	8,33 % R\$ 834,33	8,33 % R\$ 834,33	8,33 % R\$ 834,33	8,33 % R\$ 834,33	8,33 % R\$ 834,33	8,33 % R\$ 834,33
3	TERRAPLANAGEM	R\$ 74.017,75	15,00 % R\$ 11.102,66	35,00 % R\$ 25.906,21	20,00 % R\$ 14.803,55	30,00 % R\$ 22.205,33					
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.085.848,30			25,00 % R\$ 271.462,08	25,00 % R\$ 271.462,08	25,00 % R\$ 271.462,08	25,00 % R\$ 271.462,08			
5	DRENAGEM	R\$ 73.525,56	25,00 % R\$ 18.381,39	25,00 % R\$ 18.381,39	25,00 % R\$ 18.381,39	25,00 % R\$ 18.381,39					
6	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 25.927,51	75,00 % R\$ 19.445,63	10,00 % R\$ 2.592,75	15,00 % R\$ 3.889,13						50,00 % R\$ 12.623,21
7	SINALIZAÇÃO	R\$ 25.246,42									
8	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 36.572,76									
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 286.341,29	4,40 % R\$ 13.035,05	3,93 % R\$ 11.659,77	22,99 % R\$ 68.139,35	23,26 % R\$ 68.996,19	19,94 % R\$ 59.078,21	19,94 % R\$ 59.078,21	0,07 % R\$ 204,00	0,07 % R\$ 204,00	1,11 % R\$ 3.288,59
		R\$ 1.631.055,19	R\$ 68.346,06	R\$ 69.374,45	R\$ 377.509,83	R\$ 381.879,32	R\$ 331.374,62	R\$ 331.374,60	R\$ 1.038,33	R\$ 1.038,33	R\$ 16.747,13
			R\$ 66.358,66	R\$ 125.733,11	R\$ 503.242,94	R\$ 885.122,26	R\$ 1.216.400,88	R\$ 1.547.971,48	R\$ 1.548.908,81	R\$ 1.549.948,14	R\$ 1.568.695,27

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.559,60				100,00 % R\$ 3.559,60
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 10.016,00	8,33 % R\$ 834,33	8,33 % R\$ 834,33	9,37 % R\$ 838,37	100,00 % R\$ 10.016,00
3	TERRAPLANAGEM	R\$ 74.017,75				100,00 % R\$ 74.017,75
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.085.848,30				100,00 % R\$ 1.085.848,30
5	DRENAGEM	R\$ 73.525,56				100,00 % R\$ 73.525,56

SETOR DE LICITAÇÃO
Página
Rubrica

DE CASCVEL
MURILLO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 334340

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA :	09/04/2026
	DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA/AMP	2026/04
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Compostagem Própria	PRÓPRIA
		BDI :	24,45%	


 MURILLO AUGUSTO DA SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 339347



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARA

Agora cuidando de você.



COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA : 09/04/2026	BDI : 24,45%
DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA/ANP 2026/04	- -
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Composições Próprias	PROPRIA 0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
1.	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
R	RISCO	0,91%
	TOTAL	4,50%

2.	BENEFÍCIOS	
G	GARANTIA/SEGURO	0,80%
L	LUCRO	6,16%
	TOTAL	6,96%

3.	IMPOSTOS	
I1	PIS	0,65%
I2	COFINS	3,00%
I3	ISS	2,50%
I4	CPRB	4,00%
	TOTAL	10,15%

BDI = 24,45%

$$\frac{((1 + (AC + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - (I_1 + I_2 + I_3 + I_4))} - 1$$



Murilo Augusto da Silva
MURILO AUGUSTO DA SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 338347



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARA

Agora cuidando de você.



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	ESTRADA BOA ÁGUA	DATA : 09/04/2026	BDI : 24,45%
DESCRIÇÃO:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
LOCAL:	BOA ÁGUA	SEINFRA/ANP 2026/04	- -
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Composições Proprias	PROPRIA 0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

MUNIL AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 333347



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARA

Agora cuidando de você.



PRANCHAS DE DESENHOS

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RECHHO, ESTRADA DA BOA AGUA
EXTENSÃO: 3,788km
RESCA Nº 1.3000 / V 1.200
DATA: 11/NOVEMBRO/2005
REVISÃO: 01/08

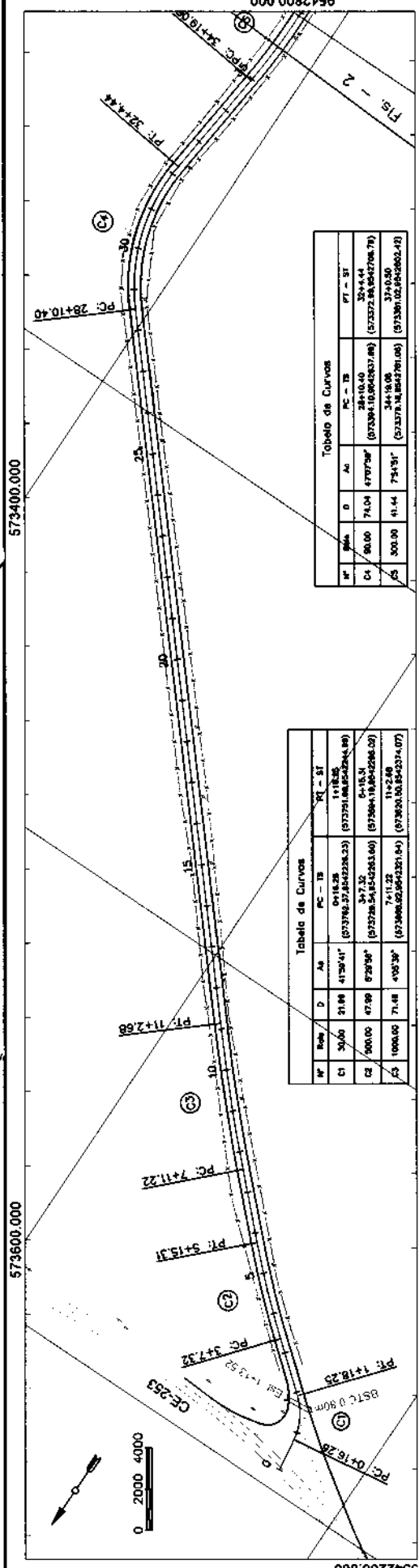
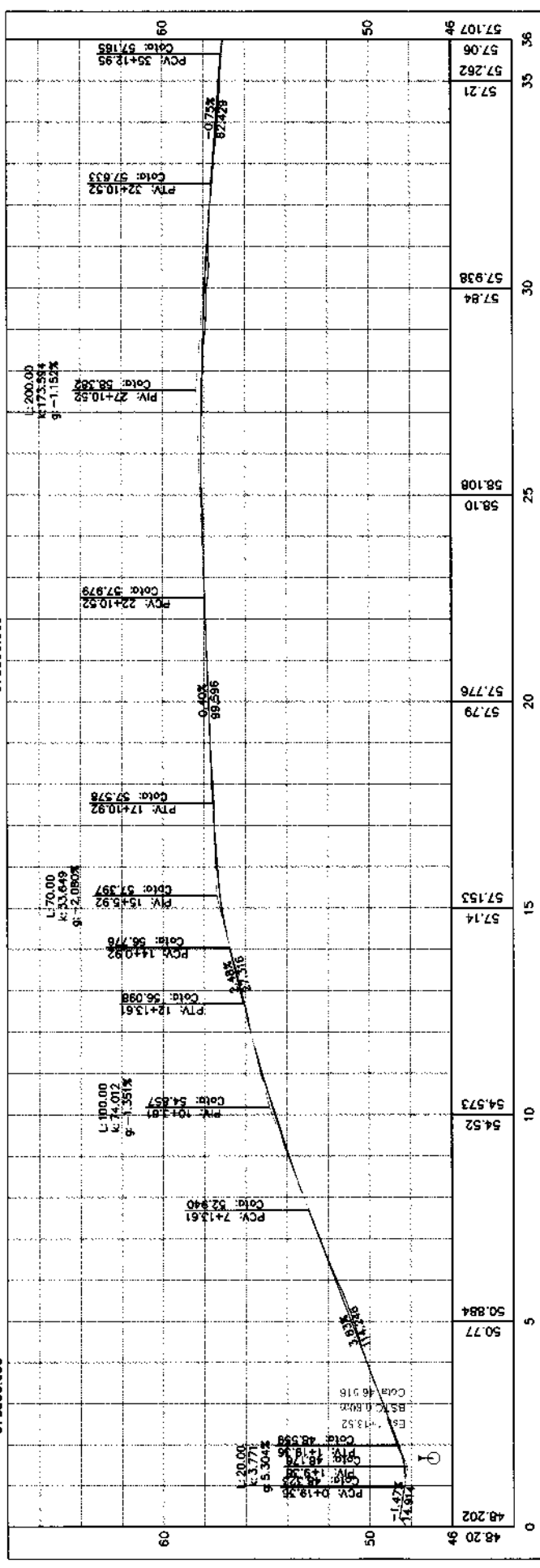
Projeto Geométrico
(Est. 00 - Est. 36)

Gréide de Projeto
Terreno Natural
Bueiro Existente
Bueiro Projetado

Pavimento em Paralelepípedo
Existente
Edificação
Bueiro Existente
Bueiro Projetado

Curvas de Nível
Postes
Marco Geodésico

LEGENDA:
Planta
Eixo de Projeto
Cerca de Madeira
Meio-Fio
Bordo de Pista
Muro



PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO
 ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

TRECHO: ESTRADA DA BOA ÁGUA
 EXTENSÃO: 3,788km

PROJETO GEOMÉTRICO
 (Esl. 72 - Esl. 108)

DATA: 11/2007 V1:200
 Nº: 03/06
 Nº: 00

SETOR DE LICITAÇÃO DE CASCAVEL
 Página 493

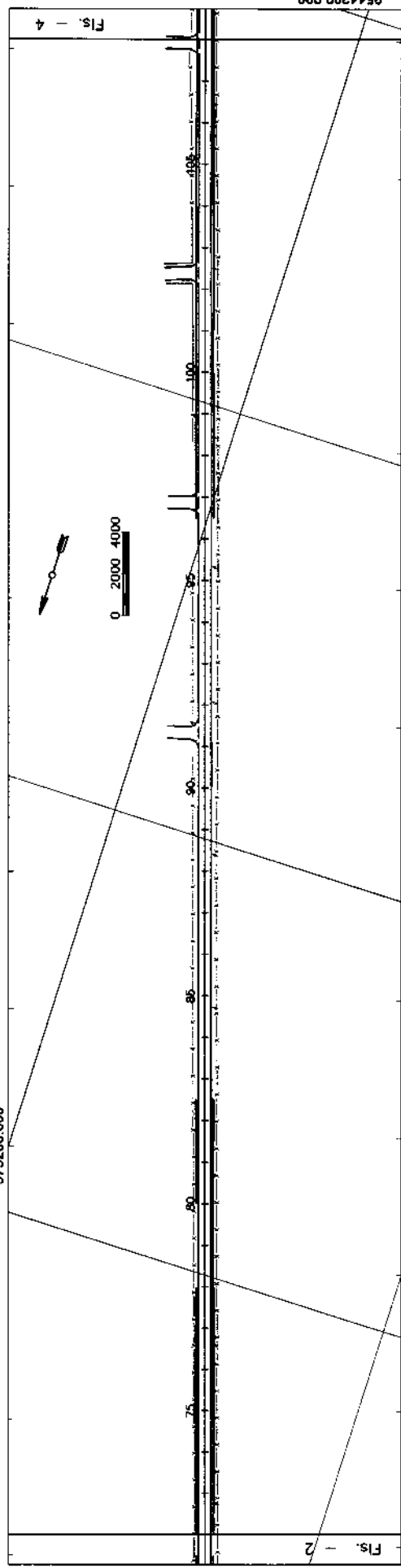
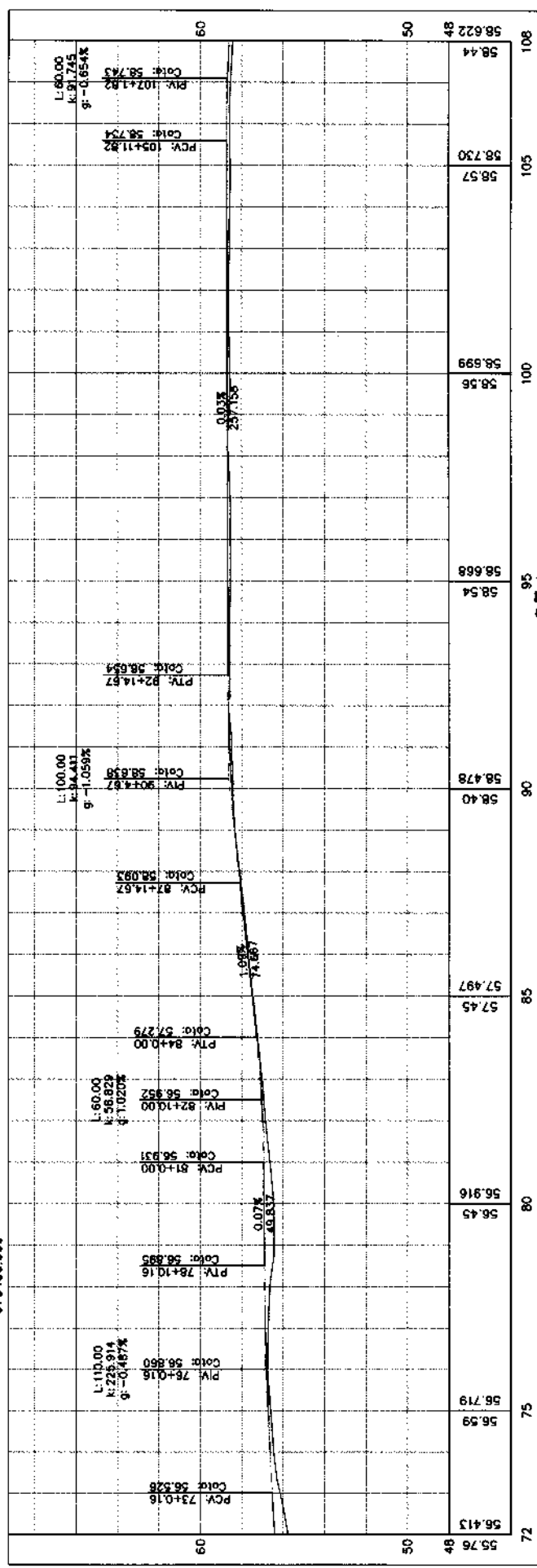
Perfil
 — Greide de Projeto
 — Terreno Natural
 — Bueiro Existente
 — Bueiro Projetado

Pavimento em Paralelepípedo
 — Existente
 — Edificação
 — Bueiro Existente
 — Bueiro Projetado

Curvas de Nível
 — Postes
 — Marco Geodésico

Plano
 — Eixo de Projeto
 — Cerca de Madeira
 — Meio-Fio
 — Bordo de Pista
 — Muro

LEGENDA:



PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

PREÇO: ESTRADA DA BOA ÁGUA
EXTENSÃO: 3,766km
(Estr. 144 - Est. 108)

DATA: 11/2008 / V. 200
REVISÃO: 01

SECTOR DE LICITAÇÃO DE CASCAVEL

Página 144

Rubrica

Perfil

Greide de Projeto

Terreno Natural

Bueiro Existente

Bueiro Projetado

Curvas de Nível

Postes

Marco Geodésico

Pavimento em Paralelepípedo

Existente

Edificação

Bueiro Existente

Bueiro Projetado

LEGENDA:

Planta

Eixo de Projeto

Cerca de Madeira

Meio-Fio

Bordo de Pista

Muro

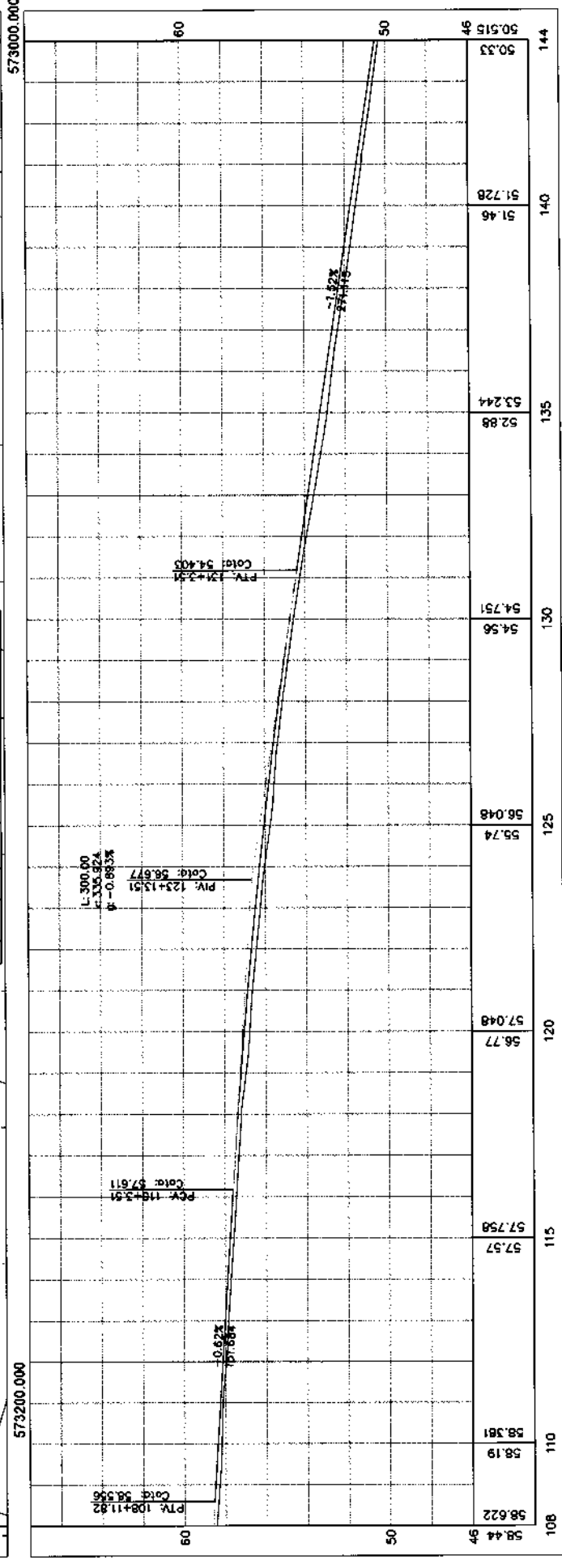
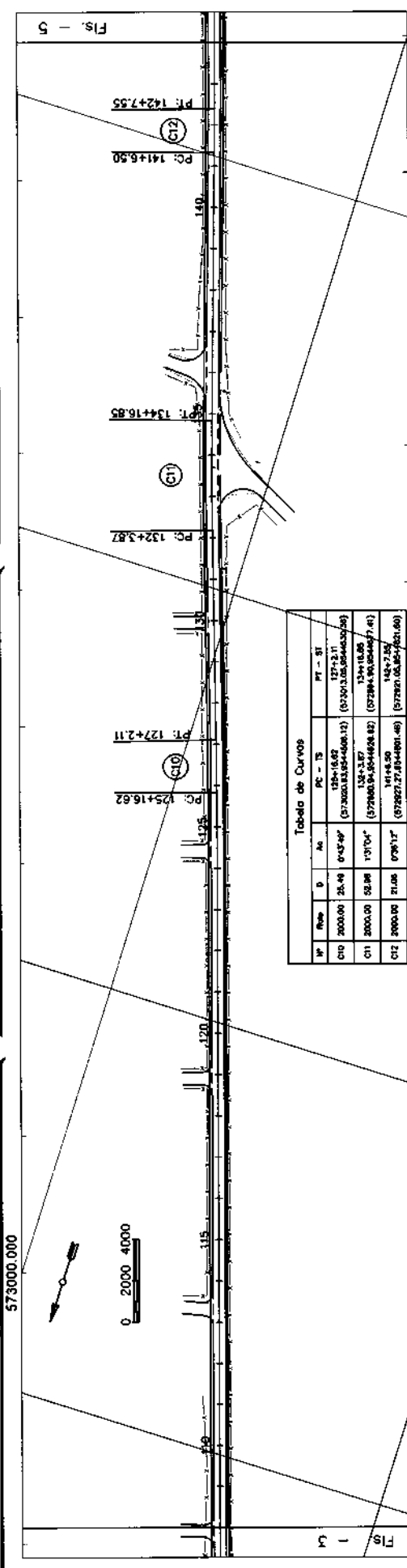


Tabella de Curvas

Nº	Rea	D	Ac	PC - TS	PT - ST
C10	2000.00	25.49	0.4340°	125+16.62 (572827.2749+4891.48)	127+2.11 (573071.0359+4352.59)
C11	2000.00	52.98	1°13'04"	132+3.87 (572860.9435+4604.82)	134+18.06 (572884.9835+4667.42)
C12	2000.00	21.06	0°09'17"	141+8.50 (572827.2749+4891.48)	142+7.35 (572827.0249+4891.48)



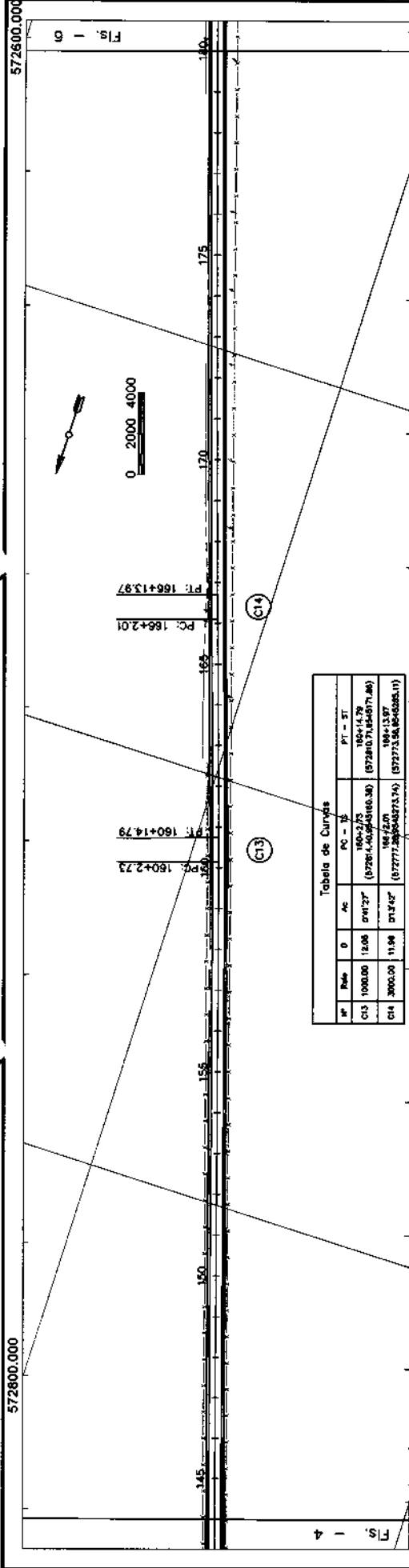
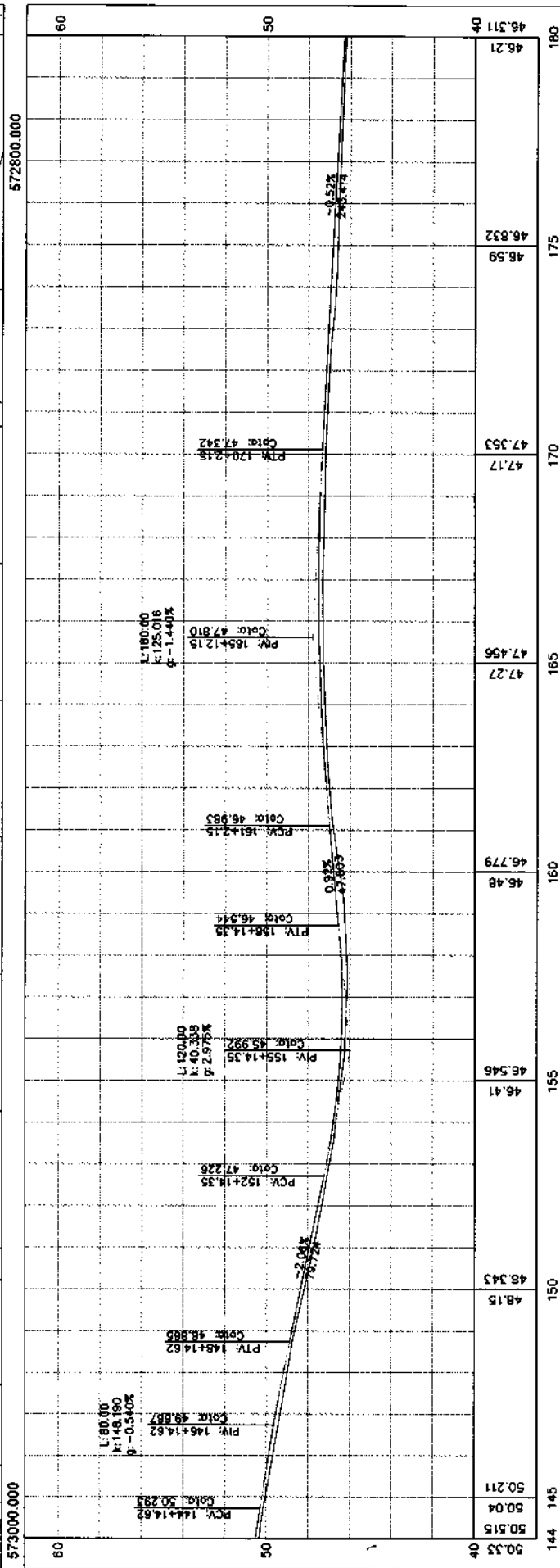


Tabela de Curvas

Id	Rede	0	Av	PC - B	PT - ST
C13	1000.00	12.06	0°41'27"	160+2.73 (57280.71, 54+577.86)	166+14.79 (57280.71, 54+577.86)
C14	3000.00	11.94	0°13'45"	160+2.01 (57277.35, 54+573.74)	166+13.97 (57277.35, 54+573.74)



TOR DE LICITAÇÃO RM
 DE CASCAVEL
 Página 1495
 05/05/2023
 11:20:00
 05/05/2023

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO
 ASFALTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 TRECHO: ESTRADA DA BOA ÁGUA
 EXTENSÃO: 3.786m
 (Est. 144 - Est. 180)

PROJETO GEOMÉTRICO
 (Est. 144 - Est. 180)

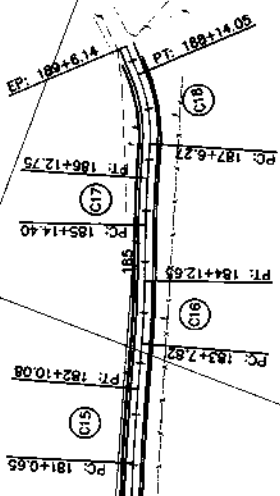
Perfil
 Greide de Projeto
 Terreno Natural
 Bueiro Existente
 Bueiro Projetado

LEGENDA:
 Planta
 Eixo de Projeto
 Cerca de Madeira
 Meio-Fio
 Borda de Pista
 Muro
 Pavimento em Paralelepípedo
 Existente
 Edificação
 Bueiro Existente
 Bueiro Projetado
 Curvas de Nível
 Postes
 Marco Geodésico

572400.000

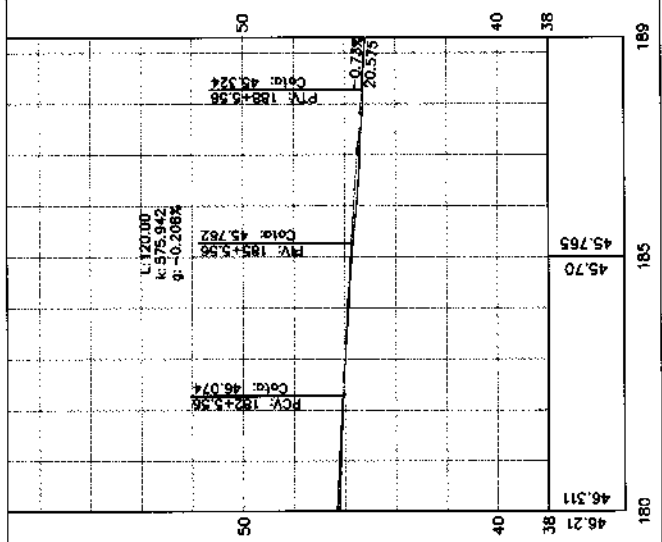
572600.000

572800.000



Tab. de Curvas

Nº	Raio	D	Ac	PC - TS	PT - ST
C14	3000.00	11.56	0°13'45"	184+2.67 (572773.28, 9543285.17)	184+13.87 (572773.28, 9543285.17)
C15	1000.00	28.42	1°41'00"	187+0.85 (572685.28, 9543557.86)	189+10.08 (572676.84, 9543585.96)
C16	400.00	24.83	3°37'24"	183+2.82 (572671.87, 9543603.91)	184+12.63 (572683.89, 9543628.82)
C17	600.00	18.36	2°37'44"	185+14.00 (572835.62, 9543947.08)	186+12.75 (572850.00, 9543964.49)
C18	60.00	27.76	26°31'44"	187+6.27 (572648.89, 9543977.40)	189+6.14 (572632.85, 9543707.14)



LEGENDA:

- Planta
- Eixo de Projeto
 - Cerca de Madeira
 - Melo-Fio
 - Bordo de Pista
 - Muro
- Pavimento em Paralelepípedo
- Existente
 - Edificação
 - Bueiro Existente
 - Bueiro Projetado
- Perfil
- Greide de Projeto
 - Terreno Natural
 - Bueiro Existente
 - Bueiro Projetado
- Curvas de Nível
- Postes
 - Marco Geodésico

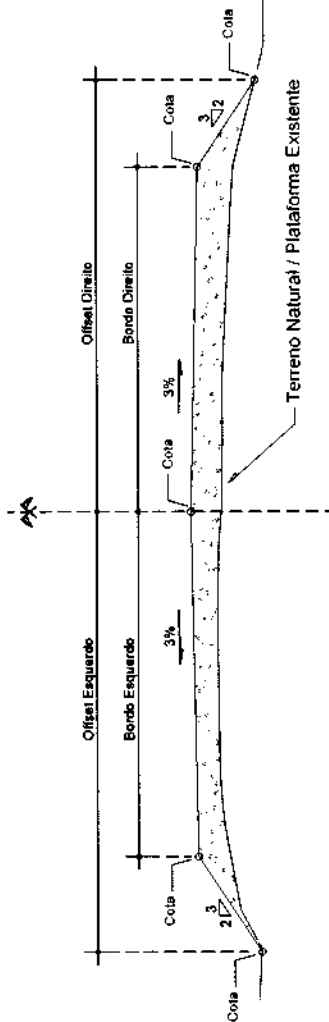
SECTOR DE LICITAÇÃO
Pág. 106
Rubrica

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

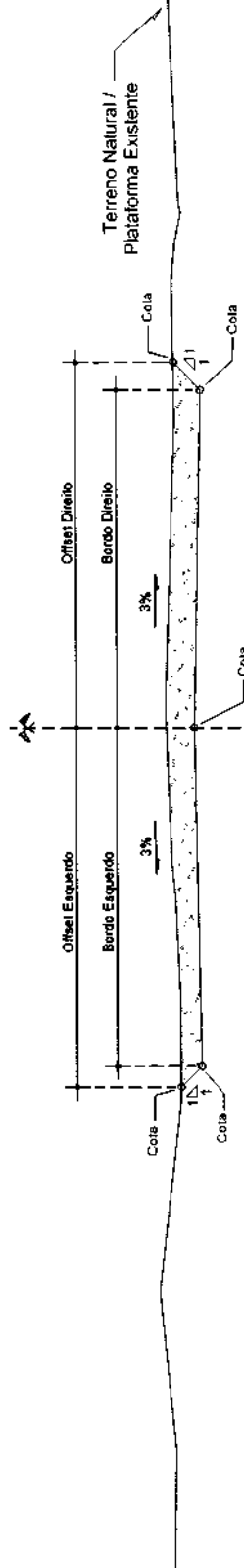
PROJETO GEOMÉTRICO
(Est. 180 - Est. 189+6,14)

DATA: 11/2000 / V.1.200
REVISÃO: 0105
PROJETO: 00

Seção Transversal Tipo em Aterro



Seção Transversal Tipo em Corte



NOTAS:

- 1) - Todos os segmentos de Aterro e Corte estão discriminados no quadro de Movimento de Terra.
- 2) - Todos os elementos marcados nas seções transversais tipo estão detalhados na nota de serviço de terraplenagem, apresentado no Volume 2.

SETOR DE LICITAÇÃO
PÁGINA 107
RUBRICA

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

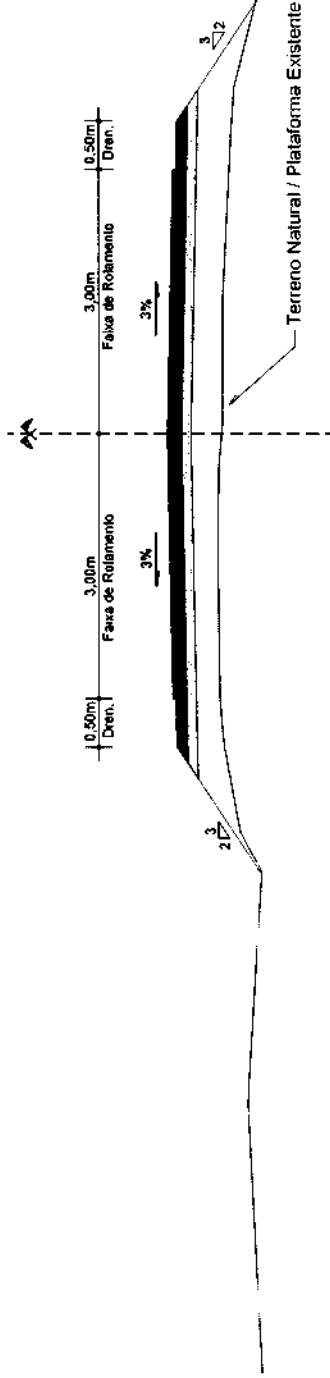
TRONCO: ESTRADA DA BOA ÁGUA
EXTENSÃO: 3,786km

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
SEÇÕES TRANSVERSAIS TIPO

PROJETO: 1.25
DATA: 11/08/2023
FOLHA: 01/02
TOTAL: 02

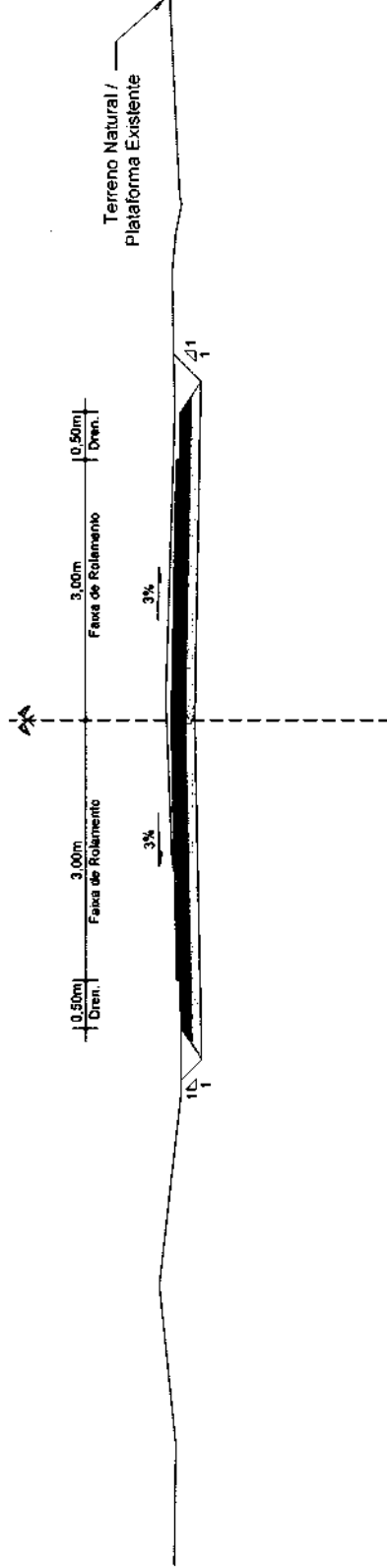
Seção Transversal Tipo em Aterro

(Est. 59+0,00 - Est. 82+10,00 / Est. 96+10,00 - Est. 189+0,00)



Seção Transversal Tipo em Corte

(Est. 59+0,00 - Est. 82+10,00 / Est. 96+10,00 - Est. 189+0,00)



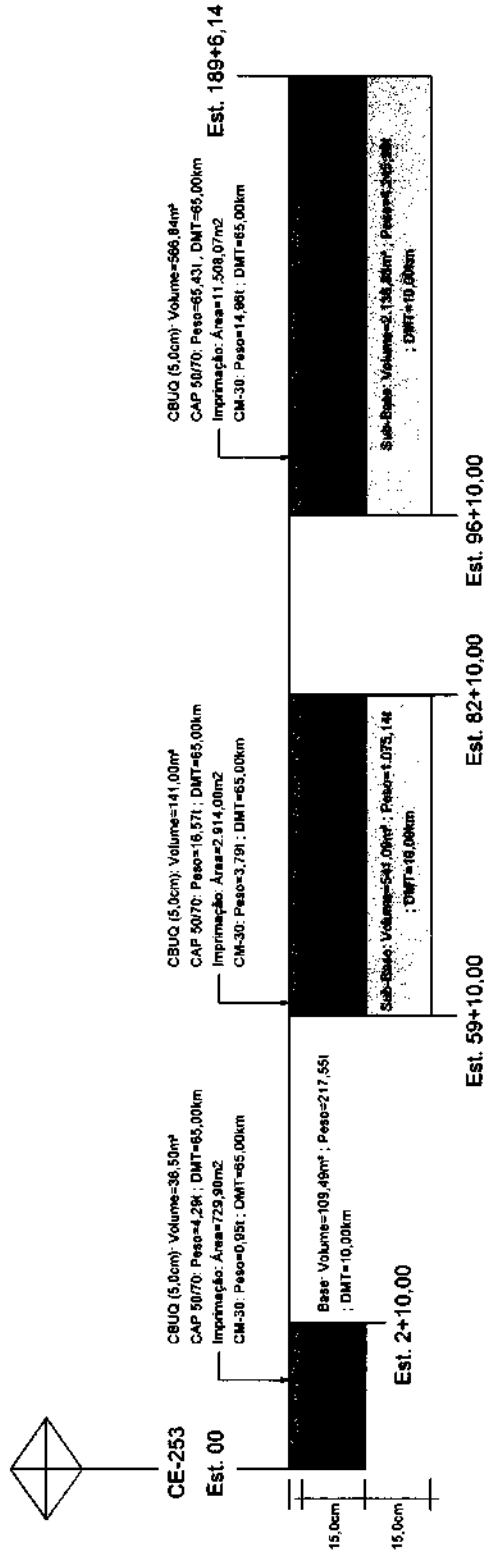
Legenda:

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - e=5,0cm
- Inprimação (CM-30)
- Base em solo estabilizado granulometricamente s/ mistura - e=15,0cm
- Sub-Base em solo estabilizado granulometricamente s/mistura - e=15,0cm



PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL			
TRECHO: ESTRADA DA BOA ÁGUA EXTENSÃO: 3.789m		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO SEÇÕES TRANSVERSAIS TIPO	
ESCALA: 1:75	DATA: 17/11/2023	PROJETA: [assinatura]	REVISÃO: 00

PLANTA GERAL DE LOCALIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS E DIAGRAMA LINEAR DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS



QUADRO RESUMO DAS FONTES DE MATERIAIS

MATERIAL	ESTACA	DISTÂNCIA	ORIGEM
JAZIDA	00	10,00km	Cascavel
PO DE PEDRA	00	50,00km	Italinga
BRITA	00	50,00km	Italinga
RR-2C	00	65,00km	Fortaleza
CAP 50/70	00	65,00km	Fortaleza
FILLER	00	65,00km	Fortaleza

IMPRIMAÇÃO

CM-30
1,30 l/m²

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Areia	Brita	CAP 50/70	Filler	Densidade
0,515 m³/m²	0,785 m³/m²	5,0kg/l	44 kg/m³	2,35 l/m³

Legenda:



Acampamento/Usina



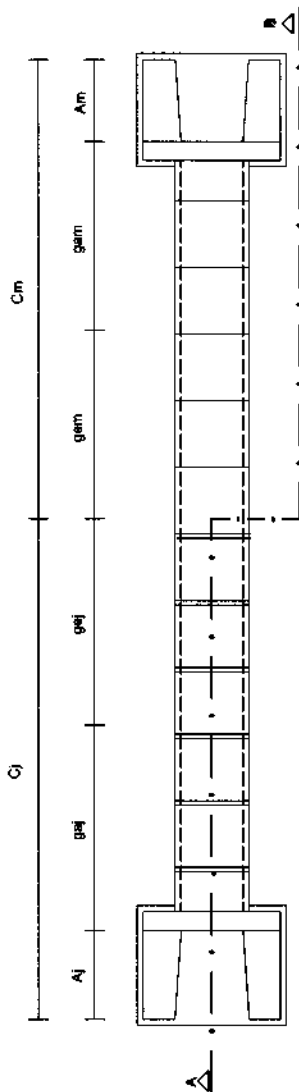
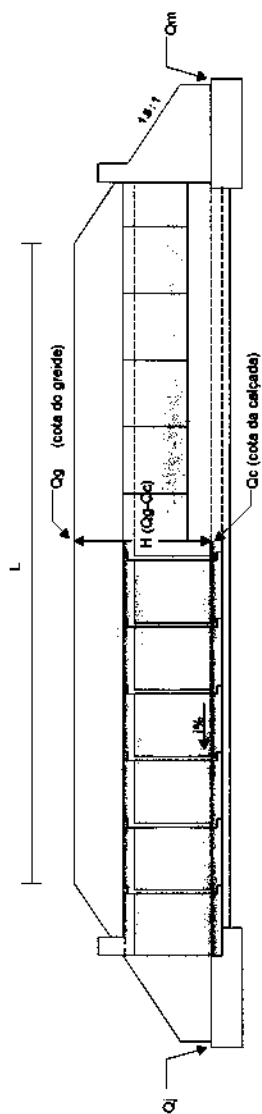
**PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
PLANTA GERAL DE LOCALIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS
E DIAGRAMA LINEAR DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

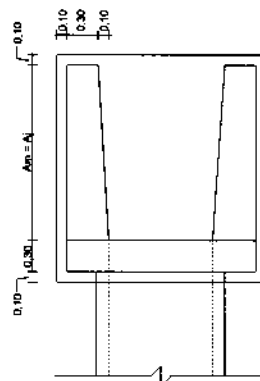
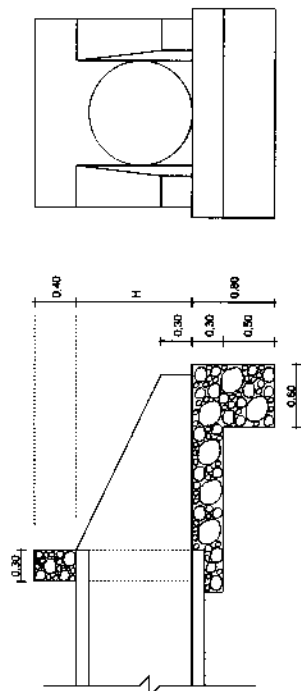
TRECHO: ESTRADA DA BOA ÁGUA
EXTENSÃO: 3,789km

FECHA: 17/05 DATA: NOVENBR/2025 PROPOSTA: 0282 FOLHA: 02

1/2 SEÇÃO LONGITUDINAL (CORTE AB)



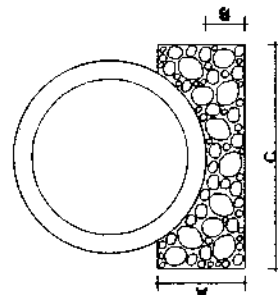
Boca de Bueiro Tubular Simples



Dimensões (cm)		
Diâmetro (mm)	H	H
50	135	50
100	198	112

Consumo Médio por Unidade		
Diâmetro	Forma (m³)	Argamassa (m³)
50	9,12	2,620
100	12,46	3,387

Corpo de Bueiro Tubular Simples



Dimensões (cm)			
Diâmetro	A	B	C
50	45	20	120
100	55	25	144

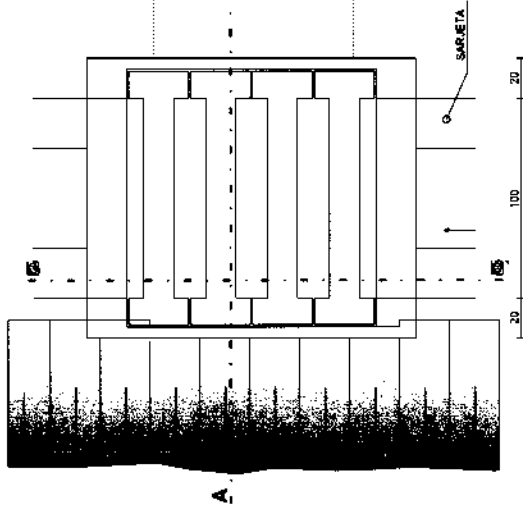
Consumo Médio por m³			
Diâmetro	Forma (m³)	Argamassa (m³)	Argamassa (m³)
50	0,90	0,395	1,00
100	1,12	0,570	1,00



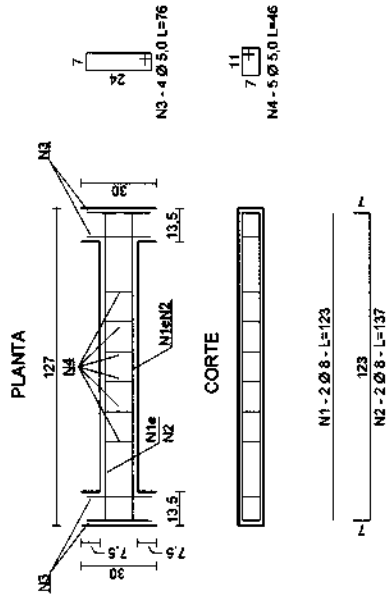
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
TRECHO: ESTRADA DA BOA ÁGUA EXTENSÃO: 3,786km	PROJETO DE OAC Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSC)
FECHA: Sem escala	DATA: 02/04/2025 REVISÃO: 00

CAIXA COLETORA DE SARJETA COM GRELHA DE CONCRETO

PLANTA
(Esc. 1:25)



NERVURAS
(Esc. 1:20)

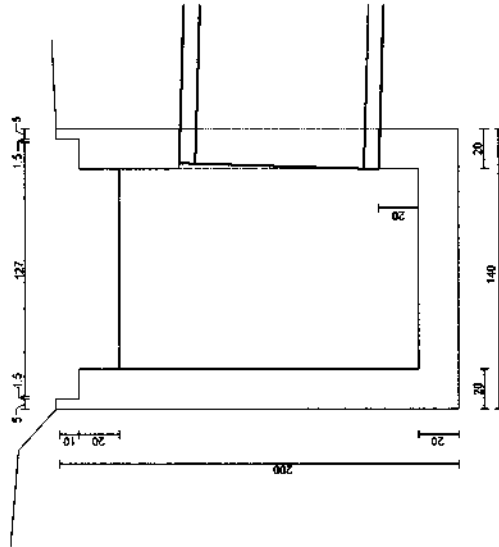


CORTE

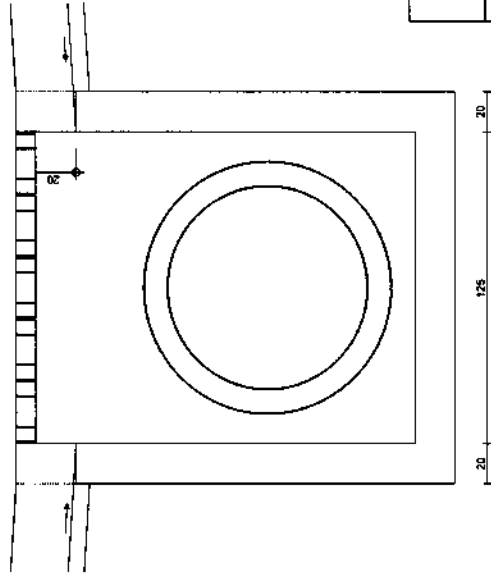
N1 - 2 Ø 8 - L=123

N2 - 2 Ø 8 - L=137

CORTE AA'
(Esc. 1:25)



CORTE BB'
(Esc. 1:25)



Obs: Dimensões em cm.

TABELA DE ARMADURA			
AÇO CA-50			
N	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Peso Unitário (kg) / (kg) / (kg)
1	8,0	2,46	0,99
2	8,0	2,74	0,40
3	5,0	3,04	0,16
4	5,0	2,76	0,16
TOTAL			3,02

QUANTIDADES UNITÁRIAS (4 NERVURAS)			
Grelha de Concreto			
Concreto fck > 15 MPa	m³		0,092
AÇO CA-50	kg		12,08
Formas	m²		1,38

QUANTIDADES UNITÁRIAS (CAIXA)				
Estaca	H (m)	Formas (m²)	Aplicamento (m²)	Escavação (m³)
1+3,52	2,00	20,30	5,00	15,00
				Concreto fck > 15 MPa (m³)
				2,000

MOISILLO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 332347

SETOR DE LICITAÇÃO
Página
Rubrica

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

TRECHO: ESTRADA DA BOA ÁGUA
EXTENSÃO: 3,786km

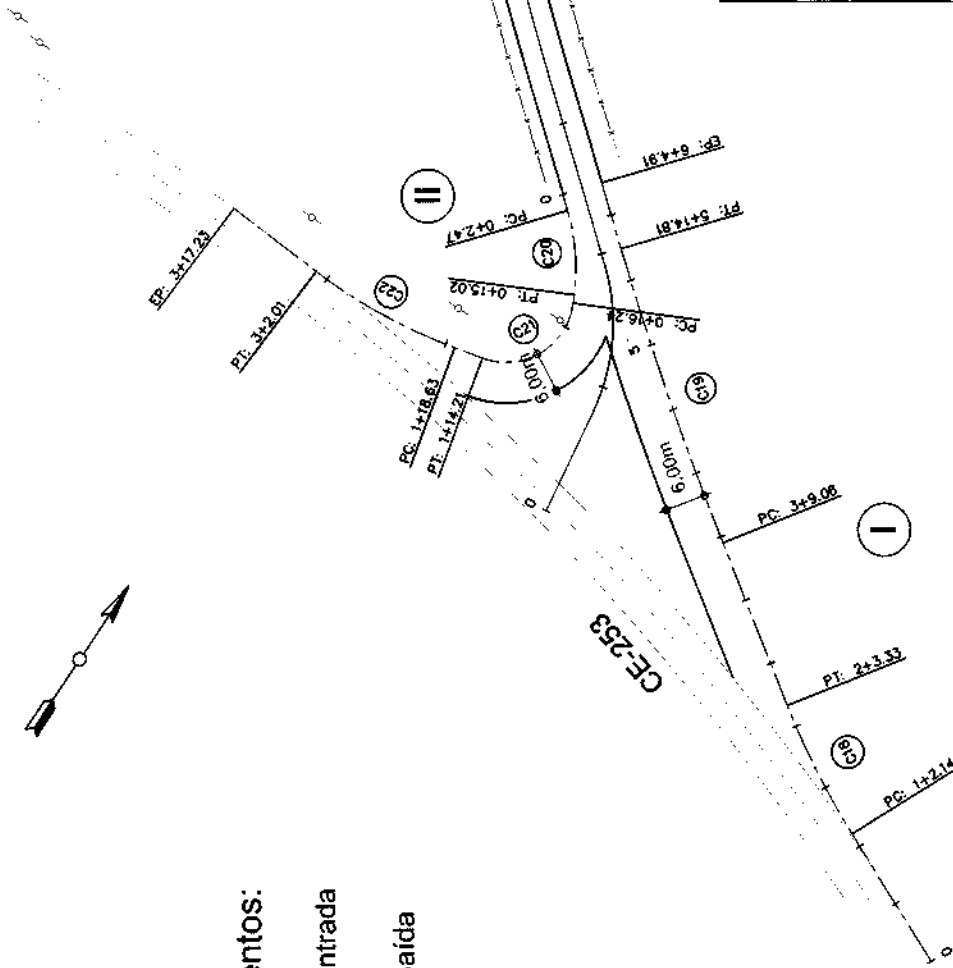
PROJETO DE OAC
Caixa Coletora de Sarjeta

PROJETO DE OAC
Caixa Coletora de Sarjeta

Alinhamentos:

- I Alça Entrada
- II Alça Saída

Nº	Raio	D	Ac	PC - TS	PT - ST
C21	10.00	17.98	103°00'06"	0+16.24 (573751.06,9542237.75)	1+14.21 (573744.40,9542223.98)
C20	30.00	12.55	23°58'07"	0+2.47 (573742.83,9542248.62)	0+15.02 (573750.54,9542238.84)
C22	80.00	23.38	16°44'47"	1+18.63 (573740.10,9542222.58)	3+2.01 (573716.88,9542220.60)
C18	120.00	21.19	10°07'10"	1+2.14 (573828.60,9542195.72)	2+3.33 (573810.17,9542206.14)
C19	500.00	45.75	5°14'33"	3+9.06 (573788.98,9542220.73)	5+14.81 (573752.53,9542248.36)



LEGENDA:

- Planilha
- Eixo de Projeto
- Cerca de Madeira
- Mão-Fio
- Bordo de Pista
- Muro
- Pavimento em Paralelepípedo
- Existente
- Edificação
- Bueiro Existente
- Bueiro Projetado
- Curvas de Nível
- Postes
- Marco Geodésico

Perfil

- Greide de Projeto
- Terreno Natural
- Bueiro Existente
- Bueiro Projetado

SETOR DE LICITAÇÃO
DE CASCAVEL
Página 01/01

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
(Enfrentamento com CE-253)

PREÇO: ESTRADA DA BOA ÁGUA
EXTENSÃO: 1.786km

DATA: 14/11/2009 14:12:00
PÁGINA: 01/01
REVISÃO: 00

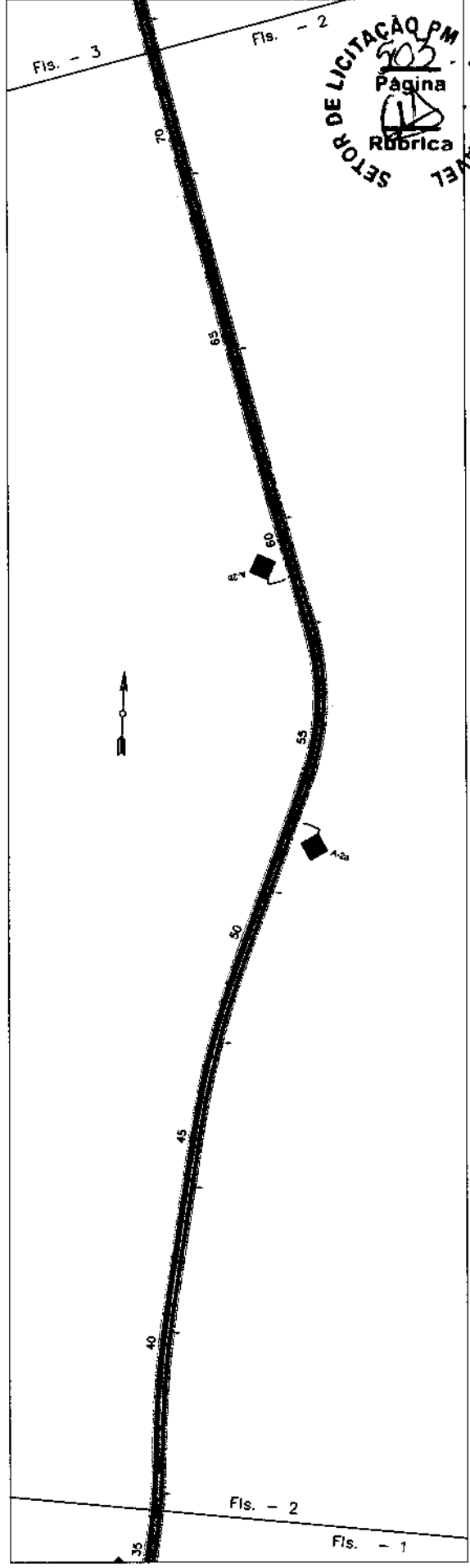
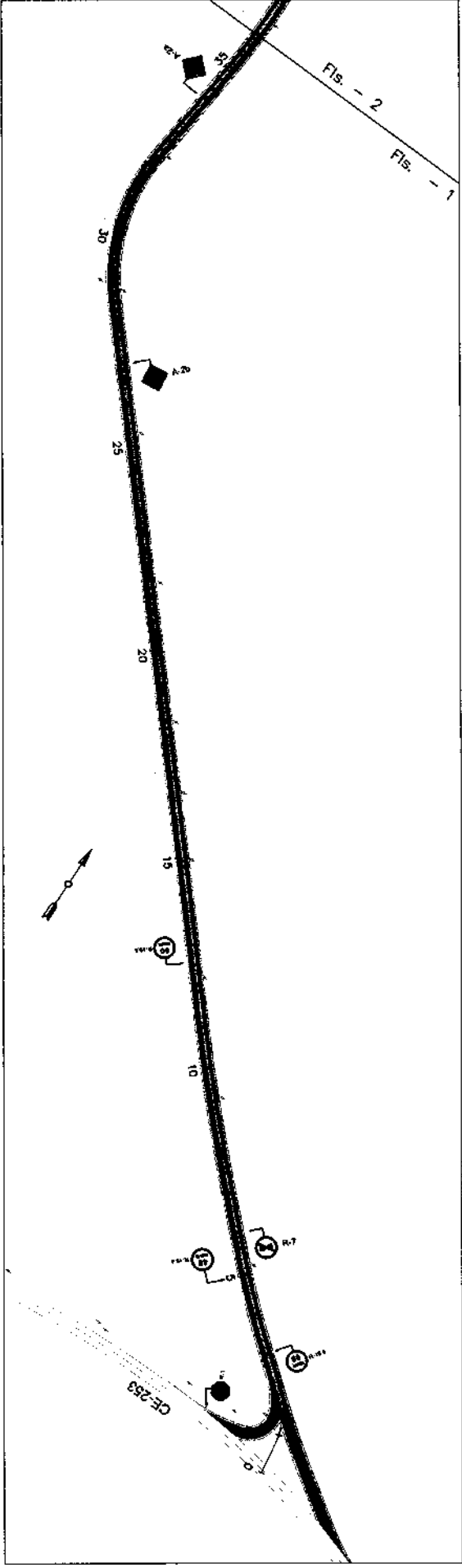
SETOR DE LICITAÇÃO PM
303
Página
Rubrica

DE CASCAVEL

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

TRECHO: ESTRADA P/ BOA ÁGUA
EXTENSÃO: 3,786km
PROJETO DE SINALIZAÇÃO
(Est. 00 - Est. 72)

ESCALA	1:2000	DATA	NOVEMBRO/2005	PRIMEIRO	01/05	TERCEIRO	09
--------	--------	------	---------------	----------	-------	----------	----



SETOR DE LICITAÇÃO PM
Página
Rubrica
DE CASCAVEL

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

TRECHO: ESTRADA P/ BOA ÁGUA
EXTENSÃO: 3,786km
PROJETO DE SINALIZAÇÃO
(Esf. 72 - Esl. 144)

ESCALA	1:2000	DATA	NOVEMBRO/2005	PROJETO	02/05	ARQUIVO	00
--------	--------	------	---------------	---------	-------	---------	----

Fls. - 4

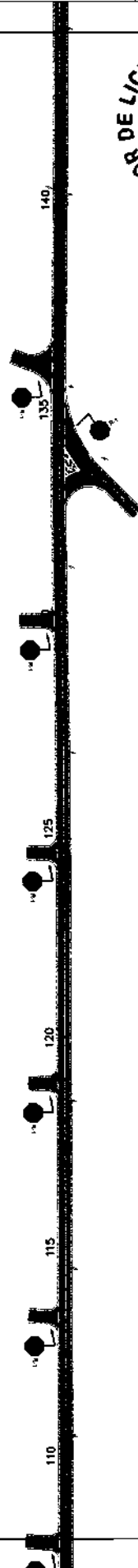
Fls. - 3



Fls. - 3

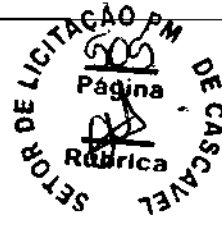
Fls. - 2

Fls. - 5

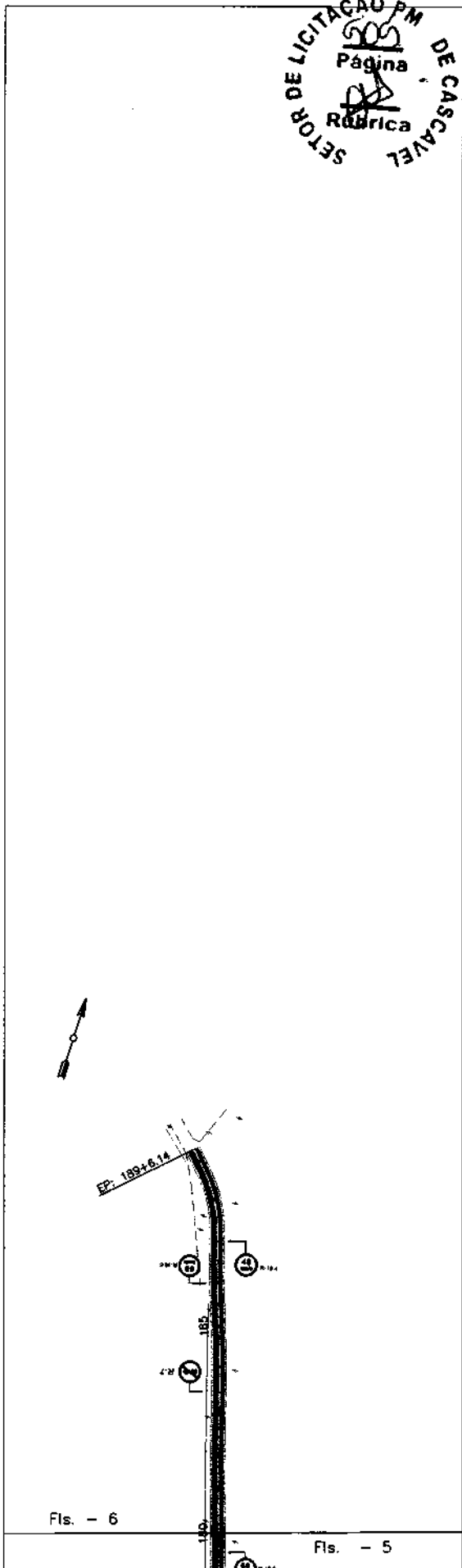
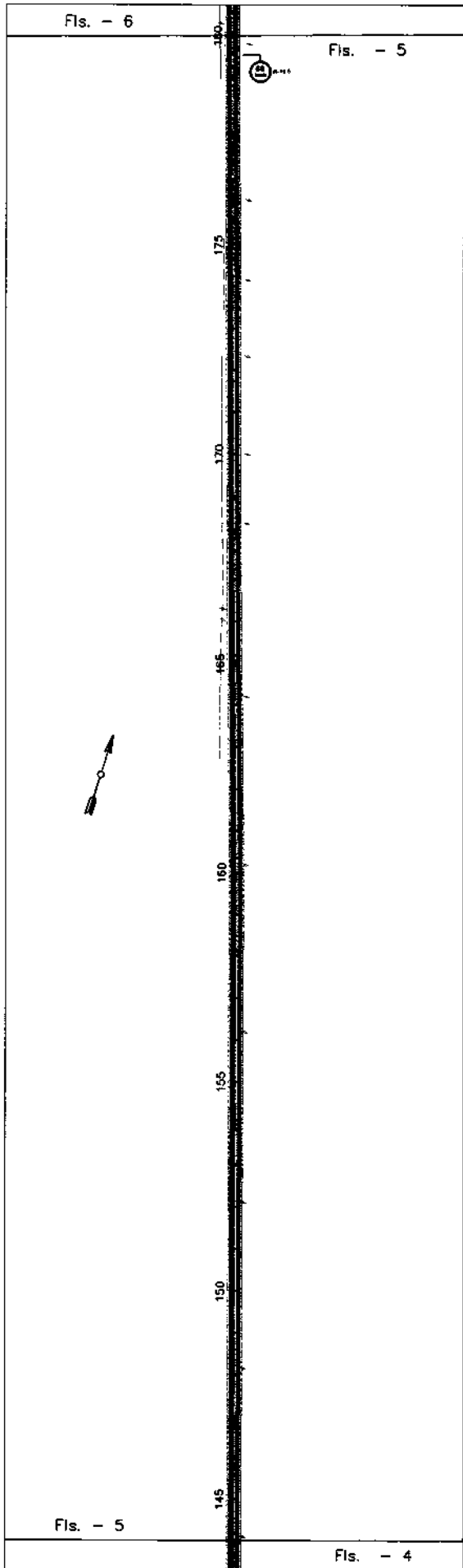


Fls. - 4

Fls. - 3

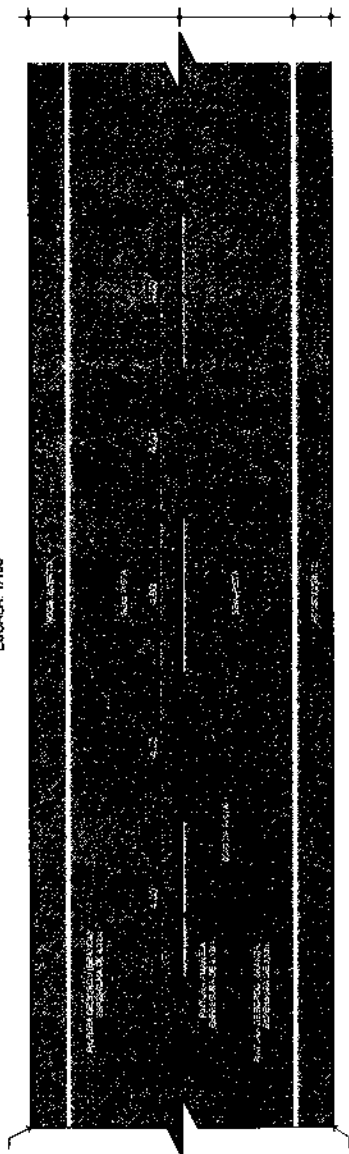


PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
TRECHO: ESTRADA P/ BOA ÁGUA EXTENSÃO: 3,785km	PROJETO DE SINALIZAÇÃO (Est. 144 - Est. 189+6,14)
PROJ. 1 1:2000	DATA: NOVEMBRO/2015 FOLHA: 03/05 03

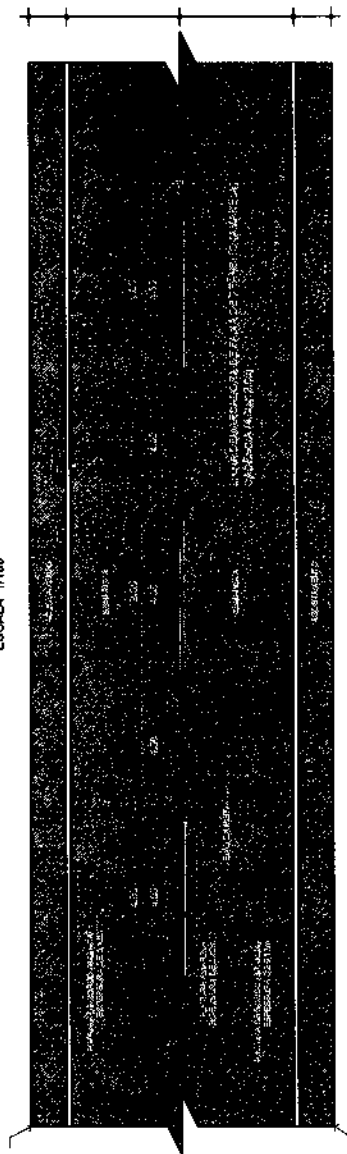


SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURA DE FAIXA

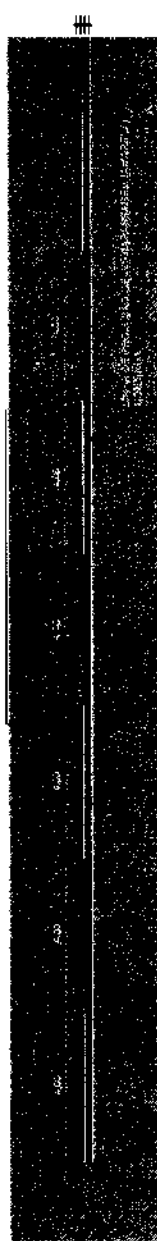
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (CADÊNCIA 4,00 x 4,00)
ESCALA: 1/100



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (CADÊNCIA 4,00 x 12,00)
ESCALA: 1/100



DETALHE DA LINHA DE PROIBIÇÃO DE ULTRAPASSAGEM
ESCALA: 1/125



PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
TRECHO: ESTRADA P/ BOA ÁGUA EXTENSÃO: 3,76Km	PROJETO DE SINALIZAÇÃO Detalhes das Pinturas de Faixas
ESCALA: 1/100	DATA: 11/11/2025
PROJETO: 00	REVISÃO: 00

PLACAS INDICATIVAS

PLACAS INDICATIVAS

PLACAS ADVERTÊNCIA

PLACAS REGULAMENTARES

Tipo	Código	Dimensão (m)	Quantidade (un)
	R-1	L = 0,33	11
	R-7	Ø = 0,80	02
	R-18.4	Ø = 0,80	02
	R-19.5	Ø = 0,80	04
	A-2a	L = 0,80	02
	A-2b	L = 0,80	02

Tipo	Dimensão (m)	Quantidade (un)

Tipo / Dimensão (m)	Código	Quantidade (un)

RESUMO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA OCTOGONAL I = 0,33 11 un

PLACA CIRCULAR Ø = 0,80 08 un

PLACA QUADRADA L = 0,80 04 un

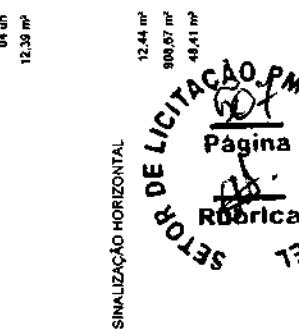
TINTA REFLETIVA 12,33 m²

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

FAIXA TRACELADA BRANCA 1.1 12,44 m²

FAIXA CONTÍNUA AMARELA 900,57 m²

ZEBRAÇOS 48,41 m²



Página _____

Rubrica _____

SETOR DE LICITAÇÃO PM

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

TRECHO: ESTRADA P/ BOA ÁGUA EXTENSÃO: 2,785km	PROJETO DE SINALIZAÇÃO Quatro de Quantidades
--	---

00	REVISÃO	05/05	PRELIMINAR	DATA	NOVEMBRO/2025	W. Escobar	00
----	---------	-------	------------	------	---------------	------------	----

ALUILO AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 332347

AREA-CE 332347



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARA

Agora cuidando de você.



ART

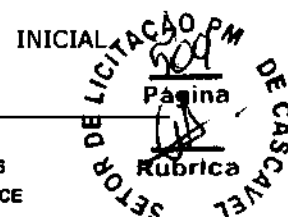


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261856920

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

MURILO AUGUSTO DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0617193606

Registro: 333347CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Cidade: **CASCAVEL**

Bairro: **RIO NOVO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.589.369/0001-20**

Nº: **SN**

CEP: **62850000**

ART Vinculada: **CE20261841240**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.631.055,19**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA PARA BOA ÁGUA

Nº: **S/N**

Complemento: **ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DA BOA ÁGUA A CE-253**

Bairro: **BOA ÁGUA**

Cidade: **CASCAVEL**

UF: **CE**

CEP: **62850000**

Data de Início: **09/04/2026**

Previsão de término: **09/04/2027**

Coordenadas Geográficas: **-4.140918, -38.335735**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

CPF/CNPJ: **07.589.369/0001-20**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto e orçamento de obra de execução de pavimentação asfáltica e drenagem da localidade Boa Água, no município de Cascavel / CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENCE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

MURILO AUGUSTO DA SILVA

RNP: 0617193606

Data: 09/04/2026 16:37:48

MURILO AUGUSTO DA SILVA - CPF: 062.886.243-14

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6AZ4y
Impresso em: 09/04/2026 às 16:37:48 por: , ip: 189.127.34.21

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



[Handwritten signature]

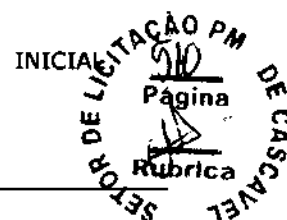


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261856920

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 09/04/2026 Valor pago: R\$ 108,40 Nosso Número: 8218746493

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6AZ4y
 Impresso em: 09/04/2026 às 16:37:48 por: . ip: 189.127.34.21

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



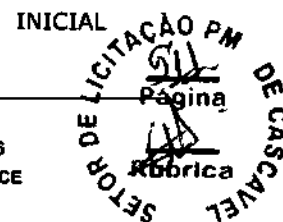


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº CE20261841240

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico			
MURILO AUGUSTO DA SILVA			
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 0617193606	
		Registro: 333347CE	
2. Contratante			
Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL		CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20	
AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ		Nº: SN	
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Bairro: RIO NOVO		
Cidade: CASCAVEL	UF: CE	CEP: 62850000	
País: Brasil			
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público			
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE			
3. Vínculo Contratual			
Unidade administrativa: SECRETARIA DE OBRAS		Nº: sn	
AVENIDA AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ			
Complemento:		Bairro: RIO NOVO	
Cidade: CASCAVEL		UF: CE	CEP: 62850000
Data de Início: 11/03/2026	Previsão de término: 31/12/2026		
Tipo de vínculo: EMPREGADO PÚBLICO			
Identificação do cargo/função: Engenheiro(a)			
4. Atividade Técnica			
1000 - OUTRA		Quantidade	Unidade
27 - Desempenho de função técnica > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)		160,00	h/m
A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART			
5. Observações			
ART DE CARGO E FUNÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS; PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE PROJETO; ORÇAMENTO DE OBRAS; EXECUÇÃO DE OBRA; PERICIAR PROJETOS E OBRAS (LAUDOS E AVALIAÇÕES); ELABORAR RELATÓRIO E LAUDO TÉCNICO			
6. Declarações			
7. Entidade de Classe			
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)			
8. Assinaturas			
Declaro serem verdadeiras as informações acima		 Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha MURILO AUGUSTO DA SILVA RNP: 0617193606 Data: 09/04/2026 11:48:17	
Local _____ de _____ de _____			
MURILO AUGUSTO DA SILVA - CPF: 062.886.243-14			
MUNICIPIO DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20			
9. Informações			
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.			
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 108,39	Registrada em: 23/03/2026	Valor pago: R\$ 108,39	Nosso Número: 8218669071

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A2W9z
Impresso em: 09/04/2026 às 11:48:17 por: .lp: 189.127.34.21

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





PREFEITURA DE
Cascavel
CEARA

Agora cuidando de você.

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo administrativo: **0104032026**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, situada no Distrito de Guanacés, Município de Cascavel/CE, por intermédio da Secretaria de Obras. A demanda decorre da existência de vias com condições inadequadas de infraestrutura e trafegabilidade, cuja situação compromete o deslocamento seguro de moradores, estudantes, profissionais, veículos oficiais, transporte escolar, ambulâncias, serviços de limpeza urbana, abastecimento e demais atividades essenciais à dinâmica comunitária.

A ausência de pavimentação adequada gera impactos negativos diretos à população local, especialmente em razão da formação de poeira em períodos secos, lama e acúmulo de água em períodos chuvosos, desgaste acelerado do leito das vias, maior risco de acidentes, dificuldade de acesso a equipamentos públicos e elevação dos custos de manutenção corretiva das estradas e ruas. Tal cenário prejudica a mobilidade, a segurança viária, a salubridade ambiental e a regularidade da prestação dos serviços públicos municipais, demonstrando que a intervenção pretendida não se limita a uma melhoria urbanística, mas constitui medida necessária para solucionar problema concreto de infraestrutura urbana e comunitária.

Registre-se, ainda, que atualmente não existem contratos vigentes aptos a atender essa demanda específica de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, o que impede a execução imediata dos serviços pela Administração Municipal. Ademais, a natureza do objeto exige estrutura técnica e operacional especializada, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos próprios, maquinário pesado, insumos asfálticos, controle tecnológico e capacidade de execução compatível com as normas de engenharia aplicáveis, não sendo suficiente a atuação ordinária da estrutura administrativa interna para resolver integralmente a situação-problema identificada.



Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretendida visa assegurar melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e qualidade de vida à população de Boa Água, contribuindo para a integração da comunidade com as demais áreas do Distrito de Guanacés e do Município de Cascavel/CE. A execução da pavimentação asfáltica permitirá maior regularidade no tráfego, melhoria no acesso aos serviços públicos, redução dos transtornos ocasionados pelas condições climáticas, valorização do espaço urbano e maior eficiência na atuação municipal, especialmente no atendimento às demandas de saúde, educação, assistência, limpeza pública, fiscalização e demais serviços essenciais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se necessária, adequada e diretamente vinculada à solução da situação-problema identificada, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A medida busca garantir a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos, promover infraestrutura viária compatível com as necessidades da população local e assegurar resposta administrativa efetiva a uma demanda concreta de interesse público.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE, não consta originalmente no Plano de Contratações Anual — PCA 2026 da Secretaria de Obras em razão de se tratar de demanda superveniente, identificada e consolidada após a fase de planejamento ordinário que subsidiou a elaboração do referido instrumento.

O PCA possui natureza de planejamento prévio e estimativo, sendo elaborado com base nas necessidades conhecidas no momento de sua construção, nas previsões orçamentárias disponíveis, nas prioridades setoriais inicialmente indicadas e nas informações técnicas existentes à época. Assim, embora represente importante ferramenta de governança das contratações públicas, não possui caráter absoluto ou imutável, podendo ser ajustado quando surgirem fatos novos, necessidades públicas relevantes ou demandas devidamente justificadas que não tenham sido previstas inicialmente.

No presente caso, a necessidade de execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água revelou-se prioritária em momento posterior à consolidação do PCA 2026, diante da constatação de condições inadequadas de trafegabilidade, dificuldades de acesso da população, prejuízos à mobilidade local, impacto sobre o transporte escolar, circulação de ambulâncias, veículos oficiais, coleta de resíduos, deslocamento de moradores e prestação de serviços públicos essenciais. A situação verificada demonstra que a demanda possui relevância concreta e atual, não podendo ser afastada unicamente pelo fato de não ter sido originalmente lançada no planejamento anual.

A ausência de previsão inicial no PCA, portanto, não decorre de falta de interesse público ou de ausência de necessidade administrativa, mas da impossibilidade de antecipação integral de todas as demandas de infraestrutura que poderiam se tornar urgentes ou prioritárias ao longo do exercício. Obras de pavimentação, especialmente em localidades distritais, podem depender de levantamentos técnicos, identificação de

trechos críticos, disponibilidade orçamentária, priorização administrativa, existência de projetos, surgimento de fontes de custeio, convênios, emendas ou deliberações posteriores de interesse público, fatores que podem ocorrer após o encerramento da etapa ordinária de planejamento.

A inclusão posterior da demanda justifica-se, ainda, pela necessidade de atuação do Município na redução de desigualdades territoriais e na melhoria da infraestrutura urbana e comunitária de Boa Água, localidade que demanda intervenção capaz de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança, salubridade e acesso aos serviços públicos. A postergação da contratação apenas em razão da ausência de previsão inicial no PCA poderia agravar os problemas existentes, mantendo a população exposta a vias precárias, poeira, lama, erosões, dificuldade de deslocamento e maior risco de acidentes.

Ressalte-se que a contratação pretendida deverá ser devidamente instruída no processo administrativo, com a demonstração da necessidade pública, estimativa de custos, disponibilidade orçamentária, compatibilidade com as prioridades da Secretaria de Obras, aprovação da autoridade competente e, se aplicável, atualização ou justificativa de excepcionalidade em relação ao PCA 2026, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, motivação, interesse público, economicidade e transparência.

Dessa forma, a não previsão da contratação no PCA 2026 da Secretaria de Obras não impede sua realização, desde que demonstrada a superveniência da demanda, a relevância do interesse público envolvido e a devida compatibilidade orçamentária e administrativa. A contratação revela-se necessária para atender situação concreta de infraestrutura viária na localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, devendo sua tramitação ser formalmente justificada como demanda posterior ao planejamento inicial, indispensável ao adequado atendimento da população beneficiada.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE, deverá observar requisitos técnicos, funcionais, operacionais, ambientais e de acessibilidade compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar que a solução contratada seja capaz de resolver a situação-problema identificada, com qualidade, durabilidade, segurança e atendimento ao interesse público.

Requisitos técnicos mínimos

A empresa contratada deverá executar os serviços de pavimentação asfáltica conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, normas técnicas aplicáveis à execução de obras viárias, orientações dos órgãos de controle e determinações da fiscalização da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE.



O objeto deverá contemplar, quando previsto nas peças técnicas, os serviços necessários à adequada execução da pavimentação, incluindo mobilização e desmobilização, limpeza da área, regularização e compactação do subleito, execução ou recomposição de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, fornecimento, transporte, lançamento, espalhamento e compactação de massa asfáltica, bem como demais serviços complementares indispensáveis à plena funcionalidade da via.

A pavimentação deverá apresentar padrão mínimo de qualidade, resistência e durabilidade compatível com o tráfego local, observando espessura, compactação, nivelamento, caimento, aderência, acabamento superficial e demais parâmetros técnicos definidos no projeto e nas normas de engenharia. A execução deverá evitar ondulações, depressões, falhas de compactação, segregação do material, acúmulo de água, desagregação precoce do revestimento e demais vícios capazes de comprometer a vida útil da obra.

A quantidade a ser executada deverá corresponder à área e aos trechos definidos no projeto básico e nos levantamentos técnicos realizados pela Administração, sendo medida conforme as unidades constantes da planilha orçamentária, tais como metro quadrado, metro linear, metro cúbico, tonelada, unidade ou outra unidade tecnicamente adequada ao serviço executado.

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, responsável técnico devidamente habilitado, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, insumos, usina ou fornecimento regular de massa asfáltica, estrutura operacional e capacidade logística suficientes para executar o objeto no prazo pactuado e com o desempenho esperado.

Requisitos funcionais e operacionais

A execução da obra deverá ocorrer de forma planejada, contínua e coordenada com a Secretaria de Obras, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, as condições climáticas, a segurança dos trabalhadores, a circulação local e a necessidade de minimizar transtornos à população da localidade de Boa Água.

A contratada deverá apresentar planejamento executivo da obra, quando solicitado pela fiscalização, indicando sequência dos serviços, frentes de trabalho, mobilização de equipamentos, previsão de fornecimento de materiais, sinalização temporária, medidas de segurança e controle de interferências com o tráfego local, acessos residenciais, equipamentos públicos e serviços essenciais.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários compatíveis com a dinâmica local e autorizados pela Administração, podendo haver restrições ou ajustes operacionais para preservar o acesso de moradores, transporte escolar, ambulâncias, coleta de resíduos, veículos oficiais e demais serviços públicos. Eventuais interrupções de tráfego deverão ser previamente comunicadas, sinalizadas e limitadas ao estritamente necessário.

[Handwritten signatures and initials]



A contratada deverá manter no local da obra, durante a execução, sinalização provisória adequada, equipamentos de proteção coletiva, orientação aos usuários da via e medidas de prevenção de acidentes, especialmente em trechos com circulação de pedestres, crianças, idosos, pessoas com deficiência, motociclistas, ciclistas e veículos de serviço público.

Deverá ser assegurado o controle da qualidade dos materiais e dos serviços executados, inclusive quanto à origem dos insumos, conformidade da massa asfáltica, temperatura de aplicação, espessura da camada, compactação, acabamento, drenagem superficial e aderência ao projeto. A Administração poderá exigir ensaios, relatórios, medições, registros fotográficos, diário de obra e demais documentos técnicos necessários à fiscalização.

Requisitos de sustentabilidade ambiental

A contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais durante a execução da obra e promovam o uso racional de recursos naturais.

A contratada deverá adotar medidas para controle de poeira, ruídos, resíduos, emissão de particulados, vazamento de combustíveis, óleos, lubrificantes e demais substâncias capazes de causar dano ambiental, devendo manter os equipamentos em condições adequadas de operação e realizar o gerenciamento ambientalmente correto dos resíduos gerados na obra.

Os resíduos provenientes de limpeza, fresagem, retirada de material inadequado, embalagens, sobras de insumos e demais rejeitos deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis e as orientações da fiscalização. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderá ser admitido o reaproveitamento de materiais compatíveis, desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a durabilidade da pavimentação.

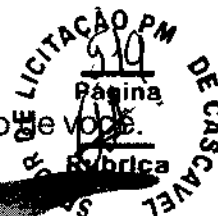
A execução deverá considerar soluções que contribuam para a durabilidade da obra e a redução de manutenções corretivas futuras, tais como adequado escoamento das águas pluviais, compactação correta, controle tecnológico e acabamento compatível com a função da via, evitando desperdício de materiais e retrabalho.

Requisitos de acessibilidade e segurança viária

A contratação deverá observar, quando aplicável, as disposições da Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como normas técnicas de acessibilidade pertinentes, de modo que a intervenção viária não crie barreiras urbanísticas e favoreça a circulação segura de todas as pessoas.



Agora cuidando de você



A pavimentação deverá ser executada de modo a garantir superfície regular, segura e funcional, evitando desníveis abruptos, buracos, deformações e acúmulo de água que possam representar risco aos usuários da via. A sinalização horizontal e vertical, quando prevista, deverá contribuir para a organização do tráfego e para a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas, condutores e usuários dos serviços públicos.

A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Por se tratar de obra de engenharia, deverá ser exigida a indicação de responsável técnico devidamente habilitado junto ao respectivo conselho profissional, bem como a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, conforme o caso, relativamente à execução dos serviços.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado, competindo à contratada cumprir integralmente as ordens de serviço, especificações técnicas, prazos, normas de segurança do trabalho, obrigações trabalhistas, previdenciárias e ambientais, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, partes do objeto que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

O objeto pretendido não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 965/2022, por se tratar de obra pública de infraestrutura viária essencial, destinada à melhoria da mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida da população da localidade de Boa Água, sem características de ostentação, requinte, supérfluo ou atendimento a finalidade meramente estética. A contratação possui finalidade pública direta e está vinculada à solução de necessidade concreta da Administração e da coletividade.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra foram cuidadosamente calculadas com base nos projetos elaborados.

Dessa maneira, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a execução do objeto contratual, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, em anexo.



Levou-se em conta as diretrizes e especificações das necessidades serviço, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências da obra.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento preliminar das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de melhoria da infraestrutura viária na localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, Município de Cascavel/CE. A análise considerou a natureza da demanda, as condições locais de trafegabilidade, a necessidade de solução durável, a relação custo-benefício, a disponibilidade de fornecedores no mercado, a compatibilidade com obras similares executadas pela Administração Pública e a possibilidade de pesquisa de preços em fontes oficiais, como PNCP, Compras.gov.br, Painel de Preços, Catálogo de Materiais e Serviços, contratações similares de outros entes e tabelas referenciais de engenharia, a exemplo de SINAPI, SEINFRA, SICRO/DNIT e demais bases técnicas aplicáveis.

O levantamento de mercado indicou que, para solucionar a situação-problema identificada, existem diferentes alternativas técnicas possíveis, tais como: manutenção corretiva simples das vias existentes; execução de revestimento primário com material granular; pavimentação em pedra tosca ou paralelepípedo; pavimentação intertravada com blocos de concreto; e pavimentação asfáltica, com execução de base adequada, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento asfáltico, conforme projeto de engenharia. As fontes oficiais de pesquisa demonstram que o PNCP é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, sendo útil para consulta de editais, contratos e atas similares; o Painel de Preços disponibiliza informações de compras públicas homologadas no Compras.gov.br; e a ferramenta Pesquisa de Preços do Compras.gov.br permite consultar preços de compras realizadas no sistema, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

No aspecto técnico, a opção pela pavimentação asfáltica apresenta maior aderência à necessidade pública identificada, pois proporciona melhor regularidade ao tráfego, maior conforto de rolamento, redução de poeira e lama, melhoria da mobilidade em períodos chuvosos, maior segurança para pedestres e condutores e melhor desempenho para circulação de veículos oficiais, ambulâncias, transporte escolar, coleta de resíduos e demais serviços públicos. Além disso, as normas e manuais técnicos do DNIT constituem referências relevantes para definição de parâmetros de pavimentação, misturas asfálticas, controle tecnológico e qualidade da execução, incluindo o Manual de Pavimentação e normas específicas sobre misturas asfálticas.

Tabela comparativa das alternativas de mercado identificadas



ALTERNATIVA ANALISADA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VANTAGENS	LIMITAÇÕES TÉCNICAS/ECONÔMICAS	CONCLUSÃO DA ANÁLISE
Manutenção corretiva simples das vias existentes	Patrolamento, regularização pontual e recomposição superficial do leito	Menor custo inicial e execução rápida	Baixa durabilidade, necessidade de intervenções frequentes, não elimina poeira, lama ou erosões recorrentes	Descartada como solução principal, por não resolver de forma permanente a situação-problema
Revestimento primário com material granular	Aplicação de piçarra, cascalho ou material similar sobre o leito viário	Custo inicial inferior à pavimentação definitiva e execução relativamente simples	Desgaste acelerado, geração de poeira, perda de material em chuvas, maior necessidade de manutenção	Solução paliativa, inadequada para atendimento duradouro da demanda
Pavimentação em pedra tosca ou paralelepípedo	Execução de pavimento com pedras assentadas sobre base preparada	Boa durabilidade em algumas condições, uso comum em vias locais e menor dependência de usina asfáltica	Menor conforto de rolamento, execução mais lenta, possibilidade de irregularidades, maior vibração e manutenção de rejuntas	Alternativa viável em contextos específicos, mas menos eficiente para conforto, fluidez e rapidez de implantação
Pavimentação intertravada com blocos de concreto	Uso de peças pré-moldadas assentadas sobre colchão de areia e base adequada	Permite manutenção localizada, boa permeabilidade quando projetada para isso e acabamento urbano adequado	Custo pode ser superior conforme especificação, execução mais lenta, exige controle rigoroso da base e travamento	Possível em áreas urbanizadas específicas, mas não se mostra a opção mais aderente para intervenção viária ampla e funcional
Pavimentação asfáltica	Execução de base, imprimação, pintura de ligação e revestimento asfáltico, conforme projeto técnico	Maior conforto de rolamento, boa trafegabilidade, execução célere, redução de poeira e lama, melhor desempenho operacional	Exige projeto adequado, controle tecnológico, drenagem compatível e empresa especializada	Solução escolhida por melhor atender à necessidade pública, com maior eficiência, durabilidade e funcionalidade

A manutenção corretiva simples e o revestimento primário, embora apresentem menor custo inicial, não se mostram tecnicamente adequados como solução definitiva, pois tendem a demandar intervenções frequentes, especialmente em períodos chuvosos, e não eliminam de forma satisfatória os problemas de poeira, lama, erosão e dificuldade de tráfego. Tais alternativas poderiam ser utilizadas apenas como medidas emergenciais ou transitórias, mas não atendem ao interesse público de conferir infraestrutura viária estável, segura e duradoura à localidade de Boa Água.

A pavimentação em pedra tosca, paralelepípedo ou blocos intertravados também foi considerada como alternativa possível, especialmente em vias urbanas de baixo tráfego ou áreas com características específicas. Entretanto, para a demanda analisada, a pavimentação asfáltica apresenta melhor desempenho operacional, maior conforto aos usuários, menor tempo de execução quando devidamente planejada, melhor aderência à circulação de veículos de serviços públicos e maior eficiência para trechos que exigem regularidade, fluidez e segurança viária.

Dessa forma, a solução tecnicamente mais adequada é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, controle tecnológico e demais serviços necessários à plena execução do objeto. A escolha se justifica pela capacidade da solução de resolver de forma mais efetiva a situação-problema identificada,



proporcionando melhoria imediata e duradoura da trafegabilidade, redução de transtornos à população, maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhor aproveitamento dos recursos aplicados.

Sob o aspecto econômico, embora a pavimentação asfáltica possa apresentar custo inicial superior a soluções paliativas, sua adoção tende a representar melhor custo-benefício no ciclo de vida da intervenção, pois reduz a recorrência de manutenções corretivas, melhora a durabilidade da infraestrutura e diminui os impactos indiretos decorrentes da precariedade das vias, como danos a veículos, atrasos em serviços públicos, dificuldade de acesso e necessidade de reparos sucessivos. A estimativa de custos deverá ser consolidada com base em projeto básico, planilha orçamentária, composições oficiais, pesquisas em contratações similares no PNCP, Compras.gov.br, Painel de Preços e, quando aplicável, tabelas referenciais de obras públicas, observando metodologia compatível com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução escolhida não decorre de preferência subjetiva ou direcionamento de mercado, mas da análise objetiva entre alternativas disponíveis, considerando a necessidade concreta da Administração, a funcionalidade da obra, a durabilidade esperada, a segurança dos usuários, a eficiência da execução e a economicidade ao longo do tempo. Conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, é a alternativa que melhor atende ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação em **R\$ 1.631.055,19 (um milhão seiscentos e trinta e um mil cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).**

Os custos unitários foram obtidos através dos preços de referências da tabela SEINFRA/CE, VERSÃO 28.1 COM DESONERAÇÃO e ANP VERSÃO 2026/04.

Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI, conforme o que preconiza o Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, situada no Distrito de Guanacés, Município de Cascavel/CE, por intermédio da Secretaria de Obras, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, execução dos serviços, controle tecnológico, sinalização provisória, limpeza final e demais providências necessárias à entrega da obra em condições plenas de uso pela população.



A contratação deverá compreender a execução integrada dos serviços previstos no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo, conforme o caso, serviços preliminares, limpeza da área, regularização e compactação do subleito, execução ou recomposição de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, fornecimento, transporte, aplicação e compactação de massa asfáltica, bem como serviços complementares de drenagem superficial, recomposição de acessos, ajustes de greide, acabamento, sinalização viária e demais elementos indispensáveis à funcionalidade, segurança e durabilidade do pavimento.

A solução deve ser compreendida de forma sistêmica, uma vez que a simples aplicação da camada asfáltica, isoladamente, não é suficiente para solucionar a situação-problema identificada. A efetividade da contratação depende da correta preparação da base, do adequado escoamento das águas pluviais, do controle da qualidade dos materiais, da compactação compatível com o projeto, da regularidade da superfície de rolamento e da execução de serviços complementares que garantam a estabilidade e a vida útil do pavimento. Assim, os diversos componentes da obra deverão atuar de forma articulada para proporcionar melhoria efetiva da trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade e qualidade de vida da população local.

A entrega do objeto deverá ocorrer por trechos ou etapas, conforme definido no cronograma físico-financeiro e autorizado pela fiscalização da Secretaria de Obras, de modo a permitir o acompanhamento técnico da execução, a medição dos serviços efetivamente realizados e a verificação da conformidade com as especificações do projeto. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado, equipe operacional compatível, equipamentos adequados e estrutura logística suficiente para assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos contratuais.

No que se refere à manutenção, por se tratar de obra pública de pavimentação, não se prevê, em regra, prestação continuada de manutenção preventiva pela contratada após o recebimento definitivo, salvo se tal obrigação vier a ser expressamente estabelecida no projeto básico, termo de referência ou contrato. Entretanto, durante a execução contratual e até o recebimento definitivo da obra, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir falhas, corrigir impropriedades construtivas, proteger os serviços executados e assegurar a integridade da pavimentação, especialmente em relação à compactação, nivelamento, acabamento, drenagem e estabilidade da camada asfáltica.

A manutenção corretiva, quando relacionada a vícios, defeitos, falhas de execução, desconformidade com projeto, má qualidade dos materiais ou serviços executados inadequadamente, deverá ser realizada pela contratada sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos fixados pela fiscalização. A empresa deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que forem verificados defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

A assistência técnica no âmbito da contratação consistirá no suporte técnico-operacional necessário durante a execução da obra, contemplando a presença de responsável técnico, atendimento às solicitações da fiscalização, apresentação de documentos técnicos, registros fotográficos, diário de obra, relatórios de



execução, ensaios de controle tecnológico, medições e esclarecimentos necessários à correta gestão contratual. Quando exigido, a contratada deverá apresentar laudos, certificados ou ensaios relacionados à qualidade dos materiais e à conformidade dos serviços executados.

A garantia da obra deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, especialmente quanto à responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados. Eventuais defeitos identificados no período de garantia, desde que decorrentes de falhas de execução, emprego de materiais inadequados ou inobservância das especificações técnicas, deverão ser corrigidos pela contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil ou contratual.

A continuidade operacional da infraestrutura será assegurada pela execução adequada de todos os elementos técnicos que compõem a solução, especialmente preparação do subleito, base, revestimento asfáltico, drenagem superficial, acabamento e sinalização. A fiscalização contratual deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com o projeto, a qualidade dos materiais, o cumprimento do cronograma e a adoção de medidas de segurança no canteiro, reduzindo riscos de retrabalho, deterioração precoce, paralisações indevidas e desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, a solução como um todo não se limita à execução física da pavimentação, mas envolve um conjunto coordenado de serviços de engenharia destinado a entregar à comunidade de Boa Água uma infraestrutura viária funcional, segura, durável e compatível com o interesse público. A adoção dessa solução contribui para a eficiência administrativa, a economicidade ao longo do ciclo de vida da obra, a redução de riscos operacionais e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais no Distrito de Guanacés.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente análise tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica do parcelamento do objeto referente à contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, por intermédio da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade, evitar restrições indevidas ao certame e promover a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a qualidade, a padronização, a funcionalidade e a responsabilidade pela execução do objeto.

No caso em análise, embora os serviços de pavimentação asfáltica possam ser compostos por diversas etapas técnicas — como mobilização, limpeza da área, regularização e compactação do subleito, execução ou recomposição de base, imprimação, pintura de ligação, aplicação e compactação da massa asfáltica, drenagem superficial, sinalização e acabamento — tais etapas são interdependentes e integram uma única solução de engenharia. A divisão do objeto em contratações autônomas para cada etapa poderia comprometer a adequada coordenação técnica da obra, dificultar a compatibilização do cronograma, gerar



sobreposição de responsabilidades e elevar o risco de falhas de execução, especialmente quanto à qualidade da base, à aderência entre camadas, à regularidade da superfície, à drenagem e à durabilidade do pavimento.

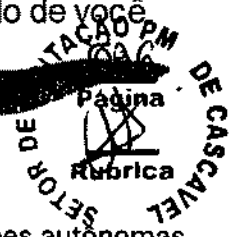
Do ponto de vista técnico, o parcelamento por itens ou etapas independentes não se mostra recomendável, pois a funcionalidade global da pavimentação depende da execução sequencial, integrada e coordenada de todos os serviços. A segregação entre empresas distintas para executar, por exemplo, base, imprimação, aplicação de CBUQ e acabamento poderia gerar dificuldades na identificação de responsabilidade por vícios, defeitos, recalques, trincas, desagregação do revestimento, falhas de compactação ou problemas de escoamento das águas pluviais. Assim, eventual divisão excessiva do objeto poderia comprometer a integridade da obra e dificultar a atuação da fiscalização contratual.

Sob o aspecto operacional, a execução de pavimentação asfáltica demanda planejamento logístico integrado, disponibilidade de equipamentos, sincronização entre fornecimento de massa asfáltica, transporte, lançamento, espalhamento e compactação, além de observância das condições climáticas e dos prazos de execução. A contratação fracionada de diferentes empresas para etapas sucessivas poderia ocasionar paralisações, atrasos, incompatibilidade de métodos executivos, aumento de mobilizações e desmobilizações, interferências entre contratados e maior complexidade de gestão, fatores que desaconselham a divisão do objeto.

No aspecto econômico, embora o parcelamento possa, em tese, ampliar a participação de empresas especializadas em etapas específicas e favorecer microempresas e empresas de pequeno porte em determinados itens, tal vantagem não se sobrepõe aos riscos técnicos e operacionais identificados. A contratação integrada de uma única empresa responsável pela execução global da pavimentação tende a proporcionar maior economicidade, na medida em que reduz custos indiretos de mobilização, otimiza o uso de equipamentos e equipe, simplifica a gestão contratual, assegura unidade de responsabilidade e diminui a probabilidade de retrabalhos, disputas entre executores e aditivos decorrentes de incompatibilidades.

Ressalte-se, contudo, que a decisão pelo não parcelamento do objeto principal não impede que a Administração estruture a planilha orçamentária em itens de serviço, com medições individualizadas, composições de custos específicas e cronograma físico-financeiro detalhado. Essa organização é recomendável para fins de transparência, controle, medição, fiscalização e pagamento, sem que isso implique a contratação separada de cada item. Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame por meio da ampla divulgação, exigências proporcionais de habilitação e julgamento pelo menor preço global, quando tecnicamente adequado, mantendo-se a unidade da solução de engenharia.

Também poderá a Administração, se o projeto assim permitir, dividir a execução em trechos ou etapas físicas de medição, desde que sob a responsabilidade de uma única contratada, com cronograma previamente aprovado pela fiscalização. Essa forma de organização operacional permite melhor controle da obra e do desembolso financeiro, sem comprometer a padronização, a continuidade executiva e a responsabilidade técnica pelo resultado final.



Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto não deve ser parcelado em contratações autônomas, por se tratar de obra de engenharia composta por serviços tecnicamente interdependentes, cuja divisão poderia comprometer a funcionalidade global, a padronização, a durabilidade, a segurança e a adequada responsabilização pela execução. A contratação deverá ser realizada de forma global, abrangendo todos os serviços necessários à completa execução da pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, sem prejuízo da discriminação dos itens na planilha orçamentária e da medição por etapas executadas.

Assim, a opção pelo não parcelamento mostra-se técnica, operacional e economicamente justificada, por garantir maior eficiência na execução, melhor controle da qualidade, redução de riscos contratuais, simplificação da fiscalização e preservação da integridade da obra, atendendo de forma mais segura e vantajosa ao interesse público.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, por intermédio da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE, tem como resultado pretendido a melhoria efetiva da infraestrutura viária local, com reflexos diretos na mobilidade, segurança, acessibilidade, salubridade e eficiência da prestação dos serviços públicos. A solução proposta busca substituir intervenções pontuais e recorrentes de manutenção corretiva por uma obra estruturante, capaz de proporcionar maior durabilidade ao sistema viário e melhor aproveitamento dos recursos públicos aplicados.

Sob o aspecto da economicidade, espera-se que a pavimentação asfáltica reduza a necessidade de serviços frequentes de patrolamento, recomposição de material, nivelamento emergencial, correções após chuvas e outras medidas paliativas que, embora apresentem menor custo unitário imediato, tendem a gerar repetição de despesas ao longo do tempo, sem resolver de forma definitiva a situação-problema. A execução de pavimento com base adequada, revestimento asfáltico, drenagem e acabamento compatíveis com as especificações técnicas permite ampliar a vida útil da via, reduzir retrabalhos e diminuir custos futuros de manutenção corretiva.

A contratação também contribuirá para a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração, pois a Secretaria de Obras não dispõe, ordinariamente, de estrutura própria suficiente para executar integralmente obra de pavimentação asfáltica com mão de obra especializada, maquinário pesado, usina ou fornecimento regular de massa asfáltica, equipamentos de compactação, controle tecnológico e logística de aplicação. Com a contratação de empresa especializada, a equipe municipal poderá concentrar seus esforços nas atividades de planejamento, fiscalização, medição, controle da qualidade, acompanhamento do cronograma e recebimento da obra, evitando a alocação indevida de servidores e equipamentos públicos em atividade que exige estrutura técnica específica.



Em comparação com a ausência da contratação, a solução proposta apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que a manutenção das vias em condições precárias continuaria gerando impactos negativos à população e à Administração, tais como aumento do tempo de deslocamento, dificuldade de acesso de ambulâncias e veículos oficiais, maior desgaste de veículos, prejuízos ao transporte escolar, formação de poeira e lama, risco de acidentes, erosões e necessidade de intervenções sucessivas. A contratação permite enfrentar a causa do problema, e não apenas seus efeitos imediatos, promovendo solução mais estável, eficiente e alinhada ao interesse público.

A execução da pavimentação deverá gerar ganhos de eficiência na circulação de pessoas, veículos e serviços públicos essenciais, com redução dos transtornos provocados pelas condições climáticas e melhoria da continuidade operacional das atividades municipais. Espera-se, ainda, maior previsibilidade no uso da via, redução de pontos críticos de alagamento e deterioração, melhor acesso a equipamentos públicos e comunitários, valorização do espaço urbano e melhoria das condições de saúde ambiental, especialmente pela diminuição da poeira em períodos secos e da lama em períodos chuvosos.

A contratação também deverá reduzir desperdícios e retrabalhos decorrentes de soluções fragmentadas ou emergenciais. A adoção de projeto técnico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, fiscalização especializada e controle de qualidade permitirá melhor gestão dos insumos empregados, evitando aplicação inadequada de materiais, execução fora de especificação, falhas de compactação, drenagem insuficiente e deterioração precoce do pavimento. Com isso, a Administração amplia a segurança do investimento público e diminui riscos de aditivos corretivos, paralisações e necessidade de refazimento de serviços.

Como parâmetros objetivos para mensuração posterior dos resultados, poderão ser utilizados indicadores de desempenho vinculados à execução e ao uso da infraestrutura, tais como: área total pavimentada em metros quadrados; extensão de vias beneficiadas em metros lineares; custo final por metro quadrado de pavimentação executada; percentual de execução física em relação ao cronograma previsto; número de ocorrências de manutenção corretiva no trecho após a entrega; redução de intervenções emergenciais de patrolamento ou recomposição; tempo médio de deslocamento em trechos beneficiados; quantidade de equipamentos públicos ou residências diretamente atendidas; número de reclamações ou demandas comunitárias relacionadas à trafegabilidade; e conformidade das medições com o projeto básico.

Indicadores sugeridos para acompanhamento dos resultados

INDICADOR	FORMA DE MENSURAÇÃO	RESULTADO ESPERADO
Área pavimentada	Metros quadrados efetivamente executados e medidos	Atendimento integral da área prevista no projeto
Extensão de vias beneficiadas	Metros lineares de vias contempladas	Melhoria da mobilidade nos trechos definidos
Custo por metro quadrado	Valor total executado dividido pela área pavimentada	Controle da economicidade e comparação com referências oficiais
Cumprimento do cronograma	Percentual de execução física em relação ao prazo previsto	Redução de atrasos e melhor previsibilidade da obra



INDICADOR	FORMA DE MENSURAÇÃO	RESULTADO ESPERADO
Redução de manutenção corretiva	Comparação entre intervenções antes e depois da pavimentação	Diminuição de serviços recorrentes de recomposição e patrolamento
Condições de trafegabilidade	Registro da fiscalização e manifestações da comunidade	Melhoria do acesso e da circulação local
Qualidade da execução	Relatórios de fiscalização, ensaios e recebimento da obra	Conformidade técnica e redução de retrabalho
Segurança viária	Verificação de sinalização, regularidade da superfície e pontos críticos	Redução de riscos aos usuários da via

Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados pela fiscalização designada, por meio de medições, relatórios técnicos, registros fotográficos, diário de obra, controle do cronograma, verificação dos serviços executados e comparação entre os quantitativos previstos e realizados. A avaliação posterior da contratação permitirá aferir se a solução adotada produziu os benefícios esperados em termos de economicidade, eficiência, durabilidade, melhoria da mobilidade e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação pretende alcançar não apenas a execução física da pavimentação, mas a racionalização do uso dos recursos públicos, a melhoria da prestação dos serviços municipais, a redução de intervenções corretivas recorrentes e a entrega de infraestrutura viária mais segura, funcional e duradoura à população da localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato destinado à execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, a Administração deverá adotar as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias à adequada instrução do processo, em observância ao art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Tais providências são indispensáveis para assegurar que a contratação seja precedida de planejamento suficiente, disponibilidade de recursos, definição clara de responsabilidades e preparação da estrutura de fiscalização e gestão contratual.

Inicialmente, deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com a despesa estimada, com a correspondente declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a verificação de adequação com os instrumentos de planejamento aplicáveis, como PPA, LDO, LOA e, quando couber, Plano de Contratações Anual. Caso a demanda não esteja originalmente prevista no PCA 2026 da Secretaria de Obras, deverá constar justificativa específica quanto à superveniência e relevância da contratação, demonstrando o interesse público e a necessidade de atendimento da demanda de infraestrutura viária da localidade de Boa Água.

Também deverão ser finalizados e validados os documentos técnicos necessários à perfeita caracterização do objeto, especialmente projeto básico ou executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, levantamento de quantitativos, estudos de tráfego ou de condições locais, quando cabíveis, e especificações técnicas dos serviços. Esses elementos deverão



permitir a definição precisa da solução, a estimativa adequada do valor da contratação, o controle posterior da execução e a redução de riscos de aditivos, paralisações, sobrepreço ou falhas de planejamento.

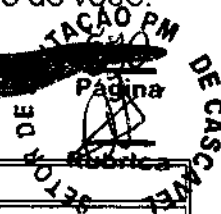
A Administração deverá, ainda, definir a modalidade, o regime de execução e o critério de julgamento compatíveis com a natureza do objeto. Considerando tratar-se de obra pública de engenharia, recomenda-se a adoção de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde que tal modelagem seja confirmada como a mais adequada pelas áreas técnica e jurídica, em razão da possibilidade de variação de quantitativos medidos em campo e da necessidade de controle por itens de serviço. O edital e seus anexos deverão conter regras claras sobre medição, pagamento, reajuste, prazo de execução, garantias, qualificação técnica, obrigações ambientais, segurança do trabalho, responsabilidades da contratada e critérios de recebimento provisório e definitivo.

Antes da contratação, deverá ser formalmente designado o gestor do contrato, o fiscal técnico e, quando necessário, fiscais setoriais ou equipe de apoio, com atribuições definidas em ato administrativo próprio. Os servidores indicados deverão assinar termo de ciência e responsabilidade, demonstrando conhecimento das obrigações inerentes à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao acompanhamento do cronograma, verificação dos serviços executados, conferência das medições, análise de conformidade técnica, registro de ocorrências, comunicação de falhas e adoção tempestiva de providências para correção de irregularidades.

No caso específico de obra de pavimentação asfáltica, recomenda-se que a Administração constitua equipe técnica com participação, sempre que possível, de profissionais ou servidores com conhecimento nas áreas de engenharia civil, orçamento de obras, fiscalização de campo, controle de medições, gestão contratual, contabilidade/orçamento e assessoria jurídica. Essa articulação multidisciplinar contribui para que o contrato seja acompanhado sob diferentes perspectivas, reduzindo riscos de falhas técnicas, pagamentos indevidos, atrasos injustificados, ausência de registros e dificuldades na responsabilização por vícios ou desconformidades.

Providências administrativas e técnicas recomendadas

ETAPA	PROVIDÊNCIA PRÉVIA	FINALIDADE
1	Confirmar dotação orçamentária e disponibilidade financeira	Assegurar viabilidade da despesa e compatibilidade com o planejamento público
2	Justificar eventual ausência no PCA 2026	Demonstrar superveniência, interesse público e necessidade da contratação
3	Finalizar projeto básico/executivo e peças técnicas	Definir objeto, quantitativos, especificações, orçamento e cronograma
4	Validar orçamento estimativo com base em referências oficiais	Reduzir riscos de sobrepreço e garantir compatibilidade com o mercado
5	Definir modalidade, regime e critério de julgamento	Estruturar a licitação de forma compatível com obra de engenharia
6	Submeter o processo à análise jurídica e controle interno, quando cabível	Verificar conformidade legal e regularidade da instrução



ETAPA	PROVIDÊNCIA PRÉVIA	FINALIDADE
7	Publicar o edital e atos obrigatórios nos meios oficiais, inclusive PNCP	Garantir publicidade, transparência e competitividade
8	Designar gestor, fiscal técnico e equipe de apoio	Preparar a Administração para acompanhar a execução contratual
9	Colher termo de ciência dos servidores designados	Formatizar responsabilidades de gestão e fiscalização
10	Planejar rotinas de fiscalização, medição e recebimento	Assegurar controle da qualidade, dos prazos e dos pagamentos

Plano básico de capacitação dos servidores designados

A capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverá ocorrer preferencialmente antes do início da execução da obra, podendo ser realizada por meio de cursos à distância, treinamentos internos, oficinas práticas, cartilhas orientativas, trilhas de conhecimento e reuniões técnicas conduzidas pela Secretaria de Obras, setor de licitações, controle interno ou assessoria jurídica. A finalidade é alinhar procedimentos, padronizar registros e assegurar que os agentes públicos compreendam suas responsabilidades no acompanhamento do contrato.

Entre os temas recomendados para capacitação, destacam-se: noções gerais da Lei nº 14.133/2021; gestão e fiscalização de contratos administrativos; fiscalização de obras públicas; leitura e interpretação de projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro; controle de medições; registro em diário de obra; gestão de riscos; recebimento provisório e definitivo; responsabilização por falhas de execução; controle tecnológico de pavimentação; segurança do trabalho; sustentabilidade ambiental em obras públicas; e uso de sistemas eletrônicos de gestão contratual, protocolo administrativo, portal da transparência e PNCP.

Como instituições e fontes recomendadas para capacitação, poderão ser utilizados cursos e materiais disponibilizados pela Escola Nacional de Administração Pública — ENAP, pela Escola Virtual de Governo — EVG, pelo Tribunal de Contas da União — TCU, por Tribunais de Contas Estaduais, inclusive o TCE/CE, além de orientações técnicas da Advocacia-Geral da União, manuais de fiscalização de obras públicas, guias de contratações sustentáveis e normas técnicas aplicáveis. Também poderão ser promovidas capacitações internas, com base nos fluxos administrativos do próprio Município de Cascavel/CE.

Temas mínimos sugeridos para capacitação

TEMA	OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO	FORMATO RECOMENDADO
Lei nº 14.133/2021 aplicada à execução contratual	Compreender deveres, responsabilidades e fases da contratação	Curso ENAP/EV.G ou treinamento interno
Fiscalização de obras públicas	Preparar servidores para acompanhamento de campo	Oficina prática e cartilha técnica
Controle de medições e cronograma	Evitar pagamentos indevidos e atrasos não justificados	Treinamento interno com estudo de caso
Gestão de riscos contratuais	Identificar e tratar riscos técnicos, financeiros e operacionais	Trilha de conhecimento ou reunião técnica
Diário de obra e registros fotográficos	Padronizar evidências da execução	Capacitação prática



TEMA	OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO	FORMATO RECOMENDADO
Sustentabilidade e gestão de resíduos	Orientar medidas ambientais durante a obra	Curso ou cartilha técnica
Recebimento provisório e definitivo	Assegurar conferência adequada antes da aceitação da obra	Treinamento jurídico-técnico
Uso de sistemas eletrônicos	Melhorar rastreabilidade, transparência e governança	Treinamento operacional

A capacitação dos agentes públicos é providência essencial para o sucesso da contratação, especialmente por se tratar de obra de engenharia que envolve medições, etapas executivas interdependentes, controle de qualidade, acompanhamento de prazos, verificação de materiais, fiscalização de campo e análise de conformidade com o projeto. A ausência de preparo adequado da equipe fiscal pode resultar em falhas de acompanhamento, pagamentos indevidos, atrasos, aceitação de serviços defeituosos, dificuldade na apuração de responsabilidades e aumento de custos para a Administração.

Dessa forma, as providências prévias à celebração do contrato visam assegurar que a contratação seja realizada com planejamento, conformidade legal, transparência, eficiência, economicidade e boa governança. A adequada preparação administrativa, técnica e operacional da Secretaria de Obras permitirá reduzir riscos, fortalecer o controle da execução, proteger o interesse público e garantir que a pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água seja executada com qualidade, segurança e aderência às necessidades da população beneficiada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE, possui relação com eventuais contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar a adequada execução, fiscalização, funcionalidade e durabilidade da obra. Nos termos do art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a identificação dessas contratações tem por finalidade evitar sobreposição de esforços, incompatibilidades técnicas, atrasos, desperdícios de recursos públicos e falhas na integração entre etapas necessárias ao pleno atendimento da demanda.

A contratação principal não depende, em regra, de outro contrato vigente para produzir seus efeitos essenciais, desde que o processo seja instruído com projeto básico ou executivo suficiente, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, levantamento de quantitativos e demais peças técnicas indispensáveis. Contudo, por se tratar de obra pública de engenharia, existem serviços e providências que guardam correlação direta com o objeto, especialmente aqueles relacionados à elaboração ou validação de projetos, estudos preliminares de engenharia, levantamento topográfico, orçamento, fiscalização, controle tecnológico, drenagem, sinalização viária e eventual adequação de interferências existentes.

Entre as contratações correlatas possíveis, destacam-se os serviços de elaboração, revisão ou atualização de projetos de engenharia, caso tais peças ainda não estejam disponíveis ou necessitem de



complementação. Esses serviços podem compreender levantamento topográfico, estudos do subleito, definição de greide, projeto de drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, composições de custos e cronograma físico-financeiro. A ausência ou insuficiência dessas peças pode ocasionar falhas de planejamento, imprecisão de quantitativos, aumento do risco de aditivos, atrasos na execução e dificuldade na fiscalização.

Também se identifica correlação com eventual contratação ou designação de apoio técnico para fiscalização, supervisão e controle tecnológico da obra. Considerando que a pavimentação asfáltica envolve verificação de espessura, compactação, temperatura de aplicação, qualidade da massa asfáltica, regularidade da base, drenagem superficial e conformidade com o projeto, recomenda-se que a Administração avalie a capacidade da equipe técnica interna antes do início da execução. Caso a Secretaria de Obras não disponha de pessoal suficiente ou especializado para acompanhamento integral, poderá ser necessária contratação específica de apoio técnico, sem transferência da responsabilidade de fiscalização do Município.

Outra contratação correlata refere-se à execução de dispositivos de drenagem, meios-fios, sarjetas, canaletas, bocas de lobo, passagens d'água ou demais intervenções de manejo de águas pluviais, caso tais elementos não estejam contemplados no objeto principal. A drenagem possui relação direta com a durabilidade do pavimento, pois a ausência de escoamento adequado pode provocar infiltrações, erosões, recalques, deformações, trincas e deterioração precoce da camada asfáltica. Assim, se houver necessidade técnica, a contratação de drenagem deverá ser planejada previamente ou executada de forma concomitante e coordenada com a pavimentação.

Além disso, poderá haver correlação com a contratação de sinalização viária horizontal e vertical, caso essa etapa não esteja incluída na planilha do objeto principal. A sinalização é elemento complementar relevante para a segurança dos usuários, organização do tráfego, orientação de condutores e pedestres e pleno uso da infraestrutura implantada. Preferencialmente, deverá ser prevista no próprio escopo da obra ou, quando contratada separadamente, deverá ocorrer após a conclusão da camada asfáltica e antes da plena liberação definitiva da via ao tráfego.

No exame de contratações vigentes, previstas no PCA ou em tramitação, recomenda-se que a Secretaria de Obras verifique a existência de contratos municipais relacionados a manutenção viária, fornecimento de material betuminoso, locação de máquinas, execução de drenagem, sinalização viária, apoio técnico de engenharia ou outras obras públicas na mesma região. Caso existam contratos com escopos semelhantes ou complementares, deve-se evitar duplicidade de objetos, conflito de frentes de trabalho, medição em duplicidade, sobreposição de equipes e uso ineficiente de recursos. A eventual existência de contratos correlatos não impede a nova contratação, mas exige coordenação administrativa e técnica.

Contratações correlatas e análise de interdependência



CONTRATAÇÃO OU PROVIDÊNCIA CORRELATA	TIPO DE RELAÇÃO COM O OBJETO PRINCIPAL	GRAU DE DEPENDÊNCIA	RISCOS EM CASO DE AUSÊNCIA DE COORDENAÇÃO	ESTRATÉGIA RECOMENDADA
Elaboração ou revisão de projeto de engenharia	Define solução técnica, quantitativos, orçamento e cronograma	Alta, se inexistente ou incompleto	Faltas de planejamento, aditivos, atrasos e execução inadequada	Validar projeto antes da licitação ou contratar previamente sua elaboração
Levantamento topográfico e estudos do subleito	Subsidia greide, extensão, largura e solução de pavimento	Média a alta	Quantitativos imprecisos, incompatibilidade com campo e retrabalho	Realizar antes da consolidação da planilha orçamentária
Fiscalização, supervisão ou apoio técnico de engenharia	Apoia controle de execução, medições e qualidade	Média	Pagamentos indevidos, aceitação de serviços defeituosos e dificuldade de responsabilização	Designar equipe interna e, se necessário, contratar apoio técnico
Controle tecnológico de materiais e serviços	Verifica conformidade da massa asfáltica, compactação e espessura	Média	Baixa durabilidade, vícios ocultos e deterioração precoce	Prever no escopo da obra ou exigir ensaios da contratada sob fiscalização
Drenagem superficial ou profunda	Garante escoamento adequado e preserva o pavimento	Alta, quando houver deficiência local	Infiltração, erosão, recalques, trincas e redução da vida útil	Integrar ao projeto principal ou contratar antes/concomitantemente
Sinalização viária horizontal e vertical	Complementa segurança e funcionalidade da via	Média	Risco de acidentes, uso inadequado da via e insegurança aos usuários	Incluir no objeto ou executar imediatamente após a pavimentação
Remanejamento de interferências existentes	Ajusta redes, acessos, dispositivos ou obstáculos	Variável	Paralisações, retrabalho e conflitos com concessionárias ou terceiros	Mapear previamente e articular com responsáveis antes da execução
Manutenção viária existente	Pode compartilhar área ou finalidade com a nova obra	Baixa a média	Sobreposição de serviços e despesas desnecessárias	Suspender ou redirecionar manutenção paliativa nos trechos pavimentados

Os principais riscos decorrentes da ausência de alinhamento entre as contratações correlatas são: atraso na execução da obra, incompatibilidade entre projetos e campo, necessidade de aditivos por omissões técnicas, duplicidade de despesas, dificuldade de responsabilização por falhas, interferência entre frentes de serviço, aumento de custos de mobilização, comprometimento da qualidade do pavimento e redução da vida útil da infraestrutura. Esses riscos devem ser tratados na fase de planejamento e durante a gestão contratual, mediante cronograma integrado e comunicação permanente entre os setores envolvidos.

Como estratégia de alinhamento, recomenda-se que a Secretaria de Obras centralize a coordenação técnica da intervenção, valide previamente todas as peças de engenharia, compatibilize o cronograma da pavimentação com eventuais serviços de drenagem e sinalização, verifique contratos vigentes que possam incidir sobre a mesma localidade e defina formalmente as responsabilidades de cada equipe ou contratado. Sempre que possível e tecnicamente adequado, os serviços complementares essenciais à funcionalidade da via devem ser incluídos no próprio escopo da contratação principal, evitando a fragmentação indevida da solução e reduzindo riscos operacionais.

Caso existam contratações correlatas em andamento ou previstas, a Administração deverá estabelecer sequência lógica para sua execução: primeiro, validação dos estudos e projetos; em seguida, correção de interferências e execução de drenagem necessária; posteriormente, implantação da pavimentação



asfáltica; e, por fim, sinalização viária, limpeza final, recebimento provisório e recebimento definitivo. Essa sequência contribui para a integridade técnica da obra, racionaliza recursos públicos e assegura que a pavimentação seja entregue em condições adequadas de uso.

Dessa forma, conclui-se que a contratação principal é autônoma quanto ao seu objeto, mas possui contratações e providências correlatas que devem ser avaliadas e coordenadas pela Secretaria de Obras. A adequada articulação entre projetos, fiscalização, drenagem, controle tecnológico, sinalização e demais intervenções complementares é indispensável para garantir eficiência, economicidade, segurança, durabilidade e pleno atendimento ao interesse público na localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, por intermédio da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE, poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes da natureza da obra, especialmente relacionados à movimentação de máquinas e veículos pesados, consumo de combustíveis, emissão de gases e particulados, geração de poeira e ruídos, uso de agregados minerais e materiais betuminosos, produção de resíduos de construção civil, eventual supressão ou interferência em áreas adjacentes e alteração temporária da dinâmica de circulação local. Tais impactos, embora inerentes à execução de obras viárias, devem ser previamente identificados, controlados e mitigados, em observância ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas de controle ambiental compatíveis com o porte da intervenção, incluindo a redução da emissão de poeira por meio de umidificação das áreas de trabalho quando necessário, manutenção preventiva dos equipamentos para diminuição de fumaça e ruídos, controle do tráfego de máquinas, sinalização adequada da obra, armazenamento correto de materiais, prevenção de vazamento de óleos, graxas e combustíveis, bem como adoção de práticas que evitem o carreamento de sedimentos para vias, terrenos ou sistemas de drenagem. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes, as diretrizes municipais e as orientações da fiscalização.

Os resíduos gerados pela obra deverão ser gerenciados de forma adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, e com as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverá ser priorizado o reaproveitamento de materiais inertes, a destinação a locais licenciados e a redução de desperdícios de insumos, sem prejuízo da qualidade, segurança e durabilidade da pavimentação.

No que se refere aos requisitos de sustentabilidade, a contratação deverá observar, no que couber, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e prevenção de danos ambientais.



previstos na Lei nº 14.133/2021. Deverão ser privilegiadas soluções executivas que promovam o uso racional de materiais, a otimização da logística de transporte, a redução de retrabalhos, o adequado dimensionamento dos quantitativos, o controle da qualidade da execução e a maior durabilidade da obra, de modo a reduzir futuras intervenções corretivas e o consumo adicional de recursos públicos e ambientais.

A empresa contratada deverá utilizar máquinas, veículos e equipamentos em boas condições de funcionamento, com manutenção regular, a fim de reduzir o consumo excessivo de combustível, emissões atmosféricas, ruídos e risco de vazamentos. Deverá, ainda, planejar a logística de transporte de materiais, agregados e massa asfáltica de forma eficiente, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, tempo ocioso de equipamentos e desperdício de insumos. Quando houver utilização de equipamentos elétricos no canteiro de obras, deverão ser adotadas práticas de baixo consumo de energia e desligamento de máquinas e aparelhos quando não estiverem em uso.

A execução da pavimentação também deverá considerar a durabilidade como requisito ambiental relevante. Uma obra corretamente dimensionada, com base adequada, controle tecnológico, compactação eficiente, revestimento compatível e drenagem funcional reduz a necessidade de reparos frequentes, diminui a geração de resíduos futuros e evita o consumo repetido de materiais, combustíveis e mão de obra. Assim, a sustentabilidade da contratação não se limita ao momento da execução, mas abrange todo o ciclo de vida da infraestrutura implantada.

Quanto à logística reversa, sua aplicação será exigida quando houver utilização de materiais ou insumos sujeitos a sistemas próprios de retorno, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e regulamentos correlatos. Assim, embalagens de produtos químicos, óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, lâmpadas, pilhas, EPIs contaminados ou quaisquer resíduos classificados como perigosos ou especiais deverão ser recolhidos, armazenados e destinados conforme as normas ambientais aplicáveis, preferencialmente por empresas licenciadas ou sistemas de logística reversa reconhecidos. Não se admite descarte irregular em vias públicas, terrenos, corpos hídricos, áreas de vegetação ou locais não autorizados.

Impactos ambientais e medidas mitigadoras recomendadas

POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORA RECOMENDADA
Emissão de poeira durante limpeza, regularização e movimentação de materiais	Umidificação controlada das frentes de serviço, cobertura de materiais pulverulentos e organização do canteiro
Emissão de fumaça e gases por máquinas e veículos	Utilização de equipamentos em bom estado, manutenção preventiva e planejamento logístico para reduzir deslocamentos
Ruídos decorrentes da operação de máquinas pesadas	Execução em horários autorizados, manutenção dos equipamentos e adoção de medidas de segurança no entorno
Geração de resíduos de construção civil	Segregação, acondicionamento, reaproveitamento quando viável e destinação a locais licenciados
Vazamento de óleos, graxas, combustíveis e materiais betuminosos	Armazenamento adequado, manutenção preventiva, contenção imediata e destinação correta dos resíduos contaminados



POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORA RECOMENDADA
Desperdício de massa asfáltica, agregados e insumos	Planejamento de quantitativos, controle de aplicação, fiscalização de medições e execução conforme projeto
Carreamento de sedimentos e obstrução de drenagem	Proteção de pontos sensíveis, limpeza periódica e execução adequada dos dispositivos de drenagem
Consumo excessivo de energia, combustíveis e recursos naturais	Otimização da logística, uso racional de equipamentos, redução de retrabalho e priorização de durabilidade
Descarte de pneus, filtros, baterias, lâmpadas, embalagens ou resíduos especiais	Aplicação de logística reversa e destinação por fornecedores ou empresas devidamente autorizadas
Risco de deterioração precoce do pavimento	Controle tecnológico, compactação adequada, drenagem funcional e fiscalização técnica contínua

A adoção dessas medidas contribuirá para reduzir impactos ambientais, melhorar a eficiência da execução, proteger a saúde e a segurança da população local, diminuir desperdícios, preservar recursos naturais e fortalecer a governança ambiental da contratação. Além disso, práticas sustentáveis em obras públicas tendem a gerar benefícios institucionais e sociais, como maior durabilidade do investimento público, redução de custos futuros de manutenção, melhoria da salubridade local, diminuição da poeira e da lama, além de melhor qualidade de vida para os moradores da localidade de Boa Água.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas, as normas ambientais aplicáveis, as exigências de gerenciamento de resíduos, os requisitos de uso racional de recursos e as obrigações de logística reversa quando pertinentes. A incorporação desses requisitos ao instrumento convocatório e ao contrato permitirá que a execução da pavimentação asfáltica ocorra de maneira responsável, eficiente e compatível com o interesse público e com os princípios da sustentabilidade nas contratações públicas.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE, revela-se tecnicamente adequada, viável e suficiente para atender à necessidade pública identificada. A solução proposta está diretamente vinculada à melhoria da infraestrutura viária local, à correção de condições inadequadas de trafegabilidade e à promoção de maior segurança, mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida à população beneficiada.

A situação-problema analisada demonstra que a ausência de pavimentação adequada compromete a circulação de moradores, transporte escolar, ambulâncias, veículos oficiais, serviços de limpeza pública, abastecimento e demais atividades essenciais. Nesse contexto, a contratação pretendida não se caracteriza como intervenção meramente estética ou acessória, mas como medida de infraestrutura necessária ao adequado funcionamento dos serviços públicos e à redução dos transtornos decorrentes de poeira, lama, erosões, dificuldade de acesso e desgaste das vias.



537
Página
Rubrica
DE CASCAVEL
COR DE LIT

Foram consideradas, no curso do ETP, as principais etapas de planejamento exigidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente a descrição da necessidade, a estimativa de quantidades, os requisitos técnicos e operacionais da contratação, o levantamento de mercado, a análise das alternativas possíveis, a definição da solução mais adequada, a avaliação quanto ao parcelamento, os resultados pretendidos, as providências prévias, as contratações correlatas e os possíveis impactos ambientais com suas respectivas medidas mitigadoras. A análise integrada desses elementos demonstra que a pavimentação asfáltica constitui solução proporcional, eficaz e compatível com a demanda apresentada pela Secretaria de Obras.

Do ponto de vista técnico, a pavimentação asfáltica mostra-se apropriada por possibilitar melhor regularidade da superfície de rolamento, maior conforto e segurança aos usuários, redução de impactos causados por intempéries, melhoria da fluidez do tráfego e maior durabilidade quando executada conforme projeto básico, especificações técnicas, controle tecnológico, adequada preparação da base e drenagem compatível. A solução também se revela operacionalmente viável, desde que executada por empresa especializada, com equipe habilitada, equipamentos adequados, capacidade logística e observância das normas técnicas aplicáveis.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta adequada relação custo-benefício, pois substitui intervenções paliativas e recorrentes por uma obra estruturante, capaz de reduzir gastos futuros com manutenção corretiva, retrabalho e recomposição frequente das vias. Ainda que a pavimentação asfáltica possa representar investimento inicial superior a soluções provisórias, sua maior durabilidade, funcionalidade e capacidade de resolver a causa da precariedade viária justificam a escolha sob a perspectiva da economicidade ao longo do ciclo de vida da obra.

Quanto ao parcelamento, concluiu-se pela conveniência da contratação global da solução, sem divisão em contratações autônomas por etapas executivas, considerando a interdependência técnica dos serviços de limpeza, regularização, base, imprimação, aplicação da massa asfáltica, compactação, acabamento e eventuais serviços complementares. A contratação de uma única empresa responsável pela execução integral favorece a padronização, a unidade de responsabilidade, a redução de riscos operacionais, a simplificação da fiscalização e a preservação da qualidade final da obra, sem prejuízo da discriminação dos itens na planilha orçamentária e das medições por serviços efetivamente executados.

A contratação também se mostra compatível com critérios de sustentabilidade e gestão de riscos, uma vez que deverão ser adotadas medidas para controle de poeira, ruídos, resíduos, emissões, uso racional de materiais, adequada destinação de refugos e prevenção de danos ambientais, conforme aplicável. A durabilidade do pavimento, o correto dimensionamento da solução e a adequada fiscalização da execução contribuem para a redução de desperdícios, diminuição de intervenções futuras e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Para a seleção da proposta mais vantajosa, recomenda-se a adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, por se tratar de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério



de julgamento pelo menor preço global, desde que confirmada a compatibilidade dessa modelagem pelas áreas técnica e jurídica. Tal estrutura permite a competição ampla, a transparência do procedimento, a medição por serviços efetivamente executados e o controle adequado da execução contratual, preservando a unidade da solução e a responsabilidade integral da contratada pelo resultado final.

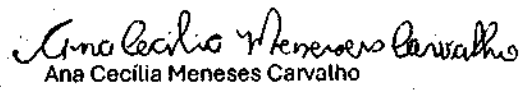
Dessa forma, o posicionamento conclusivo deste Estudo Técnico Preliminar é favorável à continuidade do procedimento de contratação, por se tratar de medida necessária, proporcional, eficiente e alinhada ao interesse público. A execução da pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água, no Distrito de Guanacés, atende de forma adequada à necessidade identificada, promove melhoria concreta da infraestrutura municipal, otimiza a prestação dos serviços públicos e contribui para o desenvolvimento local, a segurança viária e a qualidade de vida da população beneficiada.

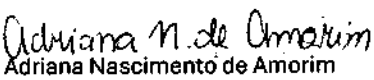
14 - RESPONSÁVEIS

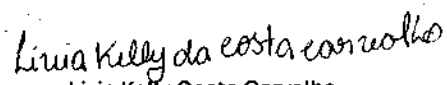
Cascavel/CE, 23 de abril de 2026.


Antônio Ivanir Oliveira Peixoto Neto
Secretário de Obras
Portaria nº 09.03.003/2026


Murilo Augusto da Silva
Engenheiro Civil
CREA 333347CE


Ana Cecilia Meneses Carvalho
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 31.03.002/2026


Adriana Nascimento de Amorim
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 31.03.002/2026


Livia Kelly Costa Carvalho
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 31.03.002/2026



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO





PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.



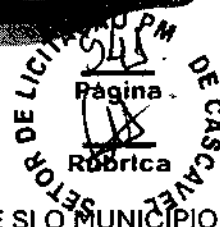
MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Boa Água no Distrito de Guanacés, através da Secretaria de Obras do Município de Cascavel/CE.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____.



O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av.: Chanceler Edson Queiroz, nº 2650. CEP: 62.850-000. Rio Novo – Cascavel, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, por intermédio do(a) Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone (____) _____, em _____, Estado do _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência / Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O presente Contrato terá vigência de ____ (____) dias, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de ____ (____) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada com base na tabela SEINFRA/CE, VERSÃO 28.1 COM DESONERAÇÃO e ANP 2026/04.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (tinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



8.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



9.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

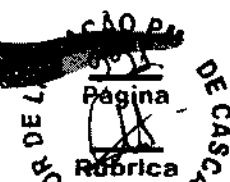
9.1.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



9.1.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



9.1.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.3 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cascavel/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

IV. Subelemento de Despesa: 4.4.90.51.91

V. Fonte de Recursos:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você



em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cascavel/CE, __ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR



Ao(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Concorrência Eletrônica nº _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela ____/____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante.
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA



Ao(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Concorrência Eletrônica nº _____/2026

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital da Concorrência Eletrônica acima citado.

1. Objeto:

_____.

2. Identificação do Proponente:

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço completo: _____.

Telefone: _____.

E-mail: _____.

Banco, Agência e nº da conta corrente: _____.

3. Dados do Representante Legal:

Nome: _____.

Identidade nº.: _____.

CPF nº _____.

Telefone: _____.

E-mail: _____.

4. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

5. Prazo de execução dos serviços:

O prazo de execução dos serviços que será de ____ (____) dias.

6. Proposta de Preços:



Valor Global: R\$ _____ (_____).

7. Declarações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e no Projeto Básico.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos ainda que utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Acompanha a Proposta de Preço os seguintes anexos:

- ✓ Garantia de Proposta.
- ✓ Planilha de Preços de acordo com o Orçamento Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas.
- ✓ Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços/obras.
- ✓ Planilha de Composição analítica do BDI.
- ✓ Planilha de Composição de Encargos Sociais.

OBS.: O valor do BDI considerado para compor o preço total está explicitado no orçamento.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ